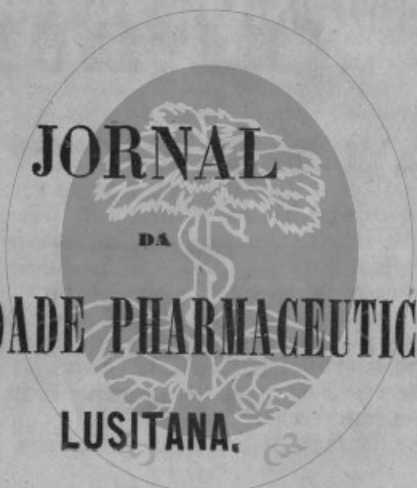




Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

BUSYANA.

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.
PROP. Lib. 4. Eleg. 10.

Terceira Serie.

TOMO I.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem Farmacêuticos

Lousa Telles

Lisboa.

IMPRESA SILVIANA.

1855.

JORNAL

DE

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

1881



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Lisboa

1881

1881

A OS NOSSOS COLLEGAS.

Vinte annos teem decorrido depois que alguns zelosos Pharmaceuticos, desejando concorrer para que a Pharmacia se levantasse do descachimento em que estava em Portugal, instituiram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana e crearam este Jornal, cuja terceira serie começa no presente numero.

Querendo a Providencia coroar de feliz exito os louvaveis esforços d'aquelles venerandos Collegas, abençoou e fez prosperar a Instituição nascida entre os tumultos d'uma sanguinolenta guerra civil, protegeu-a nas crises por que passou no volver de tantos dias calamitosos, por que todos temos passado, e parece destinal-a a um grande futuro, por que a aviventa e rejuvenesce ao passo que deixa perecer tantas outras, que parecia deveriam ser utilissimas ao paiz.

O Jornal, nascido com a Sociedade, e destinado a ser o registro de todos os seus actos e o conselheiro e mestre dos que se dedicam á Pharmacia, é tambem uma prova de que um Genio tutelar estende por sobre a nossa Associação as candidas azas e véla os seus interesses.

A sua existencia prospera , como é , n'um paiz pouco affeioado ás letras , onde até os jornaes politicos , largamente subsidiados, vivem amofinados e morrem prematuramente , é um facto que nos apraz registrar aqui para honra da Classe e para que nenhum detractor nos tenha por somenos.

Eia, pois , Collegas e Amigos ; congratulemo-nos todos e empreguemos todos os meios para continuarmos esta bella e promettedora empreza.

Coadjuvemo-nos activamente.

Aqui não ha lucros pecuniarios, nem ambições mesquinhas, nem primazias ridiculas. Todos servimos igualmente a comunidade.

Nós que isto escrevemos , damo-nos por bem pagos de todos os sacrificios que fazemos, para desempenhar a missão de que fomos encarregados , com a lembrança de que por todo esse Reino muitos centenares de Pharmaceuticos , nas horas do estudo , apascentam o espirito nas paginas do Jornal cuja sustentação se lhes deve.

Dignem-se elles desculpar-nos as faltas involuntarias, e continuar a concorrer para que a Sciencia Pharmaceutica cada vez mais , entre nós , se aperfeiçoe.

da Ordem dos Pharmaceuticos

OS REDACTORES.

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA.

PHARMACIA,

Reflexões acerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação do Tomo V. da 2.^a serie, pag. 393.

LIMONADA NITRICA D'ALYON.

A formula que apresenta a Pharmacopêa : 1.^o não é boa ; 2.^o está fóra do seu logar,

1.^o Diz a Pharmacopêa que a mistura de 2 oitavas d'acido nitrico puro com 32 onças d'agua forma a limonada nitrica d'Alyon.

Não vimos a formula original d'Alyon, razão por que não sabemos se aquelle Autor manda effectivamente que a 1 libra d'agua se ajuncte 1 oitava d'acido nitrico puro. Se assim é a formula, devia ser modificada. Em nenhuma pharmacia, que nós saibamos, se emprega uma oitava d'acido nitrico para acidular uma libra d'agua, e'nisto seguem os Pharmaceuticos o conselho dos melhores Practicos e os dictames da razão. Das numerosas Pharmacopêas que temos presentes nem uma so prescreve aquella quantidade d'acido, nem deixa de recommendar que se adoce a agua

com xarope commum. O minimo d'acido, para 2 libras d'agua adoçada com 60 grammas de xarope, é de 12 gotas; o maximo 1 oitava para a mesma quantidade d'agua. As formulas, não tão rigorosas, mas talvez mais racionais, ordenam que se ajunte á agua tanto acido quanto seja necessario para que fique agradavelmente acidulada.

De tudo isto conclue-se que esta formula, ainda hoje tão usada, não deve de modo algum preparar-se como, menos discretamente, a expõe a Pharmacopêa.

2.º O Dr. Albano banio da Pharmacopêa a classe de limonadas, e distribuio as poucas de que tracta por diversas partes do seu livro, sob titulos diversos, a fim de se sujeitar á nomenclatura que criou. D'esta nomenclatura e das suas consequencias fallaremos depois; por agora diremos so que um dos seus grandes defeitos é difficultar a busca das formulas que se deve procurar que seja o mais expedita possivel.

ACIDO SUCCINICO.

No processo, para obter este acido, temos uma nova prova da irregular disposição das formulas e processos, n'este livro. Depois do titulo — acido succinico — lê-se n'um parentesis: Vide *oleo de succino rectificado*.

Busca-se na letra correspondente á inicial do nome, e não se encontra o oleo de succino. Recorre-se ao index, e ainda ahí o nome succino se acha posposto ao d'alambre. Ao cabo de todas estas pêsquizas é que se fica sabendo que está incluído nos eléolatos.

ACIDO SULPHURICO.

No que a Pharmacopêa diz acerca d'este acido ha: 1.º omissões inadmissiveis; 2.º erros que compromettem a operação e o operador.

1.º Tractando do acido nitrico, a Pharmacopêa menciona a maior parte das substancias que o podem inquinhar, e, ainda que mal, indica os processos de purificação, e a densidade que deve ter. Chegando ao acido sul-

phurico, que em geral se não prepara nas Pharmacias, e que traz sempre substancias extranhas, algumas das quaes são venenosissimas, limita-se a dizer que o do commercio não é puro e que é necessario tornal-o tal.

o O silencio que guarda a respeito das impurezas d'este acido é reprehensivel, porque pode dar logar a que alguém menos escrupuloso, tomando em conta o pouco valor que se dá áquellas impurezas, e attendendo ao que depois se diz, tractando da diluição do mesmo, prescindindo de o purificar, e o empregue assim como vem ao commercio. A primeira cousa, pois, que a Pharmacopêa deveria indicar era que d'ordinario vem com o acido sulphurico oxacidos d'azote, sulphato de chumbo, arsenico, materias organicas carbonisadas, etc., e os meios, que são facilimos, de reconhecer todas estas substancias; bem como a densidade que o acido deve ter.

2.º Todos sabem que a distillação do acido sulphurico é difficil e perigosa, em consequencia dos sobresaltos da retorta, quando não é feita com certas precauções. Para facilital-a tem-se proposto varios alvitres aproveitaveis e que se não podem esquecer sem que se comprometta a saúde e os interesses do operador. O Sr. Soubeiran, tractando da distillação d'este acido, manda: 1.º que se empregue uma retorta cuja capacidade seja tal que possa conter uma quantidade dez a doze vezes maior que a que se lhe deita para distillar; 2.º que se deitem no acido fragmentos de vidro ou platina, para facilitarem o desinvolvimento dos vapores; 3.º que se colloque a retorta sobre um fundo feito de arame, e preso a um triangulo de ferro, de modo que não toque as barras do mesmo triangulo; 4.º que se subjugue e torne o mais fixa que fór possível com voltas d'aramé passadas por sobre o collo e abobada; 5.º que se evite cuidadosamente que o collo da retorta toque no laboratorio ou cúpula do forno de reverbero em que se introduz; 6.º que parcial ou totalmente se tape a chaminé do forno, e que se deixe livre passagem ao calor em roda do collo da retorta, para que o acido alli se não codense; 7.º que á retorta se adapte uma alonga

cuja extremidade mais estreita se tenha cortado de modo que o acido possa livremente passar para o recipiente; 8.º que não se refrigere parte alguma do apparelho.

Compare-se o esmero com que o Sr. Soubeiran descreve este processo com a negligencia do Dr. Albano, e concluir-se-ha que, procedendo como manda a Pharmacopêa, não é possivel obter um bom resultado.

Hoje ha um meio de facilitar a distillação do acido sulphurico, que ainda não era commum quando se publicou a Pharmacopêa, mas que a practica ja então revelara a alguns Pharmaceuticos. D'esse não admira se não fizesse menção. Todos os outros eram vulgarissimos, e alguns d'elles recommendados em Pharmacopêas portuguezas.

ACIDO SULPHURICO DILUIDO.

N'esta formula ha inconsequencias.

A primeira é mandar que se dilua na agua o acido sulphurico do commercio, que pouco antes dissera conter substancias estranhas, de que era necessario privar-o por distillação.

A segunda é declarar que a quantidade da agua, prescripta pelas differentes Pharmacopêas é variavel, e que a maior parte d'ellas ordenam cinco partes; declaração de que se pode inferir ou que é licito optar por qualquer d'aquellas formulas ou que não tinha grande convieção da bondade da que preferia.

ACIDO TARTARICO.

O processo para obter este acido é tirado do Codex medicamentarius. N'aquella Pharmacopêa diz-se, em uma nota, que no liquido, onde se formou o tartarato de cal, existe tartarato neutro de potassa, que se pode obter crystallizado para os usos medicos. De facto, sendo o cremor um bitartarato de potassa ou, se se quizer, um tartarato duplo de potassa e agua, quando é tractado pelo carbonato de cal perde apenas metade do seu acido e fica reduzido a tartarato neutro, solúvel.

O melhor processo, porque dá maior quantidade d'acido, consiste em decompor primeiro o cremor pela cré, separar o tartarato calcico, tractar a agua que fica pelo chlorureto de calcio, para decompor o sal neutro, e ajunctar a este segundo o primeiro precipitado, laval-os, e decompol-os então pelo acido sulphurico. Visto não ter a Pharmacopêa adoptado este procedimento que deveria preferir, convinha que não omittisse a nota do Codex para evitar que os Pharmaceuticos regeitassem, como inutil, um producto aproveitavel.

AGUA ACIDULA CARBONICA.

A preparação d'esta agua, em ponto pequeno, para consumo das Pharmacias, pode fazer-se mui vantajosamente no elegante apparelho de Briet. A Pharmacopêa recomenda o de Nooth por ser o que n'aquella epocha mais facilmente poderiam obter os Pharmaceuticos, visto ser o de Planche algum tanto caro, e não se conhecer ainda o de Briet. E' este, porém, o que se deve usar. O de Nooth pode-se ter em conta de mau apparelho.

Convém advertir que, usando-se d'este ultimo, em vez do carbonato de cal e acido sulphurico, é melhor empregar um carbonato alcalino e o acido tartarico.

ALCOHOLATOS (SIMPLES) ESPIRITOS.

A definição d'alcoholatos, dada na Pharmacopêa, é desnecessaria e pouco rigorosa.

ALCOHOLATO D'ALECRIM.

A formula de Swediaur, para a preparação d'este alcoholato, adoptada pela Pharmacopêa, não nos parece a melhor, com tudo é forçoso confessar que é muito varia nos diversos Autores.

A sua inserção á frente dos alcoholatos simples é que não pode justificar-se, porque, operando como manda Sw. o que se obtem é um alcoholato composto.

ALCOHOLATO AMMONIACAL.

São tres as formulas que a Pharmacopêa aponta para se preparar este alcoholato, duas de Vans Mons e uma das Pharmacopêas Bavara, de Genebra, e de Saxonia.

A primeira manda distillar o alcohol de 22° B. com o chlorureto d'ammonia e sub-carbonato de potassa; a segunda, manda distillar o alcohol de 22° B. e a ammonia liquida; a terceira, prescreve a mistura do alcohol de p. sp. 0,83 e ammonia liquida de p. sp. 0,9166.

O producto obtido pela primeira differe do que dão as outras duas. Qual d'ellas, pois, se deverá preferir?

ALCOHOLATO DE CANELLA.

Agua espirituosa; ou Espirito de canella. Tinctura de canella, C.

N'esta formula: 1.º confundem-se tres preparados diversos, em consequencia do que não pode admittir-se.

A agua, alcoholato e tinctura de canella, são preparados distinctos e que, como taes, se empregam desde muito tempo.

Preparava-se a agua de canella pondo esta em maceração na agua pura e distillando, passados dias. Conheceu-se que era pouco energico este hydrolato e que a addição d'uma certa quantidade d'alcohol fraco e a distillação d'elle com a agua dava um melhor producto, em consequencia de se separar maior quantidade d'essencia; e por isso substituiu-se a agua simples de canella pela agua espirituosa ou espirito de canella.

Para obter o alcoholato emprega-se, segundo umas Pharmacopêas, so canella e alcohol fraco, segundo outras, as mesmas substancias e uma pequena quantidade de hydrolato da mesma casca, o qual bem se pode escusar.

A tinctura, como indica o nome, prepara-se por digestão da casca no alcohol, por alguns dias.

Esta simples exposição basta para demonstrar qual a

confusão da Pharmacopêa a respeito d'estes preparados, que todos os Autores distinguem.

Deve-se principalmente notar que dando a Pharmacopêa a esta alcoholato o nome de *tinctura do Codex*, attribuiu áquelle livro uma formula falsa, por quanto não se encontra alli, entre os alcoholatos, formula alguma tal, e só na classe das tincturas é que se lê:

« Canella em po 200 p., alcohol (22=32 B) 800. *Digira por 6 dias*, cõe a tinctura, e guarde. »

Além do que fica notado, convém observar que o alcohol que se manda empregar é demasiado fraco, e muito mais enfraquecido fica pela addição da agua, a qual se não declara que deve ser a distillada da mesma casca, nem em que proporção.

ALCOHOLATO DE COCHLEARIA, *et reliqua.*

Em todos os alcoholatos indicados nos parecem pouco convenientes as quantidades do alcohol e das plantas. Deve-se porém confessar que n'este ponto andam pouco concordes os Autores.

Ha com tudo duas circumstancias que não devem esquecer; é a primeira que, dizendo o Dr. Albano na Pharmacotechnia, a proposito dos alcoholatos (regra 4.^a), que o alcohol se deve empregar tanto mais rectificado quanto mais agua de vegetação as plantas tiverem, e prescrevendo o Codex, que elle quasi sempre seguiu, como limites de densidade para o alcohol d'estes preparados 22° e 32° B., optasse sempre pelo mais fraco; a segunda é que se esquecesse da regra 7.^a, que formulou tambem tractando dos alcoholatos, mandando lá que se extrahia por distillação os tres quartos do alcohol empregado, e ordenando nas formulas uma cousa diversa.

ALCOHOLATO AMMONIACAL AROMATICO.

Esta formula está errada.

1.º Por que não menciona o cravo da India que o Codex, d'onde foi extrahida, prescreve.

2.º Por que manda digerir as substancias solidas no hydrolato de canella e alcohol por tres horas, espaço insufficiente para que cedam ao vehiculó os seus principios soluveis.

Procedeu este engano de suporem que a palavra latina *triduum*, que o Codex emprega, signica tres horas, quando o que significa é tres dias.

ALCOHOLES. ALCOHOLS MEDICINAES.

TINCTURAS.

Sob'este titulo diz a Pharmacopêa: «A seguinte taboa, que é de Virey, mostra a composiçã e preparaçã dos alcoholes: depois do tempo da digestã e maceraçã filtra-se, e guarda-se. Os alcoholes são infusões alcoholicas sem distillaçã.»

Bastaria o transcripto d'este periodo para se avaliar o modo por que está redigida a Pharmacopêa. Far-lhe-hemos sempre algumas annotações. Admira como o descuido chegou até ao ponto d'ordenar-se que a taboa de Virey, fosse filtrada e guardada depois de ter soffrido a maceraçã; porém ainda maior admiraçã causa o modo inconveniente e confuso por que se tracta dos alcoholes.

Inconveniente por que, dadas na Pharmacotechnia as definições das ordens e fôrmas dos medicamentos, e não se repetindo, como devia ser, a proposito de cada uma d'ellas na Pharmacopêa, aqui apparece a definiçã que de nada serve.

Confuso, porque se indica que infusão é o mesmo que maceraçã e digestã, e se acrescenta a circumstancia de não se fazer a infusão por distillaçã.

E' este imbroglio copia do que se observa na Pharmacotechnia, e por isso mesmo mais lastimavel. E' certo que os digestos e macerados não se podem prepararar sem que haja infusão, isto é, sem que no liquido se deitem as substancias que lhe devem ceder seus principios.

Mas o modo particular por que se promove a extracçã dos principios activos, das substancias infundidas, designa-se por termos especiaes (maceraçã, digestã, infusão,

decoção) que jamais se devem confundir, sob pena de se não entenderem os livros. Em Pharmacia, como todos sabem, a palavra infusão não se toma no sentido etymologico (*infusio* de *infundere*; *in*, em, e *fundo*, *ere*, vasar, verter); emprega-se para designar o acto de lançar um liquido a ferver sobre substancias, que so por este modo podem dar bons solutos. Estas distincções são tão vulgares que o mais somenos lexicographo as estabelece perfeitamente, e por isso são inadmissiveis em um livro legal. A advertencia de que as suppostas infusões alcoholicas se fazem *sem distillação*, não so concorre para a confusão, ja notada, senão que é absurda.

A taboa apresentada por Virey e copiada pela Pharmacopêa divide-se em tres partes, contendo cada uma os nomes de pequeno numero de substancias, a gradação do alcohol que deve empregar-se para com ellas fazer alcoholeos, etc.

No fim da primeira parte da referida taboa lê-se o seguinte, que Virey não escreveu:

« N.B. Deve vascolear-se muitas vezes a miudo » !!

ALCOHOLEO DE CAMPHORA.

Alcohol camphorado. Tinctura de camphora. Espirito de vinho alcanphorado.

N'esta formula ha: 1.º irregularidade; 2.º deficiencia.

1.º Manda a Pharmacopêa que, para dissolver a camphora, se empregue alcohol de p. sp. 0,900 (4). Este modo de indicar a gradação do alcohol não so pode ser causa de embaraço para os menos lidos, mas é uma excepção, escusada á praxe seguida pelo Dr. Albano, que designa

(4) Na indicação das quantidades ha, em toda a Pharmacopêa, grande irregularidade. Em geral, indicam-se as proporções dos componentes por partes e pesos conhecidos que a ellas correspondem. Em algumas formulas indicam-se so por partes; em outras somente por pesos. A libra é umas vezes a civil, de dezeseis onças, e outras vezes a medicinal; e até em alguma parte apparecem indicados, sem necessidade alguma, pesos inglezes.

O alcohol de p. sp. 0,900 é o de 26º B.

sempre, seguindo o exemplo de boas Pharmacopêas, os graus do alcohol, referindo-se ao areometro de Baumé. Além d'isto as quantidades da camphora e alcohol estão designadas em *partes*, quando quasi sempre estas se referem a pesos conhecidos.

2.º Desde muito tempo se empregam em Medicina solutos de camphora em alcohol de diferentes gradações. D'estes solutos dous, principalmente, são mencionados por todas as Pharmacopêas: a *agua-ardente* camphorada e o *alcohol* camphorado; como indica o nome do primeiro soluto, o alcohol com que se faz é fraco; isto é, de 12.º a 22º de Baumé, e o da segunda forte ou rectificado.

Na Pharmacopêa o titulo d'este alcholeo parece indicar ser elle destinado a substituir o alcohol camphorado; se assim é, o alcohol, que se manda empregar, é fraco; se acaso se pertendeu substituir a *agua-ardente* camphorada, é forte demais para isso o vehiculo.

ALCHOLEO DE CATO.

E' inintelligivel a formula d'este alcholeo.

Muitas Pharmacopêas e Formularios mandam preparar este alcholeo por maceração do cato em alcohol fraco (12º a 22º B). O Codex e com elle o Dr. Albano, empregam, em vez do cato, que sempre é impuro, o seu extracto, que mais propriamente se deve denominar cato purificado.

Até aqui não ha razão de queixa. O que, porém, se não pode saber de certo é o que quer dizer: extracto de cato a 24º.

Nenhum dos Tratados de Pharmacia, que temos lido, aconselha que a densidade dos extractos se fixe por meio do areometro, e não conhecemos formula alguma em que tal practica se recomende. Recorrendo á Pharmacotechnia, nada se encontra lá, que esclareça a duvida; examinando a formula do extracto de cato, no logar competente, fica-se na mesma incerteza; consultando as Pharmaco-

pêas, que mais credito merecem, em nenhuma se faz menção d'aquella circumstancia.

De duas uma, ou houve engano na collocação do numero 24º, pondo-o depois das palavras extracto de cato, em vez de o collocarem em seguida ao nome alcohol; ou se quiz indicar que antes de se tractar pelo alcohol o extracto de cato, se dissolvesse este em agua em quantidade tal que o soluto marcasse 24º de densidade.

Admittindo esta segunda hypothese é forçoso confessar que houve descuido em não se dizer qual deve ser a gradação do alcohol.

Qualquer que seja a explicação, a formula inexequível.

ALCOHOLEO D'EXTRACTO OLEO-RESINOSO DE CUBEBAS.

E' para notar que, sendo a parte essencial d'este alcoholico o extrato oleo-resinoso de cubebas, se não encontra a formula d'elle na Pharmacopêa.

Em a nota, onde se tracta das propriedades therapeuticas das cubebas, confunde o fructo (cubebas) com a semente das mesmas.

ALCOHOLEO DE RHUIBARBO E GENCIANA.

Tinctura amarga. Ph. G.

No titulo d'esta formula ha inexactidão; e tanto esta como a seguinte toem erros de quantidade.

Consiste a inexactidão em se dizer que são a mesma coisa a tinctura amarga da Ph. G. e o alcoholico, formulado pelo Dr. Albano. Na primeira entram os pos aromaticos, que não tem a segunda; e n'esta entra o rhuibarbo que não figura n'aquella.

O erro de quantidade d'esta e da seguinte formula consiste em se fazer libra e meia igual a 564 p., quando, seguindo a redução adoptada, a libra e meia correspondem 576 p.

ALCOHOLEO DE SABINA COMPOSTO.

A formula d'este alcoholico é absurda.

O Dr. Albano manda preparar este alcoholeo pondo uma onça d'extracto de sabina em maceração na mistura d'uma libra d'alcoholeo de castoreo, e libra e meia d'alcoholeo de myrrha até que se dissolva, para depois ser filtrado.

Não se designando que especie d'extracto de sabina se deve empregar, entende-se que deve ser o preparado segundo o processo recommendado pela Ph. no logar competente. Alli manda-se que se ponha a sabina em maceração na agua por 24 horas e que se evapore o liquido até á consistencia adequada.

Ora todos sabem que o *Juniperus sabina* é composto quasi exclusivamente de resina e oleo essencial, principios insolueis na agua fervendo e muito mais insolueis n'aquelle liquido á temperatura da maceração.

Vê-se, pois, claramente que é inadmissivel o tal extracto aquoso, e que querendo-se fazer o alcoholeo composto, segundo a formula, ou se hade empregar o extracto alcoholico (o que é escusado) ou jamais se obterá a dissolução do producto no alcohol, ja saturado de myrrha e castoreo.

Admira não ter lembrado ao Dr. Albano associar aos dous alcoholeos, que na sua formula figuram de dissolyentes, o alcoholeo de sabina, seguindo n'este caso a praxe que seguiu a proposito da tinctura amarga.

ALCOHOLEO DE SABÃO E CAMPHORA.

ALCOHOLEO DE SABÃO E CAMPHORO-OPIADO.

Estas duas formulas são imperfeitas.

1.º Por que se manda empregar um alcoholeo, para dissolver o sabão e a camphora, cuja formula se não encontra na Pharmacopêa.

2.º Por que a addição do oleo essencial d'alfazema, de que o alcoholeo vae subcarregado, não tem conveniencia alguma e torna apenas o medicamento mais custoso.

3.º Por que é muito pequena a quantidade d'opio

que se manda ajunctar ao primeiro alcoholeo, para o converter em alcoholeo de sabão camphoro-opiado.

4.º Por que, não vindo a formula do alcoholeo d'al-fazema na Pharmacopêa, não se sabe a gradação que deve ter o alcohol, empregado como dissolvente.

ALCOHOLEO DE SABÃO CAMPHORO-AMMONIACAL.

Opodeldoch.

ALCOHOLEO DE SABÃO COM SULPHURETO DE SODA.

N'estas duas formulas ha: 1.º imperfeição; 2.º pouca regularidade.

1.º E' sabido que o modo de preparar o opodeldoch, para que fique mui branco, consiste em deitar as essencias no alcohol e distillar este á seccura, a banho d'agua, fazer depois a solução do sabão, em rasuras, a banho d'agua; ajunctar a camphora, e dissolvida esta, filtrar o alcoholeo, ainda quente, para frascos de bocca larga.

Recommenda-se tambem que haja todo o cuidado em conservar bem rolhados os frascos, onde se contiver este preparado, e em defender as rolhas da acção das essencias e do ammoniaco revestindo-as d'uma capa de cêra fundida ou d'estanho laminado.

Nada d'isto adverte a Pharmacopêa.

2.º Ainda que as reflexões que acabamos de fazer pareçam especiosas, prova-se que o não são por que a proposito do segundo alcoholeo, que estamos estudando, a Pharmacopêa claramente recommenda a filtração a quente e a conservação em vaso de bocca larga tapado.

O que tudo isto prova é uma falta de methodo inexcusavel.

AMMONIALCOHOLEO SUCCINADO.

Agua de Luce. V. M.

Esta formula é imperfeita.

São muitas e mui variaveis as formulas da agua de

Luce. Não discutiremos se a adoptada pelo Dr. Albano é de todas a melhor, por que nem para isso estamos habilitados, nem que o estivessemos o medicamento merecia tanto trabalho; o que, porém, diremos é que, entrando n'esta formula o alcoholato ammoniacal e sendo diversas as suas formulas, como notámos, não é natural que a agua de Luce tenha em todas as pharmacias composição uniforme.

A nota em que se avalia a conveniencia d'addicionar-se a almecega e o sabão, nem a julgamos muito razoavel nem conveniente.

ARROBES.

Extractos dos sumos dos fructos.

ARRÔBE D'AMORAS. *Tav.*

No que diz respeito aos arrôbes nota-se: 1.º inconsequencia; 2.º irregularidade; 3.º esquecimento das boas doutrinas pharmaceuticas.

1.º Um dos grandes defeitos da nossa Pharmacopêa é, no sentir de todos os Medicos intendidos, a confusão com que os medicamentos alli estão indicados. Tamaõha desordem provém de ter querido o Dr. Albano introduzir uma nova nomenclatura, com que a Sciencia, seja dito de passagem, nada lucrou. Todos hão de convir connosco que estas designações semi-latinas, semi-gregas, e semi-portuguezas fazem um effeito detestavel. Dizer com certo entono litterario: hydroleo de bicarbonato de potassa (5) em vez de mistura salina simples; acetoleo de colchico por vinagre de colchico, e de repente passar da phrase greco-latina para a expressão plebea e vulgar cataplasma de linhaça, arrôbe d'amoras, etc., tem bastante de ridiculo.

E tanto isto assim é que ainda hoje, e ja são passados annos depois que appareceu a primeira edição da Pharmacopêa, nenhum dos Medicos e Cirurgiões, que mais se distinguem pelo seu muito saber, se poude afazer aquella algaravia. Posto isto, forçoso é admittir que, ainda que

(5) Notaremos o erro.

má, a nomenclatura adoptada devia ser mantida pelo Autor, e que, assim como exterminou os termos linimento, manteiga, espiritos, etc. deveria, para ser consequente, tractar dos arrôbes a proposito dos extractos ou dos xaropes.

2.º Para a preparação do arrôbe d'amoras indica-se primeiro o processo da Pharmacopêa Geral, que consiste na expressão dos fructos, depuração do sumo, e evaporação até á consistencia de mel; e mais abaixo faculta-se o preparal-o cosendo o sumo depurado até á consistencia de mel, e ajunctando-lhe uma quantidade d'assucar na proporção de 1 para 4 de sumo, segundo differentes Pharmacopêas.

Authorisados assim os Pharmaceuticos a prepararem este arrôbe por dous processos differentes, segue-se que em umas pharmacias ha de elle ter consistencia, cor, sabor, e composição diversa da com que se apresentará n'outras.

3.º Os inconvenientes mencionados ter-se-hiam evitado se o Autor tivesse bem presentes as doutrinas dos bons Practicos. Claramente diz o Sr. Soubeiran, que sem hyperbole se pode chamar o Mestre da Pharmacia, e com elle outros muitos, que o assucar so deve ajunctar-se aos sumos dos fructos que se destinarem aos usos da mesa; e tractando do arrôbe de bagas de sabugueiro, expressa-se assim: « Algumas Pharmacopêas ajunctam o assucar a esta preparação. Em França não se adopta este uso; é pouco util, por que o assucar não basta para tornar melhor este medicamento. » Ainda que o sabio Pharmaceutico francez assim se não expressasse, bastaria attender para a alteração que experimenta o xarope d'estes fructos em que entra um peso igual d'assucar, para reconhecer que a addição de $\frac{1}{4}$ d'este agente conservador é insufficiente para produzir o effeito desejado.

O mais prudente teria sido eliminar da Pharmacopêa os arrôbes e mandar que os poucos sumos, que era costume conservar sob esta forma, se convertessem em xaropes ou se acondicionassem segundo o methodo d'Appert.

(Continúa.)

— Sousa Telles, Junior.

Prensa para tinturas.



Do suplemento á *Officina* do nosso Collega e Consocio o Sr. Dorvault (1854) copiámos a presente estampa — *prensa para tinturas* — inventada pelo Sr. Weber. E' muito commoda para pequenas quantidades de substancias para exprimer o residuo das tinturas; e para a preparação dos succos das hervas.

O vaso, assim como os dous discos, deverão ser d'estanho.

Este aparelho, em ponto pequeno, deverá ter 4 pollegadas de largura e 5 d'altura; e quando se queira maior, dever-se-hão guardar proporcionalmente estas dimensões.

J. D. Corrêa.

Linimento de glicerina; pelo Sr. Dr. Beirão.

- Azeite puro 1 parte,
 - Glicerina $\frac{1}{2}$
- Mistura.

O Sr. Dr. Beirão, como Director do Hospital de S. Lázaro de Lisboa, tem mandado aplicar este linimento com grande proveito nas molestias pruriginosas; de sorte que a comixão de pelle, que muitas vezes atormenta de uma maneira horrivel os pobres enfermos, diminue consideravelmente com este linimento usado em fomentação duas vezes por dia. (J. da Soc. das Sc. Med. de Lisboa.)

Linimento contra a sciatica.

O Sr. Lombard, de Liège, recommenda a applicação local, sobre o trajecto dos nervos molestos, do seguinte linimento na sciatica rebelde e antiga, independentemente das indicações que podem revelar o estado constitucional do doente; indicações pelas quaes convém corresponder pelos meios apropriados.

- Azeite 250 grammas,
- Oleo essencial de terebinthina 60
- Ammoniaeo liquido 40
- Tinctura de cantharidas 15

Fricções duas vezes por dia.

Na provincia de Liège o vulgo emprega, ha muitos annos, um outro linimento que produz rapidamente uma erupção vesiculo-pustulosa, a qual infelizmente não se limita sempre aos pontos onde o remedio é applicado.

- Oleo de terebinthina
 - de tijolos
 - de louro
- } partes eguaes.

(Gaz. méd. de Liège.)

Loção adstringente como tratamento abortivo dos panaricios.

O Sr. Brown, de Chatham, Medico inglez, dá a formula, muito pouco conforme com as leis da Chymica, se-

gundo elle mesmo confessa, de loções empregadas com o maior successo por seu pae, como meio de fazer abortar os panaricios.

Alumen calcinado	15 centigr.
Sulphato de zinco.	10 "
Acetato de chumbo.....	10 "
Agua commum.....	30 gram.

Estas loções são feitas tepidas, e um grande numero de vezes pelos doentes que cercam o dedo com atadura, ou ainda melhor com cataplasmas humedecidas com este soluto.

Empregadas desde o começo, estas loções fazem muitas vezes abortar a inflammção; ou, quando se não consiga este resultado, a suppuração é menor, e a sua cura obtem-se com promptidão.

(Bulletin général.)

Conservação da cravagem de centeio; pelo Sr. Gobley.

Entre os numerosos processos que teem sido indicados, o mais simples consiste em tomar a cravagem de centeio colhida recentemente, escolhendo a mais inteira e sã, não offerecendo regos profundos, que seja elastica entre os dedos, e apresente uma quebradura lisa e d'um branco-rosado. N'este estado, e sobre um crivo, é posta na estufa aquecida de 50 a 60°; e no fim de tres a quatro horas, depois de perfeitamente sêcca, guarda-se em vasos perfeitamente enxutos e bem rolhados.

(J. de Pharm. et de Chimie.)

Sal de Preston.

Este sal é uma preparação ingleza, pedido algumas vezes nas pharmacias com o nome de *Preston salts*. Obtem-se da maneira seguinte:

Essencia de cravo da India.....	2 partes,
— d'alfazema	4
— de bergamota.....	10 "

Ammoniac liquido. 250 partes.
Misture para essencia.

Enchem-se a metade dos frascos de carbonato d'ammoniac contuso, acabam-se d'encher, com o mesmo carbonato pulverisado, e ajuncte em seguida tanta essencia quanta o sal possa absorver.

(*Rép. de Pharmacie.*)

Gelée d'oleo de figados de bacalhau; pelo Sr. St. Martin.

Oleo de figados de bacalhau. 125 gram.

Espermaceti. . . } no verão 25
 } no inverno 20

Funda a banho-maria, e cõe para frasco de bocca larga. Pode-se aromatizar este medicamento com um oleo essencial.

Este oleo assim preparado tem o aspecto de gelée; podendo ser engolido em pão azymo humedecido com agua, ou em po d'assucar, gomma, alcaçus, ou amydo, pelos doentes que recusarem tomar o oleo de figados de bacalhau no estado liquido.

(*Bull. de Thérap.*)

Tincta vermelha purpura para marcar roupa.

A base d'esta tincta é o bichlorureto de platina. Antes de servir molha-se a parte da roupa, que se pretende marcar, em uma dissolução feita com:

Carbonato de soda. } 12 gram.
Gomma arabica em po. }
Agua distillada. 45

Depois de sêcca, toma-se a dissolução formada de:

Bichlorureto de platina 4 gram.
Agua distillada. 64

Escreva-se sobre a parte impregnada; e, quando a escripta estiver bem sêcca, corre-se com uma penna molhada d'um liquor feito com:

Protochlorureto d'estanho..... 4 gram.
Agua distillada..... 64 „

D'este modo os caracteres tomam immediatamente a cor purpura, inalteravel e resistente ao sabão.

(J. de Pharm. et de Chimie.)

J. D. Corrêa.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação do Tomo V. da 2.^a serie, pag. 399.

N.º 89.

Plano d'exames proposto pela Real Junta do Proto-Medicato, e mandado executar provisionalmente pelo PRINCIPE REGENTE, em Aviso de 23 de Maio de 1800.

Os Boticarios que quizerem examinar-se, requererão á Real Junta, com as necessarias Certidoões, legalisadas com reconhecimento de Tabelliaõ publico, para que a Real Junta haja de expedir Portaria ao Commissario da Commarca aonde o Boticario aprendeo, e reside, e se proceda ao exame, que será como se segue. O Commissario, ou na visita geral das Boticas, ou no tempo intermedio della, presidirá ao exame, que será feito por dois Boticarios, ou sejaõ os Visitadores na occasiaõ da Visita, ou sejaõ dois outros escolhidos dos residentes nas terras, que forem cabeças das Commarcas, quando os exames sejaõ requeridos no tempo intermedio das visitas geraes. Será o exame feito na Botica melhor e mais bem provida; e nenhum dos Examinadores terá sido mestre do Examinando, nem seu parente. As preparações, e composições da Pharmaco-peia Geral seraõ distribuidas em bilhetes, tendo tres em

cada hum, em conformidade do §. 1.º do Alvará de 7 de Janeiro 1794. O Examinando será perguntado, sem tempo algum interposto, pelos Examinadores sobre cada hum dos simples das preparações que lhe sahirão por sorte, pelo que pertence ao seu conhecimento, e eleição, colheita, e conservação, assim como se descrevem na dita Pharmacopeia; e tambem sobre o modo de fazer a preparação, ou composição que a sorte lhe destinou; inquirendo cada hum dos Examinadores as razões, por espaço de tres quartos de hora marcados. Ultimamente farão executar na sua presença as mesmas preparações, e composições, as quaes ficando como convém, cedão em proveito do proprietario da Botica que forneceo as drogas; e sendo mal feitas, ou daquellas que não são officinaes, o Examinando satisfará a importancia do seu custo. Os Escrivas dos Commissarios servirão de Secretarios, e passarão as necessarias Certidoes, sobre as quaes (porque dellas conste a approvaçã, ou reprovaçã) haja de recahir a concessão, ou denegaçã das Cartas, como he costume. Os votos se regularão por AA., e RR. em escrutinio fechado; e no caso que o Examinado, não seja inteiramente approvedo, poderá a Real Junta admittillo a novo exame passados quatro mezes de mais applicaçã, e estudo, que lhe constará por Certidaõ; e sendo reprovado, não será admittido antes de passar hum anno, que constará pelo mesmo modo; sendo a Certidaõ do exame assignada pelo Presidente, pelos Examinadores, e pelo Secretario.

Os Droguistas farão hum exame semelhante ao dos Boticarios, sobre o conhecimento, eleição, colheita, e conservação dos simples, porém vago. O Presidente, e Examinadores seraõ os mesmos que nos exames dos Boticarios, e mesmo em Boticas das mais abastecidas, para fazerem a demonstraçã dos medicamentos de que forem inquiridos; e sem a approvaçã não lhes concederá a Real Junta licença de vender Drogas, a qual requererão ajuntando a sua Carta.

Os Distilladores, e Chimicos-pharmaceuticos seraõ examinados na parte prática de suas profissoes, sendo os mes-

mos Presidente, e Examinadores assima nomeados; pelos quaes poderãõ ser inquiridos sobre a theoria das operaçoẽs, que por sorte lhes sabirem, para melhor se indagarem seus conhecimentos; sendo presente o Secretario que da approvaçoã, ou reprovaçoã ha de passar Certidaõ, á vista da qual a Real Junta mandarã passar Carta, e em consequencia della a licença de abrir loja, e poder vender as suas preparaçoẽs. = Doutor *Francisco Tavares* = José *Martins da Cunha Pessoa* = Doutor *José Corrêa Picanço* = Doutor *João Francisco de Oliveira* = *Norberto Antonio Chalbert*.

Exames de Boticarios, Droguistas, Chemicos, e Distilladores, em Lisboa.

Ao Cofre.....	Rs. 4	800
Santos.....	3	480
Presidente.....	1	600
Dous Examinadores.....	2	400
Secretario.....	1	200
Meirinho.....	3	800
Escrivaõ.....	3	800
	<hr/>	
	Total Rs.	12
		080

Os ditos Exames nas Provincias.

Ao Cofre.....	Rs. 4	800
Santos.....	3	480
Presidente.....	3	800
Examinadores.....	1	600
Escrivaõ do Commissario.....	3	800
Secretario da Junta.....	3	480
Meirinho, e Escrivaõ do mesmo.....	3	960
	<hr/>	
	Total Rs.	9
		920

CARTAS.

Feitiço.....	Rs. 500
Impressão.....	1960
Assinatura.....	400
<hr/>	
Total Rs.	2860

(SUPPL. A COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 193.)

N.º 90.

Edital da Junta do Proto-Medicato, acerca dos Cirurgiões Navdes poderem exercitar a Pharmacia a bordo dos Navios.

A Real Junta do Proto-Medicato faz saber, que havendo o Principe Regente Nosso Senhor determinado por Aviso de 23 de Maio de 1800, expedido pelo Secretario de Estado dos Negocios do Reino, á mesma Real Junta, que todos os Cirurgiões, que se destinarem para o serviço da Marinha, e que costumam andar embarcados, devem obter Licença da Real Junta do Proto-Medicato para curar de Medicina, e exercitar a Arte pharmaceutica a bordo dos navios, precedendo para isso hum exame proprio a este designio, não só de Medicina prática, mas tambem de Pharmacia, na conformidade do Plano de exames, que foi proposto pela sobredita Real Junta, e que o mesmo Senhor foi servido approvar: Ordenando tambem, por Aviso de 10 de Novembro de 1800, que a mesma Real Junta possa expedir aos Cirurgiões, que approvar para o dito serviço da Marinha, o necessario, e competente titulo, que os autorize para o embarque, e qualifique os verdadeiros Cirurgiões da Marinha; e pelos Avisos de 13, e 28 de Dezembro de 1800 do Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que se não consinta que, em quanto houverem Cirurgiões habilitados com os competentes exames, embarque a bordo dos navios mercantes, algum que não seja approvado, arbitrando-lhes por outro Aviso de 28 de Dezembro de 1800, o soldo, que justamente devem ga-

nhar, para que não peçam pagas excessivas, e gravosas aos donos. E sendo todas estas Determinações encaminhadas a conservar as vidas de infinitos homens, talvez os mais uteis, e necessarios ao Estado, e que vivem sujeitos a gravissimas, e arrebatadas doenças, não tiveram ainda a sua devida execução; antes pelo contrario consta na Real Junta do Proto-Medicato, que não só embarcam, em todos os navios, Cirurgiões faltos dos conhecimentos reaes, e verdadeiros da Medicina maritima, sem preceder exame, nem a necessaria approvação, e Licença da mesma Real Junta, na conformidade das Ordens do Principe Regente Nosso Senhor; mas tambem Cirurgiões sem ao menos serem approvados na Arte de Cirurgia, o que tudo he contrario ao que o Regimento, e Leis a este respeito determinam. E pedindo os males, que dahi correm o mais prompto remedio: Ordena a Real Junta do Proto-Medicato, que nenhum Cirurgião embarque a bordo dos navios sem o sobredito, e competente titulo, que os autorize, sob pena de proceder contra elles na fórma dos Regimentos, e Leis. Attendendo porém á commodidade das partes, e á necessidade de se apromptarem os ditos Cirurgiões com a brevidade que requer o interesse do commercio, e navegação, lhes concede que, no termo de tres mezes neste Reino, e de oito nos Dominios ultramarinos, contados da data deste em diante, se possam habilitar com os respectivos titulos, sendo tambem permittido no mesmo espaço de tempo, aos Delegados admittir os examinandos sem nova ordem da Real Junta do Proto-Medicato.

E para que chegue á noticia de todos mandou a mesma Real Junta affixar este Edital em todos os Lugares públicos desta Corte, e nos das Comarcas do Reino, e seus Dominios; o qual vai sobescrito pelo Secretario da dita Real Junta. Lisboa 16 de Dezembro de 1803. =
Bruno Granate Curvo Semmedo, o sobescrevi.

(ARCHIVO DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 91.

Edital da Junta do Proto-Medicato, ácerca das habilitações que deverão ter os que se propozerem a Exame de Pharmacia.

A Real Junta do Proto-Medicato faz saber a todos os que se destinarem a exercitar a Arte de Cirurgia, ou a de Farmacia, os não admittirá a exame se não souberem Latim, como está determinado no Regimento e Leis: e ordena que, quando requererem á mesma Real Junta para esta os mandar examinar nas suas respectivas Artes, apresentem com as Certidões, que bem lhes cumpre, outra de Latim, passada por Mestre authorizado, o qual declare que tem o conhecimento necessario da Lingua Latina, para entenderem os livros das ditas Artes, escritos na mesma Lingua; ou aliás requererão á mesma Real Junta, para que esta os mande examinar.

E para que chegue á noticia de todos mandou a Real Junta do Proto-Medicato fixar este Edital em todos os lugares públicos deste Reino e seus Dominios; o qual vai subscripto por hum dos Secretarios da mesma Real Junta. Lisboa 23 de Janeiro de 1804. — *Bruno Granate Curvo Semmedo*, o subscrevi.

(COLLECCÃO DE GALHARDO.)

N.º 92.

Alvará ácerca dos Pharmaceuticos, e da obrigação da venda dos medicamentos pela taxa do Regimento.

Eu, o Principe Regente Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo Eu attendido ao importantissimo objecto da saude de Meus fieis Vassallos, e tendo sido publicada pelo Alvará de sete de Janeiro de mil setecentos noventa e quatro a Farmacopea Geral, para que nos meus Reinos, e Dominios fosse uniforme a preparaçã, e composiçã dos Medicamentos, e deste modo se prevenissem, e evitassem os descuidos, e enganos, e faltas da necessa-

ria cautéla em tão interessante artigo: havendo já decorrido longo tempo, sem que se regulassem os preços dos Medicamentos nestes Estados do Brazil, e havendo na Farmacopea Geral do Reino huma regra fixa, e já authorisada, a fim de se fazer com toda a segurança hum semelhante regulamento para obviar os prejuizos, e danos, que da falta de Regimento de preços dos Remedios resultão á Minha Fazenda, e á dos Meus Vassallos, Houve por bem do Meu Real Serviço encarregar ao Doutor Manoel Vieira da Silva, do Meu Conselho, e Fysico Mór do Reino, que conferindo com dois Boticarios dos mais intelligentes, e próprios, quaes elle nomeasse, procedesse o taxar o preço dos Medicamentos, e Drogas para regra dos Boticarios. E sendo-Me presente o dito Regimento por elle ordenado, e achando que he segundo as Minhas Reaes Intenções, e Determinações, Sou Servido mandar a este respeito o seguinte.

I. Que todos os Boticarios de Meus Reinos sejaõ obrigados a vender seus Medicamentos pelas taxas no Regimento determinadas, sem abatimento da terça parte, ou d'ametade da somma das Receitas, que o costume tem introduzido por circumstancias, que presentemente não occorrem: E por quanto desta quasi necessidade de fazer semelhantes abatimentos podem facilmente originar-se abusos de substituições dozoas, e danozas á saude de Meus Vassallos, e commetter-se faltas essenciaes nas composições dos Remedios: Hei por abolido este costume, e Mando aos Julgadores, e Justiças de Meus Reinos, que nos casos da sua competencia assim mesmo julguem, e fação executar da publicação deste Aylará em diante, conforme o tempo, e Era declarada no Regimento; condemnando aos Boticarios, que taes abatimentos fizerem, no dobro da importancia dos ditos abatimentos, ametade para o accusador, e a outra ametade para o Hospital mais visinho, em razão da má fé, que destes abatimentos de somma se deve presumir, sendo, como são, os preços racionavelmente taxados.

II. Que em attenção á variedade dos preços das Dro-

das Medicinas, segundo a alternativa dos tempos, e do Commercio, o dito Fysico Mór proceda á reforma, em cada hum dos annos, do dito Regimento, alterando os preços nesta conformidade, e da mesma maneira, que lhe foi determinado, em quanto Eu não For Servido Mandar o contrario; e não publicando porém a reforma sem prévia licença Minha.

III. Que cada hum dos Boticarios tenha hum Exemplar do dito Regimento dos preços dos Medicamentos para seu governo, assignado pelo sobredito Fysico Mór, e pelo Boticario da Minha Real Casa, da mesma fórma, e com as mesmas declarações, que já se mandou, e se tem praticado na Pharmacopea Geral para que tenha o devido vigor: Que no frontispicio delle se declare a Era, a que pertence, para regular as sommas das Receitas do tempo, que lhe for correspondente: E que nas visitas das Boticas se inquiram quanto sobre este particular se julgar necessário; e das faltas se tome conhecimento, para se impõem aos delinquentes as penas, que em outro lugar estão determinadas.

IV. Que as Advertencias relativas ao modo de algumas sommas de Medicamentos, que no mesmo Regimento não vão declaradas, se observem, como nellas se contém; e que este Alvará, e ditas Advertencias se reimprimão nos Exemplares do Regimento, que mando formar em cada hum anno.

V. Que os Boticarios do interior destes Estados, por isso que ficam em grandes distancias dos Pórtos do Mar, e em razão de transportar por terra os Medicamentos, lhes chegam muito mais caros; serão obrigados a pedir pelos Medicamentos mais huma quinta parte dos preços determinados neste Regimento, ficando sujeitos ás mesmas penas já determinadas.

VI. Serão os Boticarios obrigados a mostrar no Regimento a taxa dos Medicamentos, que venderem, a todas as pessoas, que o quizerem ver, e assim lho requererem. Pelo que; Mando á Meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens; Presidente do Meu Real Era-

rio; Regedor da Casa da Supplicação do Brazil; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães Generaes, e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Dominios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem pertencer o conhecimento, e execução deste Alvará, que o cumpraõ, e guardem, e fação inteiramente cumprir, e guardar, como nelle se contém, não obstante quaesquer Leis; Alvarás, Regimentos, Decretos, ou Ordens em contrario, porque todos, e todas Hei por derogadas para este effeito sómente, como se dellas fizesse expressa, e individual menção; ficando aliás sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario; Registrando-se em todos os lugares, onde se costumão registrar similhantes Alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Novembro de 1808. — *Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.*

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 630.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PÉÇAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Attendendo ao que Me foi representado pelo Conselho de Saude Publica do Reino, em Consulta de 25 do corrente mez, sobre a necessidade de reformar o *Regimento dos preços dos medicamentos*;

Considerando, que a fiscalisação, e boa policia das boticas depende essencialmente deste Regimento, cuja ultima reforma se effeitnou, e foi approvada por Decreto de 20 de Agosto de 1850 (*Diario do Governo* n.º 110);

Attendendo ás disposições da Lei de 3 de Setembro de 1627, dos Alvarás de 3 de Março de 1795, de 5 de Novembro de 1808, e de 22 de Janeiro de 1810, e dos

Decretos de 27 de Setembro de 1833 (*Chronica Constitucional de Lisboa* n.º 58), e de 3 de Janeiro de 1837; e

Conformando-Me com o parecer do Conselheiro Procurador geral da Corôa sobre este assumpto;

Hei por bem, em Nome de EL-REI, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º *E' approvedo*, para servir á fiscalisação, e policia medica das boticas, e governo dos respectivos boticarios, o *Regimento dos preços das drogas medicinaes, medicamentos, remedios, e manipulações*, que faz parte deste Decreto, e com elle baixa assignado pelo Ministro e Secretario de Estado dos negocios do Reino.

Art. 2.º O sobredito Regimento será observado, e terá vigor por tempo de um anno, e por todo o mais que decorrer até á publicação de outro novo, executando-se nos termos, com as condições, e pela forma prescripta nas citadas Leis.

Art. 3.º *Os exemplares impressos do sobredito Regimento serão legalisados com a rubrica do Presidente do Conselho de Saude Publica do Reino*, na qualidade de representante do mesmo Conselho, para quem passaram as attribuições policiaes do antigo Physico-mór do reino.

O referido Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Novembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*
(*Diario do Governo* n.º 304.)

ILL.º Sr. = A Commissão Central para a Exposição Universal de Paris, com referencia ao pedido que ja teve a honra de dirigir a V. S.ª em seu Officio de 23 de Novembro do anno findo, remette a V. S.ª um exemplar dos documentos officiaes que lhe dizem respeito; rogando-lhe o especial favor de publicar, á proporção que lhe for possível, a classificação de todos os productos admittidos na Exposição de Paris, no que V. S.ª fará mais um bom serviço á Industria e ao Paiz.

Deus Guarde a V. S.ª Sala da Commissão, em 16 de

Janeiro de 1855. = Ill.^{mo} Sr. Redactor do Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = O Vogal Secretario, S. J. Ribeiro de Sá.

Parte da classificação a que se refere o Officio supra.

Pharmacia.

Processos pharmaceuticos em geral.

Materias primarias da Pharmacia.

Productos naturaes ou industriaes, escolhidos, descascados, ou purificados para a preparação dos medicamentos; especimens das materias em uso em cada paiz.

Medicamentos simplices :

Pos mineraes, vegetaes, ou animaes ;

Polpas vegetaes ;

Succos vegetaes e extractos de succos espessos ou seccos ;

Oleos fixos, oleo de ricino, manteiga de cacão, etc. ;

Oleos essenciaes, d'hortelã pimenta, etc. ;

Extractos molles ou duros obtidos pelo alcohol ;

Resinas extrahidas pelo alcohol, etc.

Medicamentos compostos :

Especies, misturas de vegetaes e de partes de vegetaes ;

Pos compostos e trochiscos ;

Massas pilulares, pilulas, confeitos, capsulas, etc. ;

(Saccharolados solidos, granulos, pastilhas ;

Saccharolados molles, etc. ;

Saccharolados liquidos ou xaropes preparados com asucar, mel, etc. ;

Hydrolatos ou aguas distilladas aromaticas ;

Hydrolatos obtidos por soluçao, decocçao, infusao, maceracao, deslocaçao, etc. ;

Vialhos, cervejas, vinagres medicinaes ;

Alcoholatos ou espiritos ;

Alcoholados ou tincturas de plantas seccas ou frescas ;

Alcohoes acidos, ammoniacaes, ou salinos, etc. ;

Elixires ou alcohoes assucarados ;

Tincturas ethereas;

Oleos medicinaes, oleos diversos saturados por digestão de principios medicinaes;

Cerotos, pomadas e unguentos;

Emplastros;

Espadrapos, tecidos e papeis revestidos de composições diversas.

Accessorios de Pharmacia:

Objectos de curativo;

Sanguesugas, meios de conservação.

Chymica.

Apparelhos e processos geraes da fabricação dos productos chymicos.

Productos industriaes derivados principalmente das substancias mineraes:

Acido sulphurico, ordinario, purificado, fumante;

Sodas artificiaes, e acido chlorhydrico;

Chloro, hypochlorito de cal, de soda, etc.; chlorato de potassa, etc.;

Iodo, bromio, ioduretos e bromuretos;

Productos nitrosos; nitratos, acido nitrico;

Productos diversos; sulphureto de carbono, etc.

Productos industriaes derivados principalmente de substancias vegetaes:

Sodas, potassas e carbonatos alcalinos;

Acido acetico ou pyrolenhoso, acetatos, alcatrões, e derivados da madeira;

Acido tartarico, e tartaratos;

Acido oxalico, oxalatos, acido citrico, citratos, etc.;

Productos diversos, ether, chloroformio, etc.

Productos industriaes derivados principalmente das substancias animaes:

Sal ammoniaco e productos ammoniacaes, carvão animal, estrumes artificiaes, etc.;

Cyanuretos e prussiatos;

Phosphoro, cinzas d'ossos;

Collas fortes, collas de peixe e imitações, productos

gelatinosos para alimentação, collagem, modelação, etc.

Productos diversos.

Productos chymicos diversos, fabricados ou purificados principalmente para as sciencias :

Corpos simples não metallicos, compostos binarios neutros dos mettalloides, metaes alcalinos, terroso-alcalinos e terrosos, metaes raros ou metaes chymicamente puros, oxydos metallicos, acidos mineraes, terras alcalinas e terras, saes alcalinos, terroso-alcalinos e terrosos, saes metallicos, acidos organicos, alcalis organicos, alcohoes, etheres e productos analogos, substancias diversas tiradas dos corpos organisados, albumina, etc.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 491, de 13 de Dezembro de 1851.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas sete horas da noite, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Do Ex.^{mo} Sr. Procurador Regio, junto á Relação de Lisboa, recebeu-se um officio acompanhando uma Portaria expedida pelo Ministerio dos Negocios da Justiça, em que Sua Magestade agradece á Sociedade, e muito a louva pela promptidão com que se prestou ás analyses chymico-legaes que lhe haviam sido requisitadas.

Procedeu-se a segundas leituras, e discussão na generalidade, de varias propostas apresentadas nas sessões antecedentes.

O Sr. J. D. Corrêa propoz que se pedissem aos Socios para participarem á Sociedade noticias de quasquer factos notaveis, que encontrarem na sua practica pharmaceutica, a fim de serem considerados.

O Sr. J. A. Rodrigues propoz que se confirmassem premios aos Aspirantes Pharmaceuticos, que se distinguirem em sua practica, comportamento, etc.; para o que se no-

measse um Conselho permanente, composto de cinco Membros, sendo seu Presidente nato o da Sociedade.

Depois de varias observações de alguns Socios, approvou-se a proposta do Sr. Rodrigues, ficando a nomeação ineluctiva á Mesa; e deliberou-se, que, depois de constituido este Conselho, apresentasse á Sociedade o seu Programma.

O Sr. 1.^o Secretário lembrou quanto convinha que a Sociedade continuasse na investigação das falsificações das substancias alimenticias.

Sendo nove horas fechou o Sr. Presidente a sessão:

Acta n.º 492, de 27 de Dezembro de 1854.

Presidencia do Sr. José Tedeschi,

Pelas seis horas e meia da noite foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Presidente participou ter-se installado o Conselho approvado na antecedente sessão.

Os Srs. Assis e J. A. Rodrigues fizeram propostas de Candidatos para Socios, as quaes foram consideradas urgentes e votadas com as formalidades do Regimento; sendo por tanto admittidos os Srs. Leonardo da Guarda e Paiva, Pharmaceutico em Leiria, e João Augusto d'Oliveira Carapeta, Pharmaceutico em Lisboa.

O Sr. J. N. Barbosa, como Director da Commissão de Direito Pharmaceutico, apresentou o Parecer sobre a Proposta do Sr. J. Tedeschi acerca d'Exames de Pharmacia.

Occupou depois o lugar da Presidencia o Sr. 2.^o Vice-Presidente J. N. Barbosa:

Entraram em discussão dous quesitos apresentados pelo Sr. J. Tedeschi, acerca de processos d'analyse das aguas assim potaveis como mineraes. Tomaram parte n'esta discussão, e fallaram extensamente, os Srs. J. D. Corrêa, J. Tedeschi, J. A. Rodrigues, e Telles Senior.

Como estivesse adiantada a hora, o Sr. Presidente declarou levantada a sessão, eram quasi nove horas e meia.

J. M. Lopes Belém,

2.^o Secretario.

DIVERSIDADES.

Publicado sob os auspícios da Repartição de Saude do Exército, e pelos Facultativos Militares A. G. do Valle, J. A. Marques, e J. C. Mendes.

Este Jornal scientifico e litterario, que leva quasi doze annos de existencia, vae agora começar a sua 3.^a serie com os melhoramentos que fór possível realizar desde ja.

A sua publicação será feita duas vezes por mez, em logar d'uma so, e cada numero constará ao menos de 12 paginas de impressão no antigo formato.

Assigna-se em Lisboa, na loja do Sr. Lavado, rua Augusta n.^o 8. Por semestre 500 réis, ou 560 com estampilha.

Dos estranhos considerados como adubos.

Vae começar a publicar-se a excellente Memoria que com este titulo escreveu em Franca o Sr. Girardin, e que em toda a parte, e por todos os homens competentes tem sido reputada uma obra prima.

Emprehendemos a sua traducção e publicação, por que nos parece que da sua leitura resultará grande proveito á nossa agricultura.

Pedimos e esperámos que todos os que se interessam pela prosperidade das cousas patrias concorram a auxiliar esta empresa.

Os Senhores, que se dignarem assignar, enviarão a quantia de 500 réis, importancia de toda a obra, em carta estampilhada, a João José de Sousa Telles, rua do Moynho de Vento n.^o 26, Lisboa.

A. M. Lopes Rebelo,
2.^o Secretário.

PHARMACIA.

Reflexões acerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 21.

ARRÔBE ANTISYPHILITICO.

E' possível que este arrôbe seja, como affirma o Dr. Albano, um efficassissimo remedio; mas é tambem innegavel que a sua formula não pode ser mais absurda.

Primeiramente notaremos o modo irregular por que n'ella estão os pesos referidos ás partes. — As quantidades das raizes, rasuras, flores, etc., estão expressas em onças, tomando-se a onça por igual a 32 p. E' racional esta reduccão, por que d'outro modo appareceriam fracções de *parte*. A quantidade da agua (9 libras) indica-se como igual a 4:500 p., fazendo-se a libra igual a 500 p. e não a 512, como deveria ser para que houvesse harmonia entre os pesos e a medida. Mais; os pesos das substancias vegetaes são referidos á libra medicinal, e a medida d'agua á libra civil, sem que tal se declare, como em outras formulas se fez. — Mais, ainda; n'esta formula emprega-se a libra civil e medicinal indistinctamente, como fica notado; na formula seguinte, tambem d'arrôbe antisypilitico a libra é a medicinal, igual a 384 p., tanto para os solidos como para os liquidos.

Feitas estas observações, discutamos o processo por que se manda preparar o medicamento.

Demonstrámos que houve indisculpavel negligencia na indicação das quantidades d'esta formula; demonstraremos agora que foi inconveniente inseril-a na Pharmacopêa legal porque está em contradicção com as mais simples e triviaes regras de Pharmacia.

Todos sabem que nem Medicos, nem Pharmaceuticos, nem Chymicos, têm attendido convenientemente á preparação dos decoctos. Ou seja pela difficuldade do assumpto

ou por outras razões, que não é para aqui investigar; hão posposto o estudo d'esta ordem de preparados ao d'outras, irrecusavelmente menos importantes, e por isso os preceitos, que a tal respeito, se leem nos Tractados de Pharmacia e nas Pharmacopêas são muitos vagos e incapazes de satisfazerem o espirito de quem deseja ser mais alguma cousa que um simples manipulador.

Ora, se seguindo-se aquellas regras, numerosas como são, se não podem obter medicamentos de composição constante e definida, muito menos se conseguirá este resultado esquecendo-as e adoptando processos irrationaes e empiricos, como se practicou com a formula do arrôbe antisiphilitico.

Não exporemos aqui os preceitos para a preparação dos decoctos por serem geralmente conhecidos, e por que se podem ler na Pharmacotechnia do mesmo Dr. Albano, que antecede a Pharmacopêa; apontaremos somente os erros da formula adoptada, referindo-nos em tudo o que dissermos ás doutrinas de quem lhe deu fóros de formula legal, sem attender aos graves inconvenientes que d'ahi resultariam.

A primeira cousa a que se deve attender quando se formula um decocto é á textura das substancias que n'elle entram.

Mostra a razão que uma casca ou lenho, rijo por natureza e endurecido pela secca, não cede á agua os seus principios soluveis com a mesma facilidade com que lh'os cedem as folhas, as flores, as sementes, e muitos fructos; e que por isso, quanto mais solidas e resistentes são as substancias, tanto mais tempo exigem de fervura, a qual é escusada ou deve ser ligeirissima se os componentes do decocto são de textura delicada; admittido que todos teem composição quasi similhante. — Na formula do arrôbe manda-se *coser junctas* e por espaço de uma hora, a raiz de salsa parrilha, raiz de canna das alagôas, rasuras de guaiaco, flores de borragem, cominhos, folhas de senne, e as rosas d' Alexandria.

E' escusado insistir em que, ainda sendo todas as substancias de composição mui parecida, deveria coser-se pri-

meiro o guaiaco, depois as raizes, e que para esgotar todas as outras substancias bastaria infundil-as pouco antes de terminada a decocção.

Um outro ponto essencialissimo na preparação dos decoctos é saber o mais exactamente possivel a composição chymica das substancias que se empregam, e subordinar a esta composição o processo operatorio de maneira que, quanto seja possivel, se diligencieie: 1.º dissolver no vehiculo todos os principios activos que n'este estado desejamos obter; 2.º não dissolver certos outros principios que podem diminuir a actividade do medicamento ou dar-lhe propriedades diversas das que deve ter; 3.º promover pela acção combinada do vehiculo d'uma certa temperatura, e dos componentes, a formação de productos soluveis que não preexistiam.

Para se conseguir tudo isto, carece-se de boas analyses de muitas substancias e mais que tudo d'experiencias, que demonstrem as modificações por que as drogas passam nas diversas phases da decocção e dos compostos que resultam, os quaes a razão nos diz deverão ser muitos e variadissimos.

Ainda que reconheçamos a impossibilidade em que os Medicos e Pharmaceuticos estão, por em quanto, de resolver cabalmente todos estes difficeis problemas, com tudo não se pode desconhecer que alguns trabalhos ha feitos e registrados nos livros de sciencia, que se devem ter muito em consideração, e a que todo o Practico, que não quizer ser empirico, deve attender muito quando tractar d'esta ordem de preparados.

A' composição chymica dos componentes foi justamente ao que menos se olhou na formula do arrôbe. Sem entrarmos no exame das propriedades therapeuticas de cada uma das drogas que acima mencionámos, para o que não estamos habilitados, parece-nos que, sem erro, podemos afirmar que as substancias mais energicas d'este composto são o guaiaco, a salsa parrilha e o senne; não esquecendo que ha muitos e bons Medicos que reputam a salsa parrilha pouco merecedora da reputação de que goza; as restantes entram apenas como correctivos ou adjuvantes, se

é razoavel este modo d'interpretar a acção dos medicamentos.

Eis aqui a composição de cada uma d'ellas.

Guaiaco. — *Guaiacina*; *resina*; *acido guaiacico*; *materia extractiva*; *extractivo mucoso*; *gomma*; *albumina*.

Senne. — *Cathartina*; *chlorophylla*; *oleo volatil*; *materia corante amarella*; *materia mucosa*; *albumina*; *acido malico*; *saes*.

Salsa parrilha. — *Oleo volatil*; *salsa parina*; *resina*; *materia oleosa*; *extractivo*; *amido*, *albumina*.

N'estas tres substancias devèm considerar-se além dos principios communs a todas as plantas (*materia extractiva*; *mucos*; *gomma*; *albumina* *chlorophylla*; *materias corantes*; *amido*, etc.) cujas propriedades therapeuticas não explicam as virtudes tão famigeradas do arrôbe, os principios activos que são: a *guaiacina*; *acido guaiacico*; *resina do guaiaco*; *cathartina*; e *salsaparina* (6).

As propriedades chymicas d'estes principios não estão perfectamente estudadas, com tudo o que d'ellas se sabe é bastante para provarmos a imperfeição da formula a que alludimos. Examinemo-las, pela ordem por que ficam indicados os principios, e somente sob o ponto de vista que nos importa.

Segundo alguns Chymicos o guaiaco deve as suas virtudes á *guaiacina*; querem outros que as deva á *resina*. Ha razões para crer que a ambas duas as deve. Seja como fôr, o que é certo é que a *resina* é insolúvel na agua e que a *guaiacina* o é difficilmente. Para que parte d'ellas se dissolva e parte se divida na agua, quando se tracta de fazer uma tizana em que nenhuma outra substancia entra, recommenda-se que se empregue *grande quantidade* do guaiaco e sufficiente agua e que seja prolongada a ebulição. Suppõem alguns Autores que durante a fervura de liquido as particulas das resinas, amollecidas pelo calor, e separadas pelo movimento tumultuoso do liquido, experimentam uma modificação da parte das materias extracti-

(6) Deve-se advertir que nem todos estes principios, que supponho activos, são julgados taes por todos os Medicos.

vas que com ellas existiam na madeira (semelhante talvez á que a materia amarella viscosa das cantharidas exerce sobre a cantharidina, para que esta se dissolva na agua) que faz com que uma certa porção d'ellas se dissolva e outra se divida no vehiculo. Ora, no arrôbe a guaiacina e a resina não devem dissolver-se em quantidade consideravel, por que a quantidade de liquido, como provaremos, não é sufficiente; e demais, a sua solução deve ser dificultada pela presença d'outros principios alli existentes.

Pelo que respeita ao senna as analysés que d'elle se tem feito não satisfazem o espirito, e é para nós muito duvidoso que seja o seu principio activo, como suppõem muitos, a cathartina; pelo menos os seus caracteres não justificam a sua supposta actividade. Incertos ácerca da verdadeira composição d'estes foliolos os Pharmaceuticos instruidos e os Medicos concordaram em que o unico processo para lhes extrahir os principios activos pela agua fosse a infusão. Desde muito tempo se banio da practica a decoção do senna como um máo processo, que não so a experiencia senão a theoria condemnaram e condemnam. Duvidamos muito de que a decoção seja, como se pertendeo, mais purgativa que o infuso; mas embora o seja, quando feita por um espaço de tempo razoavel, o que é facto é que, fervido o senna por duas horas e meia, ainda que não esteja misturado com outras substancias, experimentam os seus principios profundas alterações e produz-se um pessimo soluto.

Tractemos da salsa parrilha.

A acção da agua sobre esta raiz está estudada, senão perfeitamente, pelo menos de modo tal que não se pode justificar o processo que na fórmula do arrôbe se emprega para d'ella extrahir os principios activos.

Primeiramente está demonstrado que a salsaparina não so existe na parte cortical senão tambem no corpo lenhoso, ainda que em menor quantidade; e que por isso convém mais pulverisal-a ou dividil-a por meio do moinho, quando se pertende esgotal-a, que fendel-a somente na direcção longitudinal, como se ordena na formula.

Em segundo lugar, sabe-se: 1.º que basta a maceração da salsa parrilha (em po ou dividida pelo moinho) em bastante agua a 40º para lhe tirar todos os principios activos; 2.º que se consegue o mesmo resultado, quando a raiz não está tão bem dividida, pela simples infusão; 3.º que a decocção extrahe das partes fibrosas menos principios solueis que a maceração e infusão; 4.º que a decocção diminue a salsaparina dando lugar á formação d'um composto insolúvel de que ella faz parte e promovendo a sua volatilisação nos vapores aquosos; 5.º que facilita a dissolução de grande quantidade d'amido.

Se ajunctarmos a todas estas considerações a de que no decocto, com que se deve preparar o arrôbe, entram mais substancias, cuja composição é bastante complexa, forçoso é concluir que não se poderia indicar processo menos scientifico para separar d'aquella raiz os seus principios activos.

O mesmo se pode dizer a respeito da maneira por que se manda ajunctar a raiz de canna, flores de borragem, cominhos e rosas.

Como não discutimos o merito therapeutico do remedio, nada diremos do valor, muito problematico, da raiz do *arundo phragmites*; o que, porém, sobresahe apenas se lê a formula é o ordenar-se que com esta, lenhosa e por isso difficil de atacar pela agua, se submettam á decocção por duas horas e meia as flores de borragem, as rosas e os cominhos que por simples infusão cederiam ao vehiculo todas as suas partes activas, e que, assim expostas por tanto tempo á acção da agua fervendo, necessariamente devem experimentar profundas alterações e deixar ir com os vapores grande quantidade dos seus oleos volateis.

Faremos ainda uma ultima observação.

Independentemente das considerações expostas, pelas quaes se provou que para algumas das substancias que entram n'esta formula a quantidade da agua deve ser muito maior, a razão mostra que a decocção de setenta onças de simples em cento e quarenta e quatro onças de vehiculo (1 para 2, proxivamente) é absurda; por quan-

to, feito o desconto das quantidades absorvidas pela em-
bibição e perdas pela vaporisação, não erraremos ad-
mittindo que para cada onça de substancia solida fica, co-
mo dissolvente, uma onça de liquido ; quantidade que, sen-
do insufficiente para dissolver todos os principios que con-
vêm se dissolvam, deve antes concorrer para a formação
de compostos insolúveis e d'uma especie de mucilagem
sobre que a agua, na segunda decocção, deve obrar mui
diversamente do que obraria sobre os simples tendo-se-
lhes logo do principio ajunctado em sufficiente quantidade.

Termina aqui a critica do arrôbe antisiphilitico.

Talvez alguém repare de consagrarmos tão largo espaço
ao estudo d'uma formula insignificante. Se assim aconte-
cer, ja d'aqui prevenimos o reparo, expondo os motivos
por que o fizemos.

Insistimos em notar todos os defeitos d'esta formula :
1.º por que, sendo o arrôbe antisiphilitico de L'Affecteur,
que nos vem de França, de casas acreditadas, um reme-
dio secreto, que muitos Clinicos reputam de incontestavel
vantagem em certas molestias, julgamos inconveniente
substituir-lhe um preparado que não sabemos se é ou não
semelhante áquelle ; 2.º por que muitos Practicos, que con-
sultámos ácerca do valor therapeutico d'este medicamen-
to, nos disseram não terem com elle obtido os resultados
que menciona o Dr. Albano ; 3.º por que havendo de se
preparar em Portugal este arrôbe, empregar-se-hia muitas
vezes salsa parrilha falsa ou d'inferior qualidade e outras
especies de rosa que não a que se prescreve ; 4.º por que,
sendo o processo absurdo, é improprio d'uma Pharmaco-
pêa legal, principalmente não estando acompanhado d'ad-
vertencia alguma que previna a censura que merece.

ARRÔBE ANTISYPHILITICO (Niemann).

Esta formula é, quando menos, racional e conforme com
as regras da Pharmacia.

ARRÔBE DE BAGAS DE JUNIPERO (Tuv).

Esta formula é : 1.º escusada ; 2.º contradictoria ; 3.º
defeituosa.

1.º O preparados que em toda a parte se fazem com o junipero são: o oleo volatil, agua distillada, e extracto. O arrôbe, que so differe do extracto em conter uma certa quantidade d'assucar, em nada lhe leva vantagem e por isso não vem mencionado nas Pharmacopêas. So estas razões bastavam para que se lhe não desse cabida na Pharmacopêa legal, mas occorre mais uma, que é vir na classe dos extractos a formula do extracto de junipero.

2.º As bagas ou malacones do junipero contem: oleo volatil; cêra; resina; materia extractiva; materia saccharina; gomma; e saes.

D'estes principios ha dous que experimentam modificações notaveis á proporção que as bagas vão amadurecendo: são o assucar e o oleo volatil; aquelle desaparece no fructo maduro, este vae lentamente convertendo-se em resina; e, completa a maturação, ja todo está transformado. Attendendo a isto, muitos Autores recommendam que se empreguem para a preparação do extracto as bagas amadurecidas; e todos são concordes em que devem ser tractadas pela agua pouco quente. Entre outros citaremos tres. O Codex diz: emprega-se *agua tepida*; Soubeiran manda empregar agua a 25º; e o Sr. Guibourt diz mui claramente que devem os Pharmaceuticos fazer este extracto com as bagas recentes machucadas e por *infusão*.

Conhecedor de tudo isto e soccorrendo-se a uma boa autoridade, o Dr. Albano exprime-se, tractando do extracto, do seguinte modo:

«O calor forte ajudaria a dissolver a parte resinosa, que tornaria acre e grumoso o extracto; obtido porém pela agua fria, ou com o auxilio de mui brando calor digestivo é homogeneo. O processo pois de Virey por meio da decocção deve ser proscripto.»

A' vista d'isto não se pode justificar o processo que indica para a preparação do arrôbe que é como se segue:

«Bagas de junipero maduras e recentes q. se q.

Reduzam-se a polpa, ajunctando-lhe o q. b. d'agua; e *coza-se* por meia hora em q. b. de agua; passe-sé por peneiro de seda, espremendo o residuo; dissolva-se uma

parte d'assucar branco em quatro de sumo ; evapore-se até á consistencia de mel. »

A contradicção é flagrante, não so com as boas doutrinas dos outros senão com as suas proprias.

3.º Um outro defeito que convém não esquecer é o mandar-se côar o decocto, com expressão, por um pe-neiro de seda. Nas formulas do extracto de junipero re-commenda-se que o soluto se cõe com expressão ; mas um tal preceito tem por fim advertir o Pharmaceutico de que lhe convém obter o liquido que poderá ficar, em grande quantidade, empregnando a pasta ; e note-se que os que isto aconselham são os que empregam a agua tepida que necessariamente separa muito menos resina. Ora, a nossa Pharmacopêa, mandando côar por tamiz de seda o decocto e espremer o residuo, parece querer que atravez das ma-lhas d'aquelle tecido passe a resina senão tambem as par-tes cellulares das bagas, amollecidas pela decocção, o que dá em resultado um liquido com as más qualidades que já mencionámos.

ARSENITO DE SODA.

A Pharmacopêa cita este sal e manda vêr a formula do hydro-soluto d'arsenito de potassa. Busca-se aquella for-mula e encontra-se a nota seguinte :

« Não descrevemos os processos para preparar o arsenito de soda e o arsenito d'ammoniaca por não levarem vanta-gem ao antecedente. »

Admittido que o arsenito de soda não tenha proprieda-des therapeuticas superiores ás do de potassa, não era is-so razão para o excluir da Pharmacopêa, não so por que é bastante usado, senão por que, sendo medicamento ener-gico, a razão está dizendo que convém regularisar a sua preparação, a fim de que sendo pedido, não tenham os Pharmaceuticos d'escolher á sua vontade entre os diversos processos que andam por essas Pharmacopêas e Formularios.

Admittido que não fosse conveniente apresentar a sua formula não se dêvia ella indicar, mui principalmente an-tepondo-a á do arsenito de potassa.

(Continúa.)

— Sousa Telles, Junior,

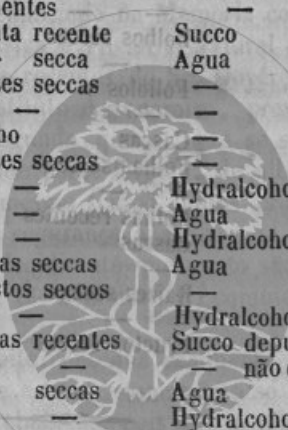
Mapa das quantidades d'extractos produzidas por 100 partes das substancias abaixo-mencionadas; pelo Sr. Dorvault, Pharmaceutico, e Membro Correspondente Estrangeiro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

<i>Substancias.</i>	<i>Partes empregadas.</i>	<i>Vehiculos.</i>	<i>Prod.</i>
Abutua	Raizes	Agua	12
—	—	Hydralcohol (*)	12
Açafrão	Estigmas	—	50
Aconito	Folhas recentes	Succo	4
—	— seccas	Hydralcohol	25
Alcaçúz	Raizes —	Agua	33
Alface	Talos recentes	Succo	2
Angustura	Cascas	Agua	28
Arnica	Flores seccas	—	20
—	—	Hydralcohol	40
Bardana	Raizes seccas	Agua	34
Belladona	Folhas —	—	19
—	—	Hydralcohol	33
—	Folhas recentes	Succo	2
Borragens	—	—	1
—	Folhas seccas	Agua	9
Cainça	Raizes	Hydralcohol	28
Calumba	—	Agua	16
—	—	Hydralcohol	22
Cantharidas	Insectos	—	20
—	—	Ether	8
Centaurea menor	Summidades seccas	Agua	25
Chicorea	Folhas recentes	Succo	2
—	— seccas	Agua	25
—	Raizes —	—	12
Cicuta	Folhas recentes	Succo depurado	2
—	—	— não depurado	3
—	Folhas seccas	Agua	42
—	—	Hydralcohol	25
Colchico	Bolbos seccos	—	20
Coloquintidas	Fructos mondados	Agua	60
—	—	Hydralcohol	48
Cravagem de centeio	Esporão	Agua	20
—	—	Hydralcohol	10
—	—	(Ergotina)	10
Cúbebas	Fructos	Hydralcohol	15
Digitalis	Folhas recentes	Succo	3
—	— seccas	Agua	32
—	—	Hydralcohol	38

(*) Consideramos hydralcohol o de 56°, ou 2° de Cartier.

Centro de Documentação Farmacéutica
da Associação Farmacéutica

Doç'amarga	Talos seccos	Agua	15
Dormideiras	Capsulas	—	15
—	—	Hydralcohol	17
Enula campana	Raizes seccas	Agua	22
Espargo	—	—	11
—	Gomos	Succo	2
Espinheiro alvar	Fructos recentes	—	7
Estramonio	Folhas	—	2
—	— seccas	Agua	25
—	—	Hydralcohol	20
—	Sementes	—	11
Fumaria	Planta recente	Succo	3
—	— secca	Agua	20
Genciana	Raizes seccas	—	20
Gramma	—	—	9
Guayaco	Lenho	—	30
Helleboro negro	Raizes seccas	—	18
—	—	Hydralcohol	14
Ipecacuanha	—	Agua	17
—	—	Hydralcohol	14
Losna	Folhas seccas	Agua	25
Lupulo	Fructos seccos	—	15
—	—	Hydralcohol	22
Meimendro	Folhas recentes	Succo depurado	2
—	—	— não depurado	3
—	— seccas	Agua	22
—	—	Hydralcohol	28
Monesia	Cascas	Agua	25
Nogueira	Folhas seccas	—	25
—	—	Hydralcohol	33
Noz vomica	Sementes	Agua	4
—	—	Hydralcohol	10
Opio	Succo concreto	Agua	50
Paciencia	Raizes seccas	—	25
Papoulas vermelhas	Flores	—	25
Phellandrio aquatico	Sementes	Hydralcohol	15
Quassia amarga	Lenho	Agua	9
—	—	Hydralcohol	2
Quina amarella	Cascas	Agua	16
—	—	Hydralcohol	22
— cinzenta	—	Agua	20
—	—	Hydralcohol	17
— vermelha	—	Agua	18
—	—	Hydralcohol	20
Ratanhia	Raizes	Agua	15
—	—	Hydralcohol	30



Centro de Farmacologia e Farmacêutica
 Instituto dos Farmacêuticos

Rhuibarbo	Raizes	Agua	50
—	—	Hydralcohol	44
Romeira	Cascas seccas	Agua	21
Rosas vermelhas	Flores	—	33
Sabina	Folhas	Hydralcohol	12
Sabugueiro	Fructos recentes	Succo	12
Salsa-parrilha	Raizes seccas	Agua	14
—	—	Hydralcohol	12
Saponaria	Folhas seccas	Agua	38
—	Raizes	—	33
—	—	Hydralcohol	25
Scilla	Bolbos seccos	Agua	60
—	—	Hydralcohol	60
Senne	Foliolos	Agua	25
—	—	Hydralcohol	33
Simaruba	Cascas	Agua	7
Sumagre	Folhas seccas	—	10
—	—	Hydralcohol	25
Trevo	Folhas recentes	Succo	2
Trovisco	Cascas	Hydralcohol	20
Ulmeiro	—	—	22
Valeriana	Raizes seccas	Agua	16
—	—	Hydralcohol	25
Zimbro	Fructos seccos	Agua	30

J. D. Corrêa.

CHYMICA.

Observações sobre o leite. Memoria lida á Sociedade de Physica e de Historia Natural de Genova, em 15 de Dezembro de 1853; pelo Sr. Morin, Pharmaceutico em Genova.

Suspeitava-se apenas, ha dez annos, a existencia da albumina no leite, não obstante praticarem-se diariamente em todas as queijarias duas operações, que por si so bastavam para tirar todas as duvidas a este respeito.

Effectivamente, o queijo propriamente dito, e a materia serosa obtem-se a temperaturas differentes; o primeiro abaixo de 40° cent., a segunda levando o liquido restante a um calor proximo da ebullição. O queijo é coagulado pelo coa-

lho ou pelo vinagre, em quanto que a materia serosa foge em grande parte á acção d'estes corpos.

E' difficil encontrar caracteres, que indiquem com mais clareza a coexistencia da caseina, e da albumina no leite, pois são precisamente estas as reacções que servem para as distinguir.

Estudando a passagem do leite atravez das membranas, o Sr. Morin chegou por uma outra via a reconhecer que este liquido continha junctamente caseo e albumina. Este factó foi formalmente enunciado na Memoria communicada á Sociedade de Physica e Historia Natural em 1851.

As experiencias mais recentes do Sr. Doyère, publicadas nos Annæes do Instituto Agronomico, provaram que a materia serosa ou segundo queijo, que se separa pela ebullição, era em grande parte formada de albumina. O mesmo Sr. indicou ao mesmo tempo alguns processos para fazer com rapidez e segurança a analyse do leite, unico meio que permite decidir até que ponto são fundadas as accusações de fraude tão communs no commercio d'este liquido.

Admittindo que o leite contenha realmente a albumina, é para admirar que esta substancia não se separe inteiramente no acto da ebullição, pois que a albumina em solução na agua tem por propriedade principal coagular-se na temperatura de 63° cent. Esta propriedade que o leite goza de não soffrer mudança apparente pela acção de um calor moderado, permite-nos evaporal-o a banho-maria, isto é abaixo de 100° cent., e conserval-o debaixo da forma solida, o que faz com que nas viagens por mar possamos preparar instantaneamente uma especie de leite fresco.

Esta resistencia apparente á acção do calor vae ainda mais longe, pois empregando para a cosadura do leite um banho d'oleo aquecido a 125° C., é so a este grau que se formam com abundancia, contra as paredes do vaso, pequenos redanhos coagulados, que se destacam successivamente, e vão augmentar a espessura da pellicula existente á superficie do liquido.

Ainda que a pellicula appareça á superficiê do leite na temperatura que produz a coagulação da albumina, a maior parte d'este corpo fica em solução ou em suspensão no leite fervido. Porém se pela evaporação total no banho de maria, se dá cohesão ás particulas albuminosas, perdem a propriedade de se tornarem a dissolver, ou de ficarem em suspensão no liquido leitoso, que se produz, emulsionando com agua o residuo da evaporação, e em breve se depositam debaixo da forma pulverulenta. Isto prova quanto o processo indicado pelo Sr. Gaultier de Claubry, para preparar a *lactolina*, é superior ao emprego do banho-maria, pois que servindo-se so do ar para a concentração do leite, este não soffre modificação alguma.

Quando se emprega o coalho para coagular o queijo, como se practica na maior parte das queijarias, não basta levar o soro á ebullição para separar a materia serosa, mas é preciso ajunctar-lhe uma certa quantidade d'este liquido azedo. Esta addição completa a separação do caseo, e faz com que a albumina obedeça á acção do calor. Estas duas substancias precipitam-se junctamente.

Quando usamos do vinagre para a separação do queijo, não é necessario junctar-se o soro para obter a materia serosa. Tendo-se isolado muito melhor o caseo, pela primeira d'estas operações, a ebullição basta para coagular quasi toda a albumina. Escapa uma pequena quantidade, cuja presença evidentemente se demonstra pela fermentação lactica e uma nova ebullição.

Estas observações provam que a caseina está combinada no leite com substancias, que a abandonam para se unirem aos acidos, mas cuja combinação contribue, no estado ordinario, a occultar as propriedades da albumina, por isso que a sua presença so é demonstrada depois da separação previa do caseo.

A união do caseo com a albumina, pareceu ao Sr. Morin tão intima, e as propriedades assim como a composição elementar da mesma albumina coagulada, são tão analogas ás do caseo coalhado, que julgou necessario examinar se o leite não continha so albumina, mas em dous

estados diferentes, estando uma parte em combinação com certas bases exercendo sobre a outra uma acção bastante poderosa para a impedir de se coagular á temperatura da ebullicão.

N'esta hypothese, a combinação da albumina no leite representaria o papel de um sal com dous equivalentes de acido para um de base; um tornando-se immediatamente livre, debaixo da forma de caseina coagulada, desde que a base é saturada pelos acidos acetico ou lactico, o outro tomando novamente a faculdade de se coagular por uma sufficiente elevação de temperatura.

Os seguintes ensaios tem por fim esclarecer esta questão:

Primeira experiencia. — O leite, coalhado pelo acido acetico em excesso e filtrado, deu um segundo coagulo proximo a 100. c. E' o que se passa na fabricação do queijo e da materia serosa.

Segunda experiencia. — A uma parte do mesmo liquido, privado do caseo, e filtrado, ajunctou-se potassa caustica. Saturando o alcali pelo acido acetico produziu-se immediatamente e a frio um coagulo abundante. O liquido so ficou com uma pequena quantidade d'albumina coagulavel pelo calor.

Terceira experiencia. — Alcançou-se o mesmo effeito, e ainda mais completamente, empregando so a quantidade de potassa necessaria para saturar a albumina, e reagindo apenas sobre o papel de curcuma, mas abandonando o liquido a si mesmo por algumas horas. O acido acetico produziu então a frio a completa coagulação da albumina.

Estas experiencias provam que a albumina do serum não está combinada com uma base no leite, se assim não fosse seria coagulada pelo acido acetico, junctamente com a caseina, em quanto que o tractamento previo por uma base é necessario para lhe communicar esta propriedade.

Ensaos identicos com a albumina da clara d'ovo produziram os mesmos resultados.

Fracas porções de potassa ou soda caustica em solução na agua modificam este corpo, sobre tudo prolongando a

acção por algumas horas, a fim de o tornar instantanea e completamente coagulavel a frio pelo acido acetico. N'estas experiencias a albumina comporta-se como a caseina do leite.

Estas pesquisas parecendo provar que a caseina ou a albumina coagulavel pelo acido acetico estava combinada com uma base alcalina no leite, o Sr. Morin tractou de verificar até que ponto esta supposição era fundada.

Fez coagular por um ligeiro excesso d'acido acetico o caseo de um kilogramma de leite, e depois de ter eliminado a maior parte das outras substancias organicas, obteve por calcinação as materias salinas provenientes d'estes diversos tractamentos, cuja composição é a seguinte:

- Phosphato de cal,
- Chlorureto de sodio,
- Carbonato de soda.

Este ultimo sal era em quantidade notavel.

Procedia provavelmente da decomposição do acetato de soda, formado depois da coagulação do caseo, e correspondia muito bem á porção de acido acetico empregado para esta operação.

Representava 0^{gr},477, ou meio grammma de oxydo de sodio para 100^{gr} de leite; e a quantidade de caseina secca e pura, e obtida d'este mesmo liquido, não excedia a 36 grammas.

A combinação sodica de caseina no leite era formada approximadamente de:

72 de caseina secca,
1 de oxydo de sodio.

Conhecida pois a analogia entre a caseina e a albumina, lembrou-se o Sr. Morin que seria possivel fazer artificialmente o leite com a albumina, a do ovo por exemplo, submettida nas proporções acima indicadas á acção prolongada da soda caustica, até que se tornasse completamente coagulavel a frio pelo acido acetico.

Estes ensaios não produziram effeito, apesar de os repetir muitas vezes, tendo o cuidado de ajunctar todos os elementos que a analyse lhe indicára no leite, não so nas

mesmas proporções, mas em quantidades variadas, e procedendo a esta união, quer por combinações binarias, quer pela acção simultanea de todas estas substancias.

O Sr. Morin diz que se o caseo é um derivado da proteina, segundo as observações do Sr. Mulder, não é certamente uma combinação d'albumina; e que teria empregado menos perseverança n'estes ensaios infructiferos se conhecesse o que lhe ensinou o estudo da passagem das substancias nutritivas atravez dos vasos porosos: *que a albumina e o caseo possuem electricidades differentes, que o caseo é positivo, em quanto que a albumina tem uma forte tendencia electronegativa.*

Analyse do leite de vacca.

Um kilogramma de leite d'uma queijaria afamada foi coallado pelo acido acetico em excesso.

O caseo, lavado e secco, foi separado pelo ether, da manteiga, que tinha arrastado no acto da coagulação.

A albumina extrahida do serum pela ebullicão, lavada e secca, não continha particula alguma gordurosa.

A evaporação em consistencia siroposa do liquido privado de caseo, de manteiga, e d'albumina, produziu um deposito de *sub-phosphato de cal.*

Uma nova evaporação determinou a crystallisação do *assucar de leite* impregnado d'uma porção d'acido acetico.

Lavado com agua distillada, este producto tornou-se branco.

A desecação completa das aguas mães deu o peso total das outras substancias privadas d'acido acetico livre.

Tractando segunda vez este residuo pela agua, separou-se de novo uma pequena quantidade de *assucar de leite* e *sub-phosphato de cal.* Este sal foi separado do *assucar de leite* pela calcinação.

O resto era quasi precipitado pelo alcohol concentrado, e o deposito produzido pela addição d'este liquido consistia em *materia gelatiniforme*, ou albuminosa do Sr. Mialhe, contendo uma porção de *gelatina.*

A solução alcoholica separada d'estas duas substancias

deu pela evaporação um residuo de natureza complexa, solúvel na agua e alcohol, insolúvel no ether frio, e dando logar, pela acção successiva do acido azotico e do carbonato de baryta, á formação de um corpo crystallino, solúvel no alcohol, possuindo as propriedades da *uréa*, mas em dose tão fraca que esta parte da analyse exige confirmação.

O mesmo residuo alcoholico deixou pela combustão 4 por 100 de cinzas, formadas approximadamente de:

Phosphato de cal	1 parte,
Chlorureto de sodio	6 ,,
Sub-carbonato de soda	8 ,,

O Sr. Morin insistiu nos motivos, que o levavam a considerar este ultimo sal como representando o oxydo de sodio combinado com o caseo de leite.

Esta analyse acha-se resumida do modo seguinte, para 1000 gr. de leite:

Caseo	36,138	} =	36,615	} Cominação de caseo dissolvido.
Oxydo de sodio	0,477			
Manteiga	13,782			
Albumina	3,904			
Assucar de leite	36,000			
Materia gelatiniforme (albuminosa) } Gelatina	3,824			
Materia complexa solúvel no alcohol	5,424			
Sub-phosphato de cal	2,562			
Chlorureto de sodio	0,564			
			<u>102,675</u>	
Agua	897,325			

Total 1000,000

Segundo a analyse, o leite tinha sido cuidadosamente privado da nata, por isso que não continha 1 e $\frac{1}{2}$ por 100 de manteiga. Este facto nada tem de notavel, pois que nas queijarias ha por costume vender separadamente a nata, e o leite desnatado. Triplicando a quantidade de manteiga achada, a massa total das partes solidas, concordaria muito bem com a composição normal do leite de vacca; ahi se encontrariam na proporção de 14 a 15 para 100.

A presença de *materia gelatiniforme* é um facto que o Sr. Morin diz ter reconhecido, estudando a passagem do leite através das membranas, mas estava longe de encontrar a albumina, quasi um decimo do peso de caseo. Uma tão grande quantidade d'esta substancia no liquido, que forma o primeiro alimento dos animaes mammiferos, é um facto que vem corroborar as ideias emittidas em 1843, por Prevost, e Morin sobre a presença geral d'esta substancia na organisação, e sobre o papel que representa nas funcções da nutrição.

Fourcroy e Vauquelin reconheceram nas aguas mães do assucar de leite a presença de uma materia inteiramente distincta do caseo, que não coagula pelos acidos, mas precipita pelo tannino e chloro, e muito analoga ao gluten fermentado. E' claro, segundo estes caracteres, que aquella substancia era a materia gelatiniforme ou gelatina.

Fallando da materia gelatiniforme, adverte que as indagações recentes e engenhosas do Sr. Corvisart, sobre a composição da clara do ovo, confirmam completamente o que se disse da sua presença na clara e gema do ovo. O Sr. Corvisart reconheceu que a albumina do ovo não pode transformar-se em albuminosa debaixo da influencia da agua, mas que esta substancia presiste no ovo. Empregando para a sua extracção o succo gastrico obteve mais, sem poder com tudo produzir de prompto a transformação total da albumina. Estes resultados lhe pareceram muito concludentes para retirar o nome d'*albuminosa* que dava uma ideia falsa, a da transformação da albumina debaixo da influencia da agua, e para lhe substituir o de *exalbumina*, indicando somente que ella tinha sido extrahida da albumina.

O Sr. Morin julga haver, relativamente ao trabalho do Sr. Corvisart, algumas contradicções. Effectivamente se a maior parte da clara do ovo não se pode transformar em exalbumina, debaixo da influencia do succo gastrico, e se com tudo uma parte soffre esta transformação, devem haver duas especies d'albumina n'esta mesma clara d'ovo, o que o Auctor não parece admittir. Mas se o succo gastrico contém em si exalbumina, os factos assignalados pelo Sr. Corvisart explicam-se facilmente, pois empregando este

liquido em lugar da agua para o tractamento da clara d'ovo, deve obter-se uma quantidade de exalbumina maior, comprehendendo a do ovo, e a do succo gastrico.

As indagações sobre a digestão dos herbivoros, citadas anteriormente pelo Sr. Morin, deram em resultado fazer ver a presença no succo gastrico da substancia, a que provisoriamente se deu o nome de materia gelatiniforme, e que possui as propriedades attribuidas á exalbumina, pelo Sr. Corvisart. Consequentemente esta nova designação ligada a uma ideia erronea, não parece mais bem escolhida que a de albuminosa para ser applicada á materia gelatiniforme.

Quanto á *gelatina*, que existe toda formada no leite, ou que se produz durante a evaporação do sérum, de que se tem extrahido o queijo e a materia serosa, facil é mostrar a sua presença. Basta, depois de ter prolongado muito a evaporação para determinar a crystallisação do assucar de leite, misturar as aguas-mães com uma pequena quantidade d'alcohol, que possa prevenir a putrefacção d'este liquido sem produzir a precipitação das substancias que ainda contém. A massa prende-se depois de um certo tempo em geléa, sobre cuja natureza as reacções ordinarias da gelatina não deixam a menor duvida. Quinze litros de sérum tractados d'este modo, produzem uma geléa occupando quasi meio litro, que retém a materia gelatiniforme e as substancias solúveis no alcohol.

O *caseo* possui a propriedade de arrastar, no acto em que se coalha, a quasi totalidade da manteiga. A fabricacão dos queijos mais ou menos gordos consiste n'este facto.

Esta afinidade do caseo para o corpo gordo, ou a facilidade que possui de o arrastar, como se as fibras coaguladas obrassem á maneira de um filtro, pareceu ao Sr. Morin ligada a uma propriedade correspondente no caseo em solução, qual é a de emulsionar o corpo gordo.

Para se certificar, evaporou o leite desnatado, até á secco, na temperatura de 80° C., privou-o pelo ether de toda a manteiga que ainda continha, e procedeu aos ensaios seguintes:

Primeira experiencia. — Uma parte misturada com 30

d'agua produziu um liquido ligeiramente leitoso, que se clarificou em meia hora pelo deposito no fundo do vaso da albumina pulverulenta, que o tornava opaco.

Segunda experiencia. — Uma parte tractada pelo mesmo processo forneceu, com 2 d'oleo d'amendoas e 15 d'agua, uma emulsão tão estavel como o leite, mas de que a albumina pulverulenta se separou tão promptamente como no ensaio precedente. Fazendo coalhar o liquido pelo acido acetico, o oleo foi quasi todo arrastado pelo caseo.

Terceira experiencia. — Identico resultado se obteve com a banha de porco á temperatura de 35° C., mas havendo separação do corpo gordo pelo resfriamento, levando consigo uma parte do caseo.

Resulta d'estas experiencias que o caseo e as outras substancias soluveis no leite possuem, independentemente da albumina, a propriedade de emulsionar o oleo e a banha, mas esta em menor quantidade e de uma forma incompleta.

Para conhecer se o caseo de per si possuia a faculdade de emulsionar o oleo, repetiram-se separadamente os mesmos ensaios com a materia gelatiniforme, contendo uma porção de gelatina, e com as substancias soluveis no alcohol.

Estas ultimas não gozam da propriedade, em quanto que a materia gelatiniforme, levada por meio da agua á consistencia xaroposa, conserva perfeitamente o seu peso d'oleo em suspensão, por um grande numero de dias. Ella não emulsiona maior porção. A gelatina é dotada tambem da propriedade emulsina, mas a um grau menor que a materia gelatiniforme.

Por tanto, se esta materia não emulsiona os corpos gordos em quantidade tão forte como o caseo, o resultado é mais estavel, o que é sem duvida devido a não ser a emulsão tão promptamente alterada, como a do caseo.

Se fosse necessario dar á materia gelatiniforme uma designação mais concisa, poder-se-hia buscar a propriedade que possui de tornar lactescentes os liquidos aquosos, quando se emulsiona o oleo, propriedade que ella partilha com o caseo a um grau notavel, e que se liga talvez ao papel que goza no organismo animal.

O nome de *galactina*, sendo adoptado depois da verifi-

cação dos factos mencionados, teria além d'isso a vantagem de lembrar que esta substancia se acha em quantidade consideravel no leite e nas outras secreções lactescentes.

O Sr. Morin termina fazendo algumas considerações sobre a qualidade nutritiva dos elementos do leite de vacca :

1.º Se se admite a distincção dos alimentos em combustiveis ou respiratorios, e em azotados ou assimiladores, acha-se que, no leite completo, a somma dos primeiros, manteiga e assucar, é quasi o dobro da dos segundos: caseo, albumina, galactina, e substancias soluveis no alcohol, e que assim os 14 a 15 por 100 de substancias organicas que contém o leite se dividem em :

9 a 10 de alimentos combustiveis,

e 4 a 5 de alimentos azotados.

2.º No leite desnatado, mas contendo um terço da manteiga total, como o que se analysou, estas duas especies de alimentos acham-se em pesos quasi eguaes, e não formam pela sua reunião mais que 10 a 11 por 100 de leite. Este liquido perde quasi um quarto do seu valor nutritivo sendo desnatado, e talvez mais relativamente ao seu valor commercial.

3.º Depois da extracção da manteiga, do queijo, e da materia serosa, fica no soro um terço, pouco mais ou menos, de substancias organicas do leite, 4 a 5 por 100, e o assucar e o alimento combustivel acham-se em proporção quatro vezes mais forte que as materias azotadas.

4.º Finalmente, nos paizes em que se fabrica o assucar de leite, as aguas mães conteem ainda um pouco mais de um duodecimo de substancias solidas do leite, sendo de 1 a $1\frac{1}{2}$ por 100 de leite empregado. Não se encontra mais que alimentos azotados, e um pouco de chlorureto de sodio. Ellas são, segundo se julga, empregadas para nutrir os porcos e outras qualidades de gado.

As experiencias que acabam de se mencionar, teem feito conhecer :

1.º Que o caseo existe no leite no estado de combinação com uma base fixa, o oxydo de sodio, do qual se separa coalhando-se ;

Que o leite contém uma quantidade notavel de materia gelatiniforme, e que elle produz pela cozedura, ou contém ja formada uma pequena quantidade de gelatina;

Que o caseo e a materia gelatiniforme em solução possuem, independente um do outro, a propriedade de emulsionar os oleos, o caseo em maior quantidade, a materia gelatiniforme de uma forma mais estavel.

Esta propriedade e a circumstancia de que a materia gelatiniforme existe em quantidade notavel nas secreções lactescentes, justificam o nome de *galactina* proposto pelo Sr. Morin.

J. J. Alves.

PHYSICA.

Synopse das observações meteorologicas do quarto trimestre de 1854; feitas na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pelo Demonstrador de Medicina, e Membro Benemerito da Sociedade, o Sr. Dr. Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.

Temperatura media da atmosphaera	11°,6 R.
„ maxima „	20°
„ minima „	6°
Maxima variação diurna de temperatura	2°
Pressão media da atmosphaera	764 mil.
„ maxima „	781 mil.
„ minima „	744 mil.
Ventos mais constantes durante o trimestre	NE.N.
Somma da altura da agua no pluviometro	4,7 pol. linh.
Dia mais chuvoso do trimestre (7 de Outubro)	0,10 pol. linh.
Grau medio d'humidade no hygrometro	4°

Considerações.

A presente taboa synoptica apresenta uma circumstancia muito singular, que vem a ser a grande pressão baro-

metrica, que se verificou nos ultimos dias de Dezembro : 781 millimetros é um peso atmospherico que so encontramos no mez d'Abril de 1847. Segundo o testemunho de Mr. Pouillet (*) em Paris, apenas o barometro chegou a esta altura em 1821 ; e, cousa singular, foi n'esse mesmo anno que se verificou n'aquella Cidade o minimo de pressão barometrica alli observada, isto é, em Fevereiro e Dezembro do referido anno o barometro subio a 781 millimetros, e baixou a 719.

Não é menos notavel o quadrante, ou antes o semicirculo, do qual quasi constantemente sopraram os ventos, isto é, do lado d'Este quando n'esta epocha do anno elles são mais constantes do semicirculo de Oeste, a que em Lisboa se chamam ventos da Barra.

Pelo lado da salubridade da Capital este trimestre tem sido horrivel ! Tem reinado uma verdadeira epidemia de febres exanthematicas, sobre tudo sarampos e bexigas, e as molestias chronicas todas se tem aggravado de uma maneira assustadora, e quasi sempre incuravel !

Nos fins de Dezembro e principios de Janeiro um grande numero d'ulceras tem tomado o aspecto gangrenoso, não so dentro do Hospital mas fora d'elle : alguns operados tem succumbido ás gangrenas desinvolvidas nas feridas das operações ; e finalmente cancos e ulceras venereas tornando-se gangrenosas, e por isso apresentando manchas e pontos anegrados, consequencia da mortificação dos tecidos, tem dado origem á crença popular de Lisboa da existencia do = gallico preto = crença absurda e infundada ; mas que teve uma grande utilidade publica, qual foi a de despertar a attenção adormecida e letargica da Auctoridade Administrativa, obrigando-a a mandar fazer uma visita extraordinaria ás casas das *toleradas* d'alguns Bairros, e obrigando a recolherem-se ao Hospital todas quantas se achassem infeccionadas da syphilis ; o que tem produzido até hoje 25 de Janeiro a entrada de noventa e tantas d'estas desgraçadas para a respectiva Enfermaria, d'onde

(*) *Elements de Physique experimentale, et de Meteorologie*, par Mr. Pouillet. — 1845.

não deverão sahir sem que se achem totalmente restabelecidas.

Estas visitas com tudo, consta-nos, que não foram ordenadas pelo Conselho de Saúde Publica, como parece deveriam ser mandadas, mas sim pelo Governo Civil de Lisboa; servindo-se para isso dos subordinados d'aquelle Conselho, contra todas as prescripções logicas, e de senso commum! Tal é a nossa fatalidade sobre assumptos de Saúde e Hygiene Publica; que ainda quando o assumpto é grave e a medida util, o modo por que se faz a desvirtua, e lhes tira grande parte de sua força. Estas visitas foram incontestavelmente uteis, mas por que se não hão de ellas fazer periodica e regularmente? Uma Cidade, como Lisboa, cujas meretrizes so são inspecionadas e obrigadas a tractar-se convenientemente quando selevanta o boato de que existe = gallico preto = é uma Cidade que não pode nem deve mencionar-se entre as Capitacs da Europa civilisada!

A instrucção medica, e o exercicio da Medicina em Portugal são dous assumptos totalmente desprezados n'este paiz.

Tres graves questões d'Hygiene Publica foram, no anno que findou, sujeitas á discussão e ás locubrações de diversas Corporações Scientificas da Capital por ordem do Governo, e para beneficio da saúde publica, a saber: a questão do abastecimento das aguas para Lisboa, a questão do matadouro publico, e a questão das quarentenas. Mas onde estão nas tres Escolas de Medicina do paiz as Cadeiras privativas d'Hygiene Publica, que habilitem os Facultativos Portuguezes a poderem resolver estas e outras questões analogas? Em parte alguma. Na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra andou sempre este estudo unido ao da Physiologia e hoje ao de Medicina legal, e nas Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto ao de Clinica Medica! Realmente espanta vêr este atrazo das nossas Escolas em 1855 no meio da Europa culta!

Hoje que a Administração Publica está a todos os momentos a pedir o conselho dos homens technicos sobre innumerous problemas d'Hygiene Publica, hoje que esta

sciencia tem adquirido a vastidão e a precisão que ha longo tempo buscava, hoje, finalmente, que este ramo dos conhecimentos medicos tem uma applicação mais ampla e utilissima, é necessario que os Facultativos Portuguezes não saiam dos bancos das Escolas sem um curso completo d'Hygiene Publica, e sem as habilitações necessarias para satisfazerem dignamente os encargos que a sociedade lhes pode impôr. Pedimos, e julgamos que obteremos venia por esta nossa digressão, attenta a gravidade e urgencia do assumpto.

As pneumonias, as pleurizias, e as pleuro-pneumonias foram as molestias, como é de costume, que mais avultaram no trimestre a que nos referimos. Regemos por alguns dias a Aula de Clinica Medica da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, por impedimento dos Srs. Drs. Lima Leitão, e Bizarro, e quasi que dous terços dos doentes da Clinica soffriam molestias agudas de vias respiratorias; felizmente a estatistica d'estas molestias na Clinica Medica foi bastante feliz, apezar de ter que se luctar contra immensas contrariedades que ainda se verificam no Hospital de S. José, não sendo ainda bastante para as vencer todas a esclarecida intelligencia, decidida vontade, e firme resolução do actual Enfermeiro-Mór, a quem os Hospitais de S. José, de S. Lazaro, e de Rilhafolles tanto devem.

Verificou-se n'esta Aula um facto, que por ser de grande credito para a Eschola de Lisboa, e egualmente para os Alumnos do quinto anno, julguei devel-o referir aqui, por ser a primeira occasião que se me offerece para lhe dar publicidade n'um Jornal Scientifico. Havia succumbido um inferno d'uma pleuro-pneumonia aguda; ainda o cadaver estava sobre a cama, quando eu ordenei aos meus Discipulos que redigissem n'um papel a descripção de todas as alterações morbidas que a autopse deveria manifestar no cadaver que tinhamos presente: retiraram-se elles, e meditando sobre tudo quanto tinham observado durante a vida do inferno, especialmente sobre os signaes, que lhes havia fornecido a auscultação e a percussão, apresentaram-me depois esse como prognostico d'anatomia patho-

logica; e cousa notavel! á proporção que o escalpello nos ia patenteando o estado das pleuras, dos pulmões, etc., o mesmo escalpello parecia uma penna que ia copiando nas entranhas do cadaver o juizo, que a seu respeito haviam feito os Alumnos do quinto anno da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa. Então não pude deixar de lhes declarar que aquella autopsie, pelo modo por que tinha sido dirigida, era um grande triumpho para o methodo de diagnostico das molestias pulmonares por meio do estethoscopio, e uma evidente prova do aproveitamento scientifico dos Estudantes da Eschola de Medicina de Lisboa, E' com factos como este, que eu desejo vêr fazer a apologia de qualquer Estabelecimento scientifico. Nas doutrinas d'applicação obrar é tudo.

Casa no Largo do Caldas, em 26 de Janeiro de 1855.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 31.

N.º 93.

Alvará regulando a Jurisdicção do Physico-Mor, Cirurgião-Mor, e seus Delegados.

Eu o Principe Regente Faço saber aos que o presente Alvará virem, que Havendo Eu Creado Fysico Mór, e Cirurgião Mór do Reino, Estados, e Dominios Ultramarinos, por Decretos de sete de Fevereiro do corrente anno, com o util fim de entenderem em tudo, quanto póde concorrer para o augmento, e conservação da saude pública, fazendo dezarrregar antigos, e prejudiciaes abusos, e dando todas as providencias, que forem analogas, e conducentes a tão importante objecto; e sendo necessario que elles tenham authoridade, e Jurisdicção, com que possam fazer executar os seus mandados, e cumprir os negocios da sua commis-

são, para que se não malogrem as deliberações, que tomarem sobre este ramo de pública felicidade: E havendo os Senhores Reis Meus Augustos Predecessores estabelecido Regimentos, e promulgado muitas outras Ordens Regias, foi-Me com tudo presente em Consulta da Meza do Desembargo do Paço, tomada sobre a Representação do Fysico Mór, que tendo-se movido contestações entre o seu Delegado, e a Relação da Bahia, convinha ordenar, que se guardassem os Regimentos: E Querendo Eu Evitar questões de Jurisdição, sempre odiosas, e contrarias ao socego dos Meus fieis Vassallos, e á boa ordem, e regular decisão dos negocios, de que muito depende a paz pública; e sendo por isto mui necessario, e util declarar a Jurisdição do Fysico Mór, e do Cirurgião Mór, e dos seus Delegados: Hei por bem Determinar o seguinte.

I. Guardar-se-hão inteiramente os Regimentos de vinte e cinco de Fevereiro de mil quinhentos e vinte e hum, e de doze de Dezembro de mil seiscentos e trinta e hum, e todas as mais Provisões, e Ordens Regias a este respeito decretadas, e em diversos tempos publicadas, ainda depois de creadas a Real Junta do Proto-Medicato; cumprindo-se em tudo, que não estiver por outras derogado.

II. E porque a Jurisdição do Fysico Mór, e Cirurgião Mór he, e foi sempre privativa nos casos de sua competencia, não se deve intrometter nenhuma outra Justiça, ou Authoridade; antes cumprirão todas o que por elles for requerido a bem do Meu Real Serviço nos negocios da sua repartição; e os Governadores, e Capitães Generaes lhes darão o necessario auxilio, quando lhes for pedido por elles, ou seus Commissarios, a fim de cumprirem com as obrigações do seu Cargo pelos meios determinados nas Minhas Leis, e mais Reaes Disposições.

III. Como o Fysico Mór, e Cirurgião Mór não podem nas diversas Capitánias deste Estado exercer por si a Jurisdição, que lhes compete, e que lhes he por Mim confiado: Sou Servido, que os seus Delegados Commissarios pratiquem a mesma na conformidade do Regimento de

dezeseis de Maio de mil setecentos e quarenta e quatro, e das mais Ordens Regias, nesta materia publicadas; e pelo que toca á Jurisdicção civil, e criminal, executem o que está determinado nos Paragrafos sete, e onze do sobredito Regimento de vinte e cinco de Fevereiro de mil quinhentos vinte e hum, preparando os Processos, e remetendo-os, para serem nesta Corte julgados a final pelo Fysico Mór, ou Cirurgião Mór, com o Desembargador, que Eu Houve por bem Nomear para seu Accessor, sem appellação, nem agravo.

IV. Todas as Sentenças preferidas entre pessoas privilegiadas, e em materias da privativa Jurisdicção do Fysico Mór, e Cirurgião Mór por outras quaesquer Justiças, e ainda Relações, serão nullas, e de nenhum vigor, como dadas por Juizes incompetentes; e tal Hei por bem Declarar a que por agravo se proferio na Relação da Bahia entre Diogo Ribeiro Sanches, e Manoel Ignacio da Cunha.

V. Acontecendo, que os Delegados excedão os poderes da sua commissão, extendendo a Jurisdicção a mais, do que lhes toca, dirigirão as partes, que se julgarem offendidas, as suas representações aos sobreditos Fysico Mór, e Cirurgião Mór, que darão as necessarias providencias, recorrendo-se dellés á Minha Real Pessoa; e os Governadores, e Capitães Generaes Me farão saber os abusos, que elles praticarem; assim como os Magistrados, cujas Jurisdicções forem offendidas; para Eu Provêr do remedio competente.

E este se cumprirá, como nelle se contém. Pelo que: Mando á Meza do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens; Conselho da Fazenda; Presidente do Meu Real Erario; Regedor da Casa da Supplicação do Brazil; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães Generaes, e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Domínios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, á quem pertencer o conhecimento, e execução deste Alvará, que o cumprão, e guardem, e fação inteiramente cumprir, e guardar, como nelle se contém,

não obstanté quaesquer Leis, Alvarás, Regimentos, Decretos, ou Ordens em contrario; porque todos, e todas Hei por bem derogallas, para este effeito sómente, como se dellas fizesse expressa, e individual menção, ficando aliás sempre em seu vigor. E este valerá como Carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella não hade passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario: Registando-se em todos os lugares, onde se costumão registrar semelhantes Alvarás. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Noyembro de 1808. — Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 651.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 493, de 10 de Janeiro de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Aberta a sessão pelas sete horas da noite, foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Esteve presente á sessão o nosso Delegado em S. Thomé e Principe, o Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira.

— A Sociedade felicitou este nosso digno Consocio pela sua chegada a esta Capital.

O Sr. J. D. Corrêa propoz para que haja uma Sessão de Luto pelos nossos dignos Consocios Gregorio de Sousa Pereira e Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque.

Depois d'esta proposta ser lida na Mesa, o mesmo Sr. Corrêa, em cumprimento do Art.º 61.º do Regimento, motivou a sua proposta, relatando as virtudes e relevantes serviços prestados á Sciencia e á Sociedade por aquelles

nossos Consocios fallecidos. — Ficou para segunda leitura.

O Sr. Telles Senior fez algumas ponderações acerca da demora que tem havido na apresentação do Parecer sobre a Memoria das Aguas Mineraes do nosso Consocio o Sr. Eugenio Marchand, de Fécamp.

A Sociedade deliberou officiar-se ao Sr. Director da Commissão especial, avivando a necessidade da apresentação do seu Parecer, em conformidade do ponderado pelo Sr. Telles Senior.

O Sr. Presidente recommendou ás Commissões a apresentação d'alguns trabalhos pendentes, para serem considerados pela Sociedade.

Procedeu-se a segundas leituras de varios trabalhos apresentados, aos quaes se lhes deu o competente destino.

O Sr. Presidente fechou a sessão eram quasi nove horas.

Acta n.º 494, de 31 de Janeiro de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

A's sete horas e meia da noite abriu o Sr. Presidente a sessão, e em seguida foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. 1.º Secretario deu parte da analyse chymico-legal dos ingestos d'um individuo supposto envenenado, e que se está procedendo no Laboratorio d'esta Sociedade sob a presidencia do Ill.º Sr. Juiz do Primeiro Districto Criminal.

O Sr. J. Sousa Pereira disse que lhe constava que o Governo tracta de nomear uma Commissão numerosa, composta de homens de sciencia e artistas, para irem á Exposição de Paris; e por este motivo fazia a proposta seguinte:

1.º Que a Sociedade indague, com urgencia, se é exacta esta noticia.

2.º Que, verificada que seja, represente ao Governo a necessidade de se nomear para a dita Commissão um Phar-

maceutico, que represente n'aquella Exposição a Classe Pharmaceutica, observe e relate os productos d'Historia Natural, de Pharmacia, e de Chymica que concorrerem á mesma Exposição.

A Sociedade approvou esta proposta, e encarregou a Mesa de lhe dar o devido andamento.

O Sr. Sousa Telles Junior propoz que a Sociedade tracte desde ja de promover uma Exposição Pharmaceutica em Lisboa, a qual deverá effectuar-se em Julho de 1856; e que a Mesa seja encarregada de redigir e apresentar, para ser discutido, o competente projecto de programma.

— Approvado.

Procedeu-se á leitura da acta da ultima sessão do Conselho Administrativo; e bem assim foi approvada uma proposta d'este mesmo Conselho, para que a Commissão incumbida dos trabalhos do Regimento dos Preços seja encarregada da redacção e publicação de um *Formulario*, contendo todos os preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços dos Medicamentos de 1854, e que não venham insertos no Codigo Pharmaceutico Lusitano.

O Sr. F. F. Assis, como Director d'esta Commissão, pediu á Sociedade para ser convidado o nosso Consocio o Sr. J. D. Corrêa a fazer parte da mesma Commissão.

— Approvado.

Teve segunda leitura a proposta do Sr. J. D. Corrêa, feita na antecedente sessão. Fallaram sobre ella varios Socios, e deliberou a Sociedade que fosse ouvido o Conselho Administrativo.

Pelas nove horas e um quarto foi levantada a sessão.

da Ordem dos Farmacêuticos, J. M. Lopes Belém,

2.º Secretario.

PHARMACIA.

Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 49.

BROMO.

Não é possível obter este corpo, seguindo-se o processo indicado na Pharmacopêa.

Nas aguas mães das salinas existe o bromio combinado com o magnésio, formando um bromureto d'aquelle metal. Para o extrahir ha varios processos dos quaes, o que o Dr. Albano quiz recommendar, não é nem o mais expedito nem o mais economico. Todos elles, porém, se fundam na decomposição preliminar do bromureto natural e na volatilisação do metalloide ou na sua conversão em um outro bromureto, que sendo depois decomposto dá o bromio.

No processo, em que se faz intrevir o chloro, começa-se por concentrar as aguas-mães, e feito isto, dirige-se atravez d'ellas uma corrente de chloro o qual se apodera do metal e deixa livre o bromio que, dissolvendo-se na agua, a cora d'amarello-alaranjado. Passa-se a agua para um frasco, ajuncta-se-lhe então o ether, vascolega-se, e quando elle, corado pelo bromio que dissolveu, se tem reunido na parte superior da agua tira-se, tracta-se pela potassa, para formar o novo bromureto, que deve ser decomposto n'uma retorta pelo bioxydo de manganez e acido sulphurico.

O Dr. Albano esquecendo-se de que o bromio está nas aguas-mães em estado de combinação, manda sobre ellas deitar o ether, que affirma se apodera do metalloide. Escusado é dizer mais para provar que por este processo nada se obtém a não ser perda de tempo e d'ether.

CAL HYDRATADA. HYDRATO DE CAL. CAL EXTINGTA.

Seguindo o exemplo de muitas outras, a nossa Pharmacopéa não indica processo algum para se obter a cal viva ou caustica, dando a intender com este silencio que devem os Pharmaceuticos empregar a que anda no commercio, obtida pela calcinação, nos fornos, da pedra calcarea.

E' sabido que a cal, assim preparada, contém, além d'outras substancias, silica, alumina, magnesia, e oxydo de ferro em quantidades variaveis. Parece-nos pois que teria sido mais razoavel mandar que nas Pharmacias se obtivesse por algum dos processos que a dão chymicamente pura.

O processo para a preparação do hydrato é o da Pharmacopéa Batava, que manda ajunctar a uma parte de cal meia parte d'agua, e resfriado que seja o hydrato, levigal-o.

A melhor practica não é aquella.

Ha circumsancias que fazem que nem sempre fique bem hydratada a cal a que se addicionou metade do seu peso de agua. Attendendo a isto, manda o Sr. Soubeiran que sobre a cal se deite tanta agua quanta seja necessaria para que 100 p. d'aquella, em peso, augmentem 31 ou fiquem pesando 131 p. A levigação, que se manda fazer, temol-a por desnecessaria, attendendo a que basta a agua para produzir a pulverisação e a que nunca é mister empregar este hydrato em po tenuissimo. Pode talvez acontecer que durante a operação se forme, pelo contacto do ar, algum carbonato, que vá misturado com o producto.

CAMPORA PURIFICADA.

Os processos indicados para purificar esta substancia parecem-nos: 1.º escusados; 2.º inconvenientes.

1.º O commercio, principalmente o francez e hollandez, fornece aos Pharmaceuticos a camphora muito pura.

A refinação d'esta substancia faz-se em ponto grande, por um processo ja hoje muito conhecido, que a reduz

á bella forma sob que apparece no mercado, de sorte que nunca é necessario purificar-a de novo nas Pharmacias.

2.º Suppunhâmos, porém, que se encontra impura a camphora, por que substancias estranhas se lhe misturaram (7). N'esse caso, dissolvendo-a no alcohol, precipitando-a d'elle por meio da agua, recebendo sobre um filtro o precipitado e seccando-o, como manda o primeiro processo; somente se conseguirá privar-a d'algumas substancias soluveis no alcohol, e na agua, mas não das que forem insolueis n'aquelles dous vehiculos, as quaes ficarão misturadas e irão com o precipitado.

Este processo, que supponmos ser o d'Antonio Giordano, talvez fosse aproveitavel se n'elle se indicasse que, depois de dissolvida a camphora no alcohol, se filtrasse o soluto por filtro de papel; e que, separadas assim do alcoholeo as substancias estranhas, se precipitasse a camphora pela agua, se esgotasse e lavasse com agua distillada sobre o filtro.

O segundo processo ainda satisfaz menos que o primeiro, por que consiste em pulverisar a camphora por intermedio do alcohol, e peneiral-a por tamiz de seda. N'esse caso as materias inquinantes, attenuadas pela trituração, passam atravez das malhas do tamiz.

Estes dous processos servem antes para por elles se obter a camphora reduzida a po que para a purificar.

CARBONATO D'AMMONIACA.

Carbonato d'ammoniaca sesquibásico. Sesquicarbonato d'ammoniaca.

1.º em forma liquida B., C.

Ammoniaca liquida; sub-carbonato d'ammoniaca liquido.

Alcali volatil caustico. Espirito de sal ammoniaco caustico.

Em tudo o que a Pharmacopêa diz ácerca do carbonato d'ammoniaco desde pag. 361 até pag. 363 (mihi) ha erros palmares.

(7) Deve notar-se que na formula do alcoholeo de camphora nem se manda empregar a camphora purificada, nem filtrar o soluto alcoholico; do que se deve concluir ou que é pura, como dissemos, a camphora do commercio, ou que houve esquecimento.

Examinaremos primeiro a synonymia e depois o processo que alli se descreve.

São tres os compostos que a Medicina emprega com o nome de carbonato d'ammoniac: D'estes um é puro e solido; outro, empregnado d'oleo empyreumatico, e concreto; o terceiro é uma mistura de acetato e carbonato d'ammoniac, acido pyrozoico, fuscina, e talvez acido e ether oenanthico, acidos carbonico, margarico e rosolico. Esta mistura é liquida.

D'este simples enunciado conclue-se logo que o primeiro erro da Pharmacopêa é admittir que o sesquicarbonato ammoniacal *puro*, que é o de que tracta em primeiro lugar, se pode obter sob a forma liquida.

O segundo erro consiste em recorrer á autoridade do Codex medicamentarius, que cita, quando n'aquella Pharmacopêa se não encontra passagem alguma que justifique tamanha falta.

Tractando dos productos que resultam da distillação da ponta de veado, diz o Codex, a proposito do espirito volatil, e n'um parenthesis: *Subcarbonas ammoniac liquidus oleosus*. O adjectivo final, acrescentado ao nome d'aquelle carbonato liquido, designa claramente que se tracta d'um composto impuro e não do carbonato puro, que em outro lugar ensina a obter o Codex. Vê-se, pois, que se attribue ao Codex uma falta que elle não commetteu.

Consiste o terceiro erro em admittir que o *ammoniac liquido* é o mesmo que o sesquicarbonato d'aquella base.

O quarto erro está em confundir de novo a ammonia liquida com o carbonato d'ammoniac *liquido*, e em dar como synonymos da primeira alcali volatil caustico e espirito de sal ammoniac caustico, quando estes nomes so competem ao ammoniac gazoso.

O processo para a preparação da ammonia está descrito com uma imperfeição admiravel. Tendo o Dr. Albano adoptado o que vem por extenso na Pharmacopêa de Jourdan, a cada passo lhe fez additamentos a fim de amoldal-o ao descripto por Henry, como se o preferido por elle

não satisfizesse plenamente, e o semeou de advertencias futeis, taes são a de se dever por tubos de segurança nos frascos do apparelho d' Woolf, e de se empregarem frascos que tenham bastante capacidade para o liquido que devem conter, etc.

CARBONATO D'AMMONIACA SESQUIBASICO.

Sub-carbonato d'ammoniaca concreto. Ammoniaca preparada.

No que diz respeito a este sal ha : 1.^o erro na synonymia ; 2.^o imperfeição no modo por que se manda obter ; 3.^o inexactidão no modo por que se interpretam as reacções.

1.^o O nome d'ammonia preparada não o encontramos em nenhuma das muitas Pharmacopêas que consultámos. Parece-nos que foi criado pelo Dr. Albano ; porém é forçoso confessar que lhe não poderia dar peor applicação. Ammonia preparada, quando muito, poder-se-ha chamar o ammoniaco liquido e nunca o seu carbonato.

2.^o Nota-se no modo por que se manda obter este sal que a Pharmacopêa não indique, como é costume, a maneira por que se deve fazer o aquecimento dos saes para operar a sua decomposição ; e que mande adaptar á retorta uma grande alonga, e um recipiente pequeno. Não se percebe bem a razão por que a Pharmacopêa insiste nas dimensões d'aquellas duas partes do apparelho, das quaes a primeira é dispensavel, e a segunda costuma ser de materia e forma especiaes, e collocar-se de modo que possa ser refrigerada convenientemente e não com pannos molhados.

3.^o A Pharmacopêa ordena que a cré, que se haja de empregar n'esta preparação, seja primeiramente aquecida a 120 graus ; depois acrescenta : « Durante a operação o fogo não deve ser muito forte, para que o chlorhydrato de cal se não transforme em *chlorureto de cal* o que produziria certa quantidade d'agua, e humedeceria o producto que vae sublimar-se no recipiente. » Esta advertencia funda-se na falsa interpretação do que se passa durante o aquecimento do sal ammoniaco e carbonato calcareo. O Dr. Albano partio da hypotese de que o sal ammoniaco é effecti-

vamente formado d'acido chlorhydrico e ammoniaco e supoz que a uma certa temperatura é possivel que os acidos dos dous saes empregados deixem as bases com que estavam em combinação e formem dous novos compostos por dupla decomposição: carbonato d'ammoniaco e chlorhydrato de cal; mas que a uma temperatura mais elevada este ultimo decompondo-se dá, so então, origem á agua e chlorureto calcico.

Mas a analyse ainda não pode reconhecer se o sal ammoniaco é um sal amphido ou aloide, e tudo nos inclina a crer que a sua composição se pode representar pela formula: AzH^4Cl .

Se de facto elle for o resultado da combinação do radical ammonio com o chloro, não é possivel admittir que se forme o carbonato d'ammoniaco, n'este processo, sem que o supposto metal ceda ao oxygenio da cal um equivalente do seu hydrogenio; e d'ahi vem necessariamente a agua. Mas, ainda mesmo admittindo que o chlorureto de ammonio não exista realmente, o que é facto observado por todos e em todos os livros da sciencia mencionado é que, aquecidos aquelles dous compostos, os productos da sua decomposição simultanea são: sesqui-carbonato d'ammoniaco, agua, e chlorureto de calcio (não de cal, como diz a Pharmacopêa).

Ora é verdade que parte da agua produzida n'aquellas circumstancias vae humedecer no recipiente uma pequena porção do carbonato, mas esse inconveniente é de pouca monta, principalmente tendo-se privado a cre de alguma agua que contivesse, pelo aquecimento preliminar.

Em nota, que se segue a este processo torna novamente a denominar-se erradamente hydrochlorato de cal o chlorureto de calcio, da formula $CaCl$.

CARBONATO DE CHUMBO.

Alvaiade.

O processo que a Pharmacopêa dá para a purificação do alvaiade é pouco intelligivel e insufficiente.

Os alvaiades do commercio podem reputar-se misturas de carbonato neutro de chumbo e hydrato de protoxydo do mesmo metal, em diferentes proporções. Muitas vezes ajuntam-lhes os fabricantes outras substancias de aspecto muito semelhante ou com o fim de lhes darem propriedades particulares ou simplesmente para augmentarem os seus lucros. Segundo o Sr. Girardin, o *branco de Veneza* compõe-se de partes eguaes de cerusa e sulphato de baryta; o *branco d'Hamburgo* é formado de 1 p. de cerusa e 2 p. de sulphato de baryta; e o *branco de Hollanda* contém 1 p. de cerusa e 3 a 7 do sulphato barytico.

Além do sulphato de baryta, que dá ao carbonato de chumbo maior opacidade e o torna melhor para as pinturas delicadas, os fabricantes, de ruim consciencia, misturam com a cerusa sulphato de chumbo, sulphato de cal, e cré.

Todos os livros de Chymica e Pharmacia indicam o processo por meio do qual se reconhece se é puro o alvaiade ou se está adulterado. Consiste o processo no seguinte: Toma-se uma porção da cerusa que se quer examinar, e ferve-se com um excesso d'acido nitrico diluido. Se está pura dissolve-se toda; se o não está fica um residuo. N'este caso deita-se tudo n'uma capsula de porcellana, e evapora-se até á seccura, dirigindo muito cautelosamente o fogo para o fim da evaporação.

Depois d'evaporado todo o liquido, deita-se agua distillada na capsula para dissolver o nitrato, filtra-se o soluto, lava-se mui bem, secca-se o precipitado que ficou sobre o filtro, que é o sulphato de baryta e de chumbo ou um d'elles, se não existiam ambos, e pesa-se.

Querendo separar os dous sulphatos, toma-se o residuo, ferve-se com o acido chlorhydrico, decanta-se o liquido; repete-se duas vezes a mesma operação empregando novo acido; e o residuo insoluvél no acido chlorhydrico será o sulphato de baryta, que bem se poderá reconhecer aquecendo-o á chamma do maçarico sobre o carvão, tendo-o humedecido com algumas gottas d'acido chlorhydrico, por que exhalará o cheiro do gaz sulphydrico. O chlorhydrico,

que se empregou como dissolvente para separar os sulphatos, sendo evaporado, dará palhetas crystallinas de chlorureto de chumbo, resultantes da decomposição do sulphato plumbico.

Para reconhecer a cal precipita-se todo o chumbo do soluto aquoso do nitrato por uma corrente de gaz sulphydrico; evapora-se o liquido, para expellir o excesso do gaz, e tracta-se depois pelo oxalato ammonico ou carbonato de potassa que precipitarão, no estado d'oxalato, a cal toda.

Dos numerosos autores que temos consultado ácerca d'este preparado de chumbo nenhum indica o meio de purificar o alvaiade do commercio, limitando-se todos a expôr os processos para o obter e para verificar a sua pureza ou adulteração.

D'este silencio concluimos que a sciencia ainda não achou modo de conseguir este resultado, o que não é muito para lastimar visto poder-se facilmente obter o carbonato em qualquer officina, quando no commercio se não encontra-se puro.

O processo que o Dr. Albano apresenta, sem nos dizer se é seu ou alheio, ingenuamente confessâmos que o não comprehendemos.

Eil-o aqui textualmente copiado:

« Purifica-se o alvaiade do commercio triturando-o em gral de porcellana, ou de vidro, ajunctando-lhe pouco e pouco uma dissolução fraca d'acetato de chumbo; depois d'algun tempo decante-se e ajuncta-se nova dissolução, continua-se em quanto a agua que se decanta der precipitado com uma gotta d'hydrosulphato de potassa; lava-se então o residuo; e fazem-se trociscos. »

A' vista do que dissemos, antes de transcrever este processo, escusado é fazer-lhe mais commentarios.

(*Continua.*)

Sousa Telles, Junior.

Extracção do opio indigena. — Preparados que d'elle derivam.

O Sr. Aubergier, que mui cuidadosamente estudou a composição chymica do opio colhido em França, e que se esforçou em generalisar o seu uso, conseguiu que as formulas que se seguem fossem approvadas pela Academia de Medicina, e que o Governo as auctorisasse para serem enseridas no Boletim da mesma Academia em quanto se não publica a nova edição do Codigo legal do qual devem fazer parte.

Attendendo a que o opio portuguez não é inferior ao de França, como demonstrou o nosso Mestre e Amigo o Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes, na excellente Memoria que a tal respeito publicou, aqui as trasladamos, recomendando-as desde ja a quem houver de redigir o nosso novo Codigo.

Opio indigena de papoulas vermelhas.

Faça incisões longitudinaes ligeiramente inclinadas nas capsulas das papoulas vermelhas, logo que estejam completamente desinvolvidas, e antes que de verdes passem a amarellas. Recolha immediatamente, com o dedo, em um copo, o sumo leitoso que escorrer; repita estas incisões, com intervallos, até que toda a circumferencia da capsula esteja golpeada. Ajuncte todo o producto da colheita em vasos de bocca larga e fundo chato, exponha-os ao sol até que o sumo tenha adquirido bastante consistencia para poder dividir-se em pães de 50 grammas; deixe os pães ao sol e ao ar até que possam ser embrulhados em folhas de papel molhado com oleo sem que se lhe peguem.

Extracto d'opio indigena de papoulas vermelhas.

Corte em talhadadas 500 grammas d'opio de papoulas vermelhas; deite-lhe por cima seis litros d'agua distillada fria; passadas doze horas, malaxe o opio, e depois d'outras doze horas de maceração, cõe e exprema.

Ponha o residuo d'este primeiro tractamento em maceração com seis partes d'agua fria, cõe com expressão, de-

cante os liquidos e evapore-os a banho d'agua até á consistencia d'extracto.

Lance sobre este extracto 4 kilogrammas d'agua distillada fria, mexa repetidas vezes, para facilitar a dissolução; cõe os liquidos e faça-os evaporar até á consistencia d'extracto pilular.

Contém este extracto um quinto do seu peso de morphina.

Vinho d'opio de papoulas vermelhas.

Vinho da Madeira. 500 gram. = 16 onças.
Opio de papoulas vermelhas. 50 „ = 12½ oitav.

Macere por oito dias e filtre.

Não se obtendo uma quantidade de vinho equivalente á que se empregou, lave-se o residuo com uma nova quantidade de vinho que seja bastante para completar 500 gram.

Tinctura d'opio indigena de papoulas vermelhas.

Extracto d'opio de papoulas vermelhas 10 gram. = 2½ oit.
Alcohol de 56° centesim. 1 kilog. = 32 onç.

Macere o extracto no alcohol; filtre o soluto; pese-o, e se pesar menos que o alcohol empregado, complete o peso lavando o residuo com sufficiente quantidade d'alcohol.

Para obter uma tinctura solida, a frio, para uso externo, diminua no alcohol 120 gram. e substitua-as por igual peso de sabão animal, que deverá ser dissolvido a banho d'agua.

Xarope d'opio indigena de papoulas vermelhas.

Opio de papoulas vermelhas. 1 gram. 50 centigr. = 27 grãos.
Agua 500 „ = 16 onças,
Assucar branco. 1 kilogram. = 12 „

Dissolva o opio na agua, filtre o soluto, dissolva n'elle o assucar e filtre o xarope por papel.

Dez grammas ou duas colheres de cha d'este xarope

contem um centigramma d'opio indigena e um milligramma de morphina.

Camphora iodada.

Advertindo o Sr. Barrère o quanto são vantajosas aos que padecem affecções pulmonares as inhalações do iodo em vapores, e as difficuldades que experimentam em consequencia da acção que taes vapores exercem sobre o esophago, lembrou-se de fazer com que os seus doentes, a quem um tal tractamento conviesse, em vez d'inhalarem o iodo pela bocca, o tomassem associado á camphora em guisa de tabaco.

Obtem-se a *camphora iodada* deitando em uma caixa o po de camphora e um saquinho de fazenda fina (cambraia, cassa) contendo a centesima parte em volume d'iodo officinal. Agitando a caixa de tempo a tempo obtem-se, ao cabo d'algumas horas, principalmente se se coadjuva o desinvolvimento dos vapores do iodo com o calor da mão, que a camphora fique saturada de iodo e com côr semelhante á d'elle.

A camphora iodada provoca espirros. Sendo concentrada faz comixão nas narinas. Porém quando a inspiração levou os vapores ás vias aerias experimenta-se uma agradável sensação de frescura que incita a fazer largas respirações. Este movimento instinctivo pode por si so fazer que a inalação seja completa e por consequencia efficaz.

Além d'estas vantagens diz-se que é tal o prazer que muitas pessoas experimentam em cheirar a camphora, que a substituem ao rapé e tomam com grande prazer.

Sousa Telles, Junior.

Formulas de preparados bromo-iodurados; pelo Sr. Dr. Lunier.

Oleo de figados de bacalhau bromo-iodurado.

Iodureto de potassio ou de ferro. 25 centigr. = 5 grãos,
Bromureto de potassio ou de ferro 25 " = 5 "

Oleo pardo de figados de bacalhau 500 gram. = 16 onças.
Misture para tomar 1 a 5 colheres ao dia.

Oleo bromo-iodurado.

Iodureto de potassio ou de ferro. . . 5 decigr. = 9 grãos,
Bromureto de potassio ou de ferro. . . 5 " = 9 "
Oleo d'amendoas doces ou de mão
de vacca. 500 gram. = 16 onças.
Misture para tomar 1 a 5 colheres por dia.

Chocolate bromo-iodurado.

Iodureto de potassio ou de ferro. . . . 2 decigr. = 4 grãos,
Bromureto de potassio ou de ferro . . . 2 " = 4 "
Pasta de cacão das Ilhas } au. . q. s.
Assucar refinado. }
Faça massa que pese 250 grammas = 8 onças, que se
deve dividir em tabletas de 32 grammas = 1 onça, pa-
ra tomar 1 a 5 por dia.

Biscoutos bromo-iodurados.

Iodureto de potassio ou de ferro. . . . 25 centigr. = 5 grãos,
Bromureto de potassio ou de ferro. . . 25 " = 5 "
Massa de biscouto q. b.
Faça s. a. 10 biscoutos communs, para tomar 1 a 5 por dia.

Sal bromo-iodurado.

Iodureto de potassio ou de ferro. . . 25 centigr. = 5 grãos,
Bromureto de potassio ou de ferro 25 " = 5 "
Sal commum. 100 gram. = 25 oitav.
Misture exactamente, e guarde em vasilha bem tapa-
da. Toma-se de 10 a 20 grammas (2½ a 5 oit.) por dia,
temperando, com este sal os alimentos.

Manteiga bromo-iodurada.

Sal bromo-iodurado. 2 decigr. = 4 grãos,
Manteiga de vacca fresca. 150 gram. = 37½ oitav.
Misture para consumir em 2 ou 3 dias.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Faculdade de Farmácia

Solução bromo-iodurada.

	N.º 1	N.º 2.
Iodureto de potássio ou de ferro.	22 grãos,	6 grãos,
Bromureto de potássio ou de ferro	6 „	22 „
Extracto de genciana	18 „	

Dissolva s. a., para tomar 1 a 3 colheres por dia ao comer. Querendo que a solução seja quasi insípida, supprime-se-lhe o extracto.

Pilulas bromo-ioduradas.

	N.º 1	N.º 2.
Iodureto de potássio ou de ferro.	22 grãos,	6 grãos,
Bromureto de potássio ou de ferro	6 „	22 „
Po, e xarope de genciana	q. b.	

Faça 40 pilulas, das quaes se tomam 1 a 3 por dia, ás comidas.

Poção emmenagoga.

Iodureto de potássio ou de ferro.	25 centigr.	= 5 grãos,
Bromureto de potássio ou de ferro.	25 „	= 5 „
Xarope d'artemisia.	40 gram.	= 10 oitav.,
Agua distillada d'artemisia.	80 „	= 20 „
— — d'hortelã	80 „	= 20 „

Misture s. a., para tomar 1 ou 2 colheres todas as manhãs em jejum.

(L'Abeille Médicale.)

H. J. de Sousa Telles.

Pomada contra as ulceras atonicas.

Unguento d'althea.	30 partes,
Camphora.	4 „

O Sr. Uytterhoeven, Cirurgião do Hospital de S. João de Bruxellas, emprega esta pomada, com grande vantagem, nas ulceras atonicas, duas vezes por dia; se ha tendencia para gangrena ajuncta-lhe o po de quina, carvão, e chlorureto de cal.

(J. de Méd. de Bruxelles.)

Pilulas antisiphiliticas de DUPUYTREN.

Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) 12 grãos,
Extracto d'opio. 15 „
— de guayaco 2 oit. e 18 grãos.

Dissolva o bichlorureto em s. q. d'alcohol. A' parte dissolva igualmente os extractos em s. q. d'agua distillada fervendo, e filtre o soluto. Misture os dous hydrolados n'uma capsula de porcellana, evapore a banho-maria até á consistencia pilular, mexendo continuamente com vareta de vidro; e, quando termine a evaporação, divida em 60 pilulas, que contem cada uma $\frac{1}{5}$ grão de bichlorureto de mercurio. (*L'Abeille Médicale.*)

J. D. Corrêa.



CHYMICA,

Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos.

O trabalho que hoje me atrevo a apresentar aos Srs. Professores da Eschola de Pharmacia, foi feito para reconhecer se os residuos provenientes do tractamento das substancias organicas pelo acido sulphurico (processo dos Srs. Danger e Flandin para procurar o arsenico n'estas materias) podiam ser empregados para a pesquisa do cobre, nos casos em que se tivesse confirmado a ausencia do arsenico. Estas indagações foram-me suggeridas pela leitura d'um grande numero de relatorios toxicologicos, leitura que me demonstrou que, quasi sempre, quando a substancia toxica não tem sido indicada, é o arsenico que se procura nos productos sobre que se deve operar. Pensei que, quando as materias em que se supõe existir o veneno são em minima quantidade, seria uma vantagem fazer uso d'estes residuos, conservando assim a maior quantidade possivel de materias suspeitas.

Antes d'expor nas diversas operações que adiante descreverei, julguei dever primeiro estudar com cuidado o que havia sido escripto pelos auctores a respeito do cobre nos envenenamentos, e os processos recommendados para verificar a sua presença.

Orfila (Tractado de Toxicologia, tomo 2.º, paginas 805 e seguintes) diz que se devem fazer server as visceras com agua distillada por mais ou menos tempo, filtrar o liquido, evaporal-o até á seccura, e carbonisar o residuo com metade do seu peso de acido azotico concentrado e puro. Acrescenta que é preciso em seguida pulverisar o residuo, empregando para este fim um gral de vidro ou de porcellana bem limpo, depois tractar o po, debaixo da influencia do calor, pelo acido azotico diluido n'um volume de agua igual ao seu; passados vinte ou vinte e cinco minutos d'ebullição, filtrar o liquido e evaporal-o até á seccura para expellir o excesso d'acido; tractar novamente o producto pela agua distillada fervendo, e filtral-o: d'este modo se obtem um soluto no qual os reactivos manifestam facilmente a presença do cobre. Quanto á incineração, o Sr. Orfila julga que se não deve fazer, por que esta operação dá constantemente em resultado o apparecimento do cobre contido naturalmente em nossos órgãos; em quanto que pelo processo acima indicado, so se encontra o metal ingerido, seja em consequencia d'um crime ou d'uma imprudencia.

O Sr. Devergie (Medicina legal, tomo 3.º, paginas 528 e 529) depois de indicar a separação das materias liquidas das substancias solidas, aconselha fazer passar uma corrente de chloro atravez das primeiras, filtrar, evaporar, e ensaiar a acção do acido sulphydrico e do ferrocyanureto de potassio. As substancias solidas, manda que sejam tractadas pelo acido chlorhydrico fumante, de modo que se dissolvam, e que o liquido espesso que d'ellas resulta se submetta a uma corrente de chloro, desinvolvida com o fim de destruir a materia animal; e que se evapore proximamente á seccura, dilua em agua acidulada e se tracte pelos reactivos.

Mais adiante (paginas 530) diz o mesmo auctor o seguinte: « Quanto á incineração, exige precauções que vamos dar a conhecer. Primeiro que tudo é preciso que a materia solida esteja perfeitamente secca antes de a decompôr pelo fogo; o cadinho em que se fizer a operação não deve aquecer-se até ao rubro; nunca as materias solidas deverão ser lançadas no cadinho senão em pedaços muito pequenos de cada vez, e não se deverá ajunctar uma nova quantidade de materia em quanto que a precedente não esteja reduzida ao estado de carvão. Feita a carbonisação, elevar-se-ha a temperatura do cadinho ao rubro obscuro, até que se obtenham cinzas livres de carvão, estado este a que ordinariamente se não chega sem lavar uma ou duas vezes com agua distillada os productos da calcinação. Se a preparação cuprica existir em grande quantidade, as cinzas apresentarão uma côr azul; no caso contrario, a coloração não será distincta. Qualquer que seja o resultado, será preciso tractar as cinzas, primeiro pela agua, para lhe separar os saes solúveis que ellas contemham, depois pelo acido nitrico gotta a gotta e em excesso; aquecer para facilitar a separação dos vapôres nitrosos que podem produzir-se, e para evaporar o excesso d'acido nitrico empregado; addicionar uma pequena quantidade d'agua, e tractar depois os liquidos dentro d'uma proveta pelo acido sulphydrico. Formar-se-ha sulphureto pardo de cobre, que se deixará precipitar, e se reunirá n'uma pequena capsula de porcellana com uma pouca d'agua, acidulada com algumas gottas d'acido nitrico; o sulphureto se dissolverá, o liquido tomará uma côr azul, e tractar-se-ha então pelo ferro e pelo ferro-cyanureto de potassio. »

Eis-aqui como (Tractado dos Venenos, tomo 2.º, capitulo 4.º) os Srs. Danger e Flandin procedem á extracção do cobre, quando se tracta de indagações toxicologicas.

« Chegámos, dizem elles, aos metaes fixos, menos difficuldades se apresentarão para os separar das materias organicas a que possam estar junctos. Quem ignora, quem se não lembraria na occasião precisa, que basta

« queimar as materias organicas para encontrá-las, já no carvão, já nas cinzas, o metal que o oxygenio oxyda e que o fogo não volatilisa? Por isso, o processo proprio para separar o cobre de toda a especie de materias organicas estranhas é tão simples quanto seguro: consiste elle em incinerar essas materias a fogo nu em capsula ou cacinho de porcellana, tractar as cinzas por um acido que transforme o metal que se procura, seus oxydos ou seus carbonatos, n'um sal soluvel, evaporar o excesso d'acido, tractar pela agua, e operar sobre o liquido como sobre uma dissolução simples contendo um composto de cobre. »

Algumas paginas adiante, os mesmos Chymicos igualmente aconselham o carbonisar as materias solidas, e o residuo da evaporação das substancias liquidas proxima-mente com um terço do seu peso d'acido sulphurico de 66°, levar o carvão á temperatura rubra obscura, fazendo-o ferver depois por alguns momentos com pequena quantidade d'acido sulphurico, mas não a ponto que a materia chegue a seccar-se, tractar pela agua, e submeter o liquido filtrado aos reactivos. Devo porém dizer que este processo me parece insufficiente; com effeito, é sabido quão numerosas experiencias tem demonstrado que o carvão conserva sempre uma quantidade mais ou menos consideravel de cobre.

O Sr. Lefortier (Annaes de Hygiene, 1840, tomo 24, paginas 531) indicou a incineração, quando, por meio de tractamentos anteriores, não tem sido possivel obter o metal.

No Manual de J. Briant (Medicina Legal, paginas 714) o Sr. Gaultier de Claubry adopta a destruição das materias animaes pelo azotato de potassa misturado com arêa muito fina, a fim de impedir uma acção demasiadamente violenta dividindo a materia.

« Depois de ter, diz este Chymico, determinado por algumas tentativas sobre mui pequenas quantidades, a porção de nitrato necessaria para destruir completamente as materias organicas, a ellas se ajuncta, e divide-se a mistura com duas ou tres vezes o seu volume d'arêa muito

« fina, bem lavada com acidos, e depois com agua. Operada a decomposição tracta-se o producto pela agua, e, « depois de haver concentrado os liquidos, n'elles se procura o cobre pelos meios ja indicados.

Os dous ultimos Chymicos, especialmente o Sr. Gaultier de Claubry, fazem, a respeito do cobre normal, judiciosas observações que no fim d'esta these recordarei.

Como se vê, entre os auctores que acabo de citar, os Srs. Devergie, Flandin e Lefortier aconselham ou admittem pelo menos a incineração para a pesquisa do cobre no caso d'envenenamento. Não por que o Sr. Devergie, do mesmo modo que o Sr. Orfila, deixem de reconhecer a existencia do cobre propriamente dito normal; elle mesmo tem feito bastantes experiencias para provar que este cobre sempre existe, ainda que em proporções variaveis, nas differentes edades da vida, e segundo os órgãos submettidos aos tractamentos chymicos. D'este modo achou elle:

Em um menino recém-nascido, canal intestinal	0 ^{gr.} ,001	de cobre.
" de 8 annos, estomago	0 ^{gr.} ,005	"
" de 14 annos, canal intestinal	0 ^{gr.} ,030	"
Nos adultos (mulher), estomago	0 ^{gr.} ,025	"
" " intestinos	0 ^{gr.} ,035	"
" (homem) intestinos	0 ^{gr.} ,037	"
" " vesicula do fel.	0 ^{gr.} ,002	"

O Sr. Devergie não duvida pois da presença constante do cobre normal; com tudo admittê a incineração como possivel e como devendo produzir resultados assás seguros, pois que elle indica, como ja disse anteriormente, as precauções que se devem tomar na combustão completa pelo fogo das materias animaes.

Em quanto aos Srs. Danger e Flandin, não dão outro processo além da incineração a menos que não seja uma carbonisação pelo acido sulphurico, na qual o carvão obtido e depois levado ao rubro por alguns instantes, o que

poderia fazer considerar esta carbonisação como uma simples variante da operação precedente.

Estes dous Chymicos rejeitam a existencia do cobre contido naturalmente em nossos órgãos.

De mais seja qual fôr esta opinião, sobre a qual tenciono voltar mais adiante, e tanto a respeito da incineração como do modo porque ella deve ser feita, os Srs. Devergie, Danger, Flandin e Lefortier parecem acreditar que esta ultima operação fornece toda a quantidade de cobre das materias submittidas á experiencia, qualquer que seja aliás a causa da ingestão do veneno. O Sr. Orfila não admite a combustão dos órgãos pelo fogo n'estas indagações toxicologicas, e o motivo que elle dá está inteiramente n'esta consideração, que o cobre normal se acha em liberdade, resultado que pode algumas vezes servir d'embaraço ao practico, quando lhe é preciso concluir d'um modo positivo se houve ou não envenenamento. D'onde se segue que nem o Sr. Orfila, nem tão pouco os auctores precedentes, tinham supposto a perda do cobre que tem lugar durante a incineração directa das substancias animaes.

Ora, estou bem convencido, depois de numerosas experiencias que tenho feito, que as cinzas estão longe, na maior parte dos casos, de fornecer todo o metal que possam conter as materias, solidas ou liquidas, expostas longo tempo a uma alta temperatura, com o fim de que não deixem no fundo do cadinho se não os principios fixos. A perda, é certo, não é constantemente a mesma e varia conforme as condições em que o operador se acha, as quaes mais tarde indicarei, porém ella existe sempre; de modo que se o practico encarregado d'examinar os restos d'um individuo morto, em consequencia d'um crime, quizesse confiar-se na proporção do cobre produzida pela incineração directa dos órgãos, seus resultados poderiam considerar-se como pouco exactos.

Como disse no principio, eu queria aproveitar, na investigação do cobre, os residuos da carbonisação pelo acido sulphurico: devo agora expôr os motivos que me obriga-

ram a tomar este estudo para assumpto da minha these, assim como as divisões que, segundo as minhas experiencias, julguei dever adoptar n'este meu trabalho.

Tendo muitas vezes tido occasião, no laboratorio d'um dos professores da Eschola de Pharmacia, de me occupar d'analyses toxicologicas observei; durante a incineração das substancias destinadas á analyse e contendo uma consideravel quantidade de cobre, que n'ellas se desinvolvia uma chamma azulada, que enchia não so o interior do cadinho, mas que tambem o sobressahia e a uma altura de muitos centimetros.

Admirado d'este phenomeno, resolvi estudal-o cuidadosamente e indagar-lhe a causa, que attribui quasi immediatamente á desaparicação d'uma parte do composto cuprico: porém, primeiramente, julguei indispensavel vêr o que differentes auctores tinham escripto á respeito do cobré nos envenenamentos, e os processos geralmente empregados para reconhecer a sua presença.

Consultei todas as obras relativamente a esta importante questão, e em parte alguma encontrei, como se tem visto, nem a observação do facto, nem, consequentemente, a explicação a que poderia dar lugar.

A inutilidade de minhas investigações confirmou a resolução que tomara; e fez-me esperar que de trabalhos dirigidos n'este sentido se tiraria algum resultado vantajoso.

Depois do que eu tinha observado, a incineração directa das materias animaes parecia um meio mui pouco exacto d'encontrar, sem perda, todo o cobre ingerido, e por conseguinte devia ser rejeitada.

Foi então que pensei, como ja disse, na carbonisação ordinaria, modificada, e no tractamento do carvão, que eu queria simplesmente submeter á acção successiva dos acidos azotico e chlorhydrico. Infelizmente os resultados obtidos não permittiram adoptar um processo tão facil. Não podia por tanto aproveitar os residuos da carbonisação previamente empregada para a investigação do arsenico, se não fazendo-o passar por outras operações; mas era-me preciso provar antes que, na destruição completa pelo fo-

go das substancias animaes, havia realmente perda de cobre. Foi isto que fiz; de modo que minhas experiencias assim como as conclusões que d'ellas pude tirar, resumem-se nas tres questões seguintes, e em suas respostas que mais adiante darei:

1.^a ; A carbonisação pelo acido sulphurico, seguida de um tractamento directo e apropriado do carvão, pode ser empregada para descobrir todo o cobre das materias submittidas á analyse?

2.^a ; Na incineração completa d'estas mesmas substancias, ha ou não volatilisação d'uma parte do composto metallico?

3.^a ; Finalmente, existe um processo por meio do qual o practico, aproveitando os residuos da carbonisação pelo acido sulphurico, possa obter todo o cobre contido nas materias examinadas?

PRIMEIRA QUESTÃO. — ; *A carbonisação pelo acido sulphurico, seguida d'um tractamento directo apropriado do carvão, pode ser empregada para descobrir todo o cobre das materias submittidas á analyse?*

Primeira experiencia. Tomei 100 grammas de queijo d'Italia, e depois de as ter misturado muito bem com 0^{gr},50 de verdete crystallizado, colloquei-as n'uma capsula de porcellana com sufficiente quantidade d'acido sulphurico. Terminada a carbonisação, tractei o carvão pela agua e submitti-o á ebullição por 15 a 20 minutos; o liquido filtrado, e d'uma côr parda amarellada, deu as reacções seguintes:

Ammoniacco em excesso, não deu coloração azul.

Cyanureto de potassio, pouco precipitado, indicando antes a presença do ferro do que a do cobre.

Uma lamina de ferro, perfeitamente limpa, mergulhada n'uma outra porção do liquido apresentou, passadas vinte e quatro horas, uma côr avermelhada manifesta, devida evidentemente ao metal procurado. O resto do liquido aquoso, tractado pelo acido sulphydrico, não apresentou mudança immediata, mas logo se depoz um precipitado que foi recolhido e dissolvido no acido azotico.

A dissolução azotica, evaporada á seccura, deixou um residuo que tractei pela agua distillada; o novo liquido obtido era quasi incolor, não azulava em presença do ammoniaco, nem mesmo o cyanureto de potassio n'elle produzia um precipitado negro-castanho caracteristico.

O carvão que ficou sobre o filtro, foi depois dividido em duas partes eguaes: a primeira foi tractada, por meia hora; pelo acido azotico diluido n'um volume d'agua egual ao seu, com auxilio do calor e elevando-a á temperatura d'ebullição.

Este liquido, depois de filtrado, apresentou uma côr escura pronunciada; submettido aos reactivos precedentemente empregados, á excepção da lamina de ferro, que não deixaria de ser atacada pelo acido contido no liquido, indicou apenas vestigios de cobre.

A segunda parte do carvão sulphurico foi submettida á ebullição pelo mesmo tempo, porém, d'esta vez, com acido chlorhydrico levemente diluido. O liquido filtrado d'esta terceira operação, sendo tractado pelo acido sulphydrico, deu quasi immediatamente um precipitado assás abundante. Passadas vinte e quatro horas de contacto, o liquido que sobre-nadava foi decantado por meio d'uma pipeta, o precipitado foi recolhido, lavado, separado do filtro, e collocado n'uma capsula de porcellana com algumas gotas d'acido azotico.

Este novo liquido foi evaporado, e o residuo tractado pela agua distillada; a solução filtrada foi submettida aos reactivos convenientes, o ammoniaco e o cyanureto de potassio, deram então reacções mais claras do que as que tinham apresentado no tractamento do liquido azotico.

Segunda experiencia. Na carbonisação precedente, estando o liquido aquoso fortemente corado em consequencia d'um resto de materia organica, sempre difficil de destruir, quando se acha misturada com grande proporção de materias gordas, julguei não dever ter em grande conta os resultados obtidos.

Tinha, com effeito, motivo para receiar que a presença d'esta materia organica tivesse occultado, se não

totalmente, ao menos em parte, a acção dos reactivos. Era por tanto necessaria uma nova experiencia, a qual eu fiz com 50 grammas de figados de vitella, 20 a 25 grammas d'acido sulphurico e 25 centigrammas de verdete crystallizado. Adiantei a operação tanto quanto possivel, sem com tudo expor a materia a uma temperatura muito elevada, visto que, em caso de bom exito, me queria servir da mesma carbonisação para a pesquisa do arsenico. D'este modo obtive um carvão muito bom, secco e pulverulento, que, pela agua distillada, forneceu um liquido quasi incolor. Este liquido, deixado quarenta e oito horas em contacto com o acido sulphydrico, não deu um átomo de cobre nem de sulphureto. Repeti sobre uma parte do carvão, que acabava de privar de seus principios soluveis n'agua, a mesma operação que para a experiencia n.º 1, na occasião do tractamento pelo acido azotico diluido.

Pela influencia do hydrogenio sulphurado, um precipitado abundante se reunio no fundo do vaso, que continha esta segunda solução azotica, e, por experiencias subsequentes, reconheceu-se que o precipitado era o sulphureto de cobre.

O resto do carvão, tractado, como precedentemente, pelo acido chlorhydrico diluido, deu um liquido no qual os reactivos deixaram igualmente a descoberto uma quantidade notavel do metal procurado.

O tractamento do carvão sulphurico pelo acido azotico e chlorhydrico, por meio do calor, havia-me dado resultados apreciaveis; mas não tendo dosado os precipitados obtidos, julguei conveniente vér se ainda restava muito cobre com o carvão. Para este fim, depois de ter seccado e separado dos filtros este carvão, incinerei-o n'um cadinho de porcellana; as cinzas, tractadas pelo acido azotico, deram uma solução que continha a maior parte do cobre introduzido na mistura.

D'estas diversas experiencias, julguei poder tirar as conclusões seguintes. Quando se carbonisam pelo acido sulphurico substancias animaes contendo o cobre, os reacti-

vos, se a operação foi dirigida com cuidado, não indicam a sua presença no liquido aquoso: d'onde é facil de prever o partido que se poderá tirar ulteriormente dos residuos d'esta carbonisação, submettidos aos tractamentos convenientes. O mesmo liquido aquoso dá, ao contrario, indicios de cobre quando a exsiccção da materia não foi completa.

Quanto aos productos da ebullicção com os acidos, contem sempre o metal em quantidade muito apreciavel, mas não bastante para que um tal processo possa servir á sua completa extracção. A insufficiencia d'estes dous acidos poderosos prova com que energia o carvão retém os compostos cupricos. Finalmente, ou se empregue o acido azotico ou o chlorhydrico, os resultados são analogos, isto é, que uma certa proporção de cobre não pode ser separada do carvão sem recorrer á incineração, e ao tractamento das cinzas pelos acidos.

(J. de Chimie Médicale.)

(Continúa.)

M. V. de Jesus.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ,

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portuguesa; continuação de pag. 70.

N.º 94.

Alvará abolindo a Junta do Proto-Medicato, e devolvendo a sua jurisdicção ao Physico-Mor e Cirurgião-Mor do Reino.

EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que o presente Alvará com força de Lei virem, que Tendo nomeado Fysico Mór, e Cirurgião Mór do Reino, Estados, e Dominios Ultramarinos, por Decreto de vinte e sete de Fevereiro de mil oitocentos e oito aos Doutores Manoel Vieira da Silva, e José Correia Picanço, do Meu Conse-

lho; e Havendo declarado a Jurisdição, que lhes compete, no Alvará de treze de Novembro do mesmo anno; não he coerente com esta nova criação a existência da Real Junta do Proto-Medicato, não só porque foi erigida para substituir os referidos Empregos de Fysico Mór, e Cirurgião Mór, como também porque erão estes os Deputados Natos daquelle Tribunal, cuja falta torna impraticavel; que elle prosiga nãs suas funcções sem detrimento do Meu Real Serviço. Para obviar este, e outros inconvenientes, Sou Servido abolir, e extinguir a sobredita Junta do Proto-Medicato, e Ordenar, que os mesmos Fysico Mór, e Cirurgião Mór exercitem a sua competente Jurisdição nos Reinos de Portugal, e Algarve por meio de seus Delegados, e pela maneira, que se acha decretado no mencionado Alvará de treze de Novembro de mil oitocentos e oito.

E este se cumprirá tão inteiramente, como nelle se contém, não obstante quaesquer Disposições em contrario; e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e o seu effeito haja de durar mais de hum, e muitos annos, sem embargo das Ordenações em contrario, e se registrarã nos Livros, a que pertencer. Dada no Palácio do Rio de Janeiro em 7 de Janeiro de 1809. — Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 716.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

da REVISTA DOS JORNAES. (*)

(MARÇO DE 1855.)

Extracção do aluminio. — O Sr. Chapelle enviou à Academia de Paris uma carta em que diz o seguinte: Logo que li nos Jornaes as experiencias feitas pelo Sr.

(*) Por falta d'espago foi retardada a publicação d'esta Revista.

Deville para obter o alumínio, desejei repetil-as; porém, não tendo nem chlorureto d'alumínio, nem sodio, operei do modo seguinte:

Metti n'um cadinho de grés ordinario argilla natural em po misturada com sal marinho e carvão de madeira tambem em po, e aqueci n'um forno de reverbero por meio do coke. Não poude obter o rubro branco. Depois do arrefecimento, quebrei o cadinho, e tirei uma escoria intumescida, no meio da qual estavam disseminados muitos globulos que teriam, proxivamente, $\frac{1}{2}$ millimetro de diametro, brancos como a prata.

Percutidos estes globulos em gral de agatha, achatam-se muito facilmente e se laminam sem se despedaçarem, como o chumbo; a frio, nem o acido azotico nem o chlorhydrico os dissolvem. Aquecidos com o chlorhydrico á temperatura de perto de 60° , são atacados, com desinvolvimento de hydrogenio.

O soluto é incolor e dá pelo ammoniaco um precipitado branco gelatinoso d'alumina.

Não poude ainda dispensar o tempo necessario para verificar a pureza do metal.

Este primeiro ensaio foi practicado em condições pouco boas; porém tenciono continuar as minhas experiencias, e principalmente operar a uma temperatura mais elevada. Enviando esta nota á Academia pertendi chamar a attenção dos Chymicos sobre a simplicidade d'um processo que me parece susceptivel de ser aperfeiçoado. Espero em poucos dias obter globulos d'alumínio, maiores que os que alcancei n'este primeiro ensaio.

Nova pharmacopéa belga. — A nova pharmacopéa belga, mandada compôr para substituir a de 1821, é escripta em latim e francez.

Divide-se em tres partes comprehendendo: a primeira, os medicamentos simples, que entram nas formulas; a segunda, as formulas dos preparados chymicos e pharmaceuticos; a terceira, os reagentes e sete taboas das quaes a 1.^a indica a densidade dos oleos volateis; a 2.^a os medicamentos que o contacto do ar altera; a 3.^a as subs-

tancias simples e as preparações que se devem ter reservadas; a 4.^a as mais usadas misturas refrigerantes; a 5.^a os pontos d'ebullição d'algumas dissoluções que se empregam para o banho d'agua; a 6.^a a dose *maxima* dos medicamentos mais activos; a 7.^a os contravenenos que o Pharmaceutico pode dar quando é chamado com urgencia, á falta de Medico.

Termina a Pharmacopêa um formulario, *não official*, destinado a poupar aos Pharmaceuticos o trabalho de procurar em outros livros as preparações que os Medicos prescrevem quando se limitam a indicá-las d'um modo geral.

No prologo tracta do systema metrico e aerometria.

Estudos geologicos da Ilha da Madeira. — Lê-se no Instituto de Coimbra o seguinte: Na sessão de 22 de Março da Sociedade Geologica de Londres mereceu especial menção um trabalho extenso e consciencioso de Charles Lyell sobre a geologia d'algumas partes da Madeira e das Ilhas visinhas, onde o auctor esteve muitos mezes na companhia de C. Bimbury, que dirigio tambem uma communicação sobre as plantas fosseis, urzes e dicotyledoneas, descobertas por Ch. Lyell, debaixo da camada de basalto na barroca de Gorge, ao norte da Ilha da Madeira. O Naturalista alemão Harting, que estava no Funchal, entrou n'esta exploração com Ch. Lyell.

Solubilidade da morphina no chloroformio.

— O Sr. Lepage nega a asserção do Sr. Saint-Lager, de ser a morphina solúvel no chloroformio. Diz mais, o Sr. Lepage, que o sulphato e chlorhydrato de morphina são pouco solúveis nos corpos gordos, a frio, e que a quente se dissolvem em quantidade notavel.

Em consequencia d'isto aconselha que para obter um effeito sedativo apreciavel com o oleo de morphina, se prepare diluindo o sulphato ou chlorhydrato d'aquella base em oleo d'amendoas, e que, *no momento de se applicar*, se aqueça a mistura a banho d'agua a fim de dissolver o sal, o qual so permanece dissolvido em quanto o oleo está quente.

Accrescenta que é um facto bem observado não ser a morphina nem os seus saes mais solueis no chloroformio que no azeite ou oleo d'amendoas, e que pela mesma razão nada justifica o uso commum em muitas localidades, do pertendido oleo de morphina.

Estudos acerca do leite. — A Academia das Sciencias de Paris recebeu uma Memoria do Dr. Ardoin, na qual aquelle Medico cita onze observações feitas em individuos de edades, sexos, temperamentos e posições diversas, nos quaes o uso do leite produziu uma debilitação nervosa excessivamente grande.

Em nenhum dos subjectos, citados na Memoria, tinham existido, anteriormente ao uso do leite, gastralgias, colica, diarrhea, ou hemorrhagia que podesse explicar a perda de forças. A recuperação d'estas depois de cessar o uso do leite, e a natureza dos symptomas foram sempre as mesmas em todas as onze observações.

O Sr. Collineau, que leu a respeito d'aquella Memoria um relatorio á Academia, admirado de taes resultados, confessa que não sabe se devem ser attribuidos á influencia do clima, a habitos locais, ou a disposições individuaes; e inclina-se a crer que se podem explicar por estas ultimas, tanto mais quanto o Sr. Ardoin observou que o leite da mesma vacca produziu em certos individuos os effectos mencionados e em outros, que o tomaram ao mesmo tempo, a nenhuma alteração parecida deu lugar.

A Academia procedeu com circumspecção agradecendo ao Dr. Ardoin, archivando a sua Memoria, e pedindo-lhe que continuasse as suas observações até que as d'outros practicos as corroborarem.

Novo processo para a analyse do leite por Leconte. — Tome-se um tubo fechado em uma das extremidades, de 2 centimetros, proximamente, de diametro, e dividido em cinco partes tendo cada uma de capacidade cinco centimetros cubicos; una-se á parte superior d'este tubo um outro de diametro muito mais pequeno e dividido em vigesimos de centimetro cubico; á parte superior d'este una-se outro, semelhante ao tubo inferior, porém

muito mais curto e sem divisões, para servir de funil e receber os liquidos que se dilatam durante a operação.

Tal é o apparatus de que se serve Lecomte.

Querendo-se fazer a analyse, deite-se no tubo inferior 8 centimetros cubicos de leite e ajunte-se-lhes 20 centimetros cubicos d'acido acetico *crystallisavel*, feche-se o orificio superior com um disco ou rolha de vidro, e agite-se por alguns minutos; a caseina, que se coagulou pelo contacto do acido acetico, dissolve-se lentamente, e a manteiga vem rapidamente ao cimo do liquido sob a forma de floccos brancos; aquece-se o tubo á chamma d'uma alampada d'alcohol para dissolver a manteiga, e observe-se o seu volume lendo o numero de divisões que occupa no pequeno tubo graduado.

O Sr. Lecomte diz que com pequenas modificações se pode transformar este processo n'um processo d'analyse, pelo qual se dosem todas as substancias contidas no leite.

Explorações scientificas em Angola. — Lê-se no *Popular* de Coimbra um artigo extrahido do *Boletim Official* d'Angola que julgamos importante transcrever, é como se segue: Tenho visitado amiudadas vezes o meu amigo o Sr. Dr. Frederico Welwitsch; e realmente é para admirar que, falto de bastantes recursos como se tem achado, e precisando vencer a cada passo as grandes difficuldades, que n'este paiz se apresentam sempre que se pertende explorar qualquer ramo de sciencias, elle tenha podido reunir uma somma tal de plantas, sementes, insectos, passaros, reptis, mineraes, etc. etc. e não so reunir mas classificar-as, segundo a sua ordem natural, assignando a cada uma, as familias a que pertencem, e enriquecendo a Botanica com um grande numero de plantas desconhecidas até agora, ou pelo menos não descriptas, que realmente se torna digno dos maiores elogios, pelo seu incansavel zelo e amor da sciencia, cujo progresso tanto tem a peito animar e promover.

No curto espaço decorrido desde a sua chegada a esta provincia em Setembro do anno proximo passado até ho-

je, não obstante terem sido interrompidas as suas digressões por duas vezes, pelos ataques de febres climaticas, conseguiu ajunctar, no que pertence ao reino vegetal, todas as producções de que este solo é susceptivel, desde o ponto do Ambriz ao norte de Loanda, até proximo do Guanza ao sul, explorando não so este litoral, mas ainda tres e quatro leguas para o interior em toda a sua extensão; e pode affoutamente dizer-se que o resultado de suas investigações scientificas e trabalho methodico n'esta região equinoxial, tem sido o mais brilhante que pode ambicionar, todo aquelle que preza um bom nome; caso em que se acha o Sr. Dr. Welwitsch, a quem este ramo das sciencias naturaes devia inumeras acquisições, antes d'esta sua viagem á costa d'Africa occidental, e vae agora dever-lhe a introducção de novas especies de plantas, e bem assim de muitas variedades d'outras ja conhecidas, que so dependiam para a sua cultura na Europa, da indicação dos processos que devem seguir-se para obter-se o resultado que se deseja, os quaes pelo Dr. Welwitsch tem sido minuciosamente descriptos tanto em relação á latitude em que vegetam, como em relação ás constantes alterações atmosphericas e camadas geologicas d'esta parte do globo, pois que so da concorrência de todas estas circumstancias, artificialmente obtidas na Europa, se poderá (o que é muito para desejar se leve a effeito) apresentar alli, com plantas vivas, uma succinta ideia do character da Flora angolense, organizada e classificada pelo dito Dr. Welwitsch, que fez desapparecer com este valioso trabalho a lacuna, que se notava em Botanica, e conseguiu prender a cadeia da vegetação do globo, com os elos que faltavam, da referida vegetação angolense; vegetação caracteristica e bem pronunciada, que se não confunde com alguma outra. Da maior parte d'estas importantes acquisições tem o Dr. Welwitsch remettido para Lisboa diversos exemplares, tendo a satisfação d'haver recebido da Universidade de Coimbra as mais lisongeiras expressões ácerca das suas remessas. = Loanda, 2 de Setembro de 1854. = C. P. S.

Acção vermicida do vinagre. — Do *Siglo Medico*

extrahimos o seguinte: Segundo diz um periodico estrangeiro, os caçadores estão expostos a um accidente incommodo, que consiste em se lhes introduzir sob a epiderme das partes expostas ao ar um insecto microscopico do genero *acarus*, variedade de *sarcopta*, que mettido nos tecidos produz vesiculasinhas com areola inflammatoria acompanhadas de atroz comixão.

O melhor meio de matar o insecto e destruir radicalmente o incommodo que produz consiste em esfregar as partes enfermas com vinagre forte.

O Sr. Le Coeur, de Caen, sabendo este facto, lembrou-se combatter a sarna com fricções de vinagre feitas tres vezes ao dia com uma esponja. Por este meio obteve dez curas, sendo cinco dias o termo medio do tractamento.

Meio de tirar o ranço ás gorduras. — Propõe o Dr. Griseler, para tirar o cheiro e côr ás gorduras rançosas, ajuntar-lhes uma pequena quantidade d'ether nitrico, agitar, e aquecer.

Houza ao merito. — A Academia das Sciencias de Madrid nomeou seu Socio Correspondente o Sr. Dr. José Maria Grande.

Constituição mollecular do tannino e acido galhico. — O Sr. Robiquet publicou, depois dos seus primeiros trabalhos ácerca do tannino, um artigo em que tracta de resolver a seguinte questão que tem trazido divididas as opiniões dos Chymicos: « *Se o tannino é um simples isomero do acido galhico, ou uma combinação d'acido galhico com uma substancia hydrocarbonada analoga aos assucares e ás gommas.* »

Os factos que faziam suppor ser o tannino um producto complexo são os seguintes: Qualquer que seja o methodo empregado para converter o tannino em acido galhico, nunca a metamorphose é completa; altera-se sempre uma parte do tannino e se transforma em uma substancia amorpha e mucilaginosa, que têm algumas propriedades das gommas. Se se opera por fermentação, acha-se aquella materia nos liquidos, se se promove a conversão por meio do acido sulphurico diluido, produz-se conjunctamente com

o acido galhico uma substancia analoga aos acidos humicos, o que faz crer que o acido sulphurico desdobrou primeiro o tannino em acido galhico e em materia gommosa e que depois a carbonisou.

Nenhum processo, por maiores que sejam os cuidados em bem o dirigir, permite que se obtenha d'acido galhico hydratado mais de metade do tannino empregado. Invocam este ultimo facto, provado pela experiencia, os Chymicos que admittem a preexistencia do acido galhico no tannino, onde elle estaria debaixo da mesma forma que o acido benzoico no acido hippurico. De facto, a formula do tannino confunde-se com a do acido galhico secco a 100°, por consequencia, se o segundo d'estes corpos é apenas uma transformação isomerica do primeiro, o producto obtido (acido galhico) deve, pelo menos, pezar tanto quanto o producto empregado (tannino). Digo pelo menos tanto, por que, effectuando-se a metamorphose no meio da agua, o acido galhico hydrata-se e não corresponde ao acido secco a 100°.

Examinando, porém, as cousas bem, vê-se que quando se converte em acido galhico o tannino, é impossivel evitar que se não decomponha uma grande proporção, e conhece-se facilmente que a alteração da mollecula tannica se effectua directamente e sem desdobraimento. Modificado assim, não pode o tannino dar acido galhico, e transforma-se em um corpo amorpho, mucilaginoso. E' esta a razão por que o acido galhico obtido pelo processo de Scheele, não corresponde em peso a metade do tannino existente nas nozes de galhas empregadas: e é tambem por isso que o tannino, já alterado, contido nas cascas de carvalho, nunca dá acido galhico.

A fim de fixar bem as ideias a este respeito fez o Sr. Robiquet as seguintes experiencias:

Submitteu um soluto de tannino puro, em vaso tapado, á influencia da pectase e d'uma temperatura de 25 a 30° por oito dias. Precipitou a pequena quantidade de tannino, que ainda não estava atacada, pela gelatina; e o acido galhico pelo acetato de chumbo neutro. Deixou tu-

do em repouso por vinte e quatro horas, findas as quaes os dous precipitados estavam perfeitamente separados do liquido, e este claro e sem côr. Ensaiou o liquido pelo saccharimetro de Soleil, e convenceu-se de que não continha nem assucar nem gomma, por que não houve mudança de côr sensivel na placa de dupla rotação. Para mais se convencer da verdade d'aquelle resultado, decompoz pelo sulphydrico o acetato de chumbo contido no soluto, filtrou, evaporou com cautela, e não obteve residuo, não obstante ter empregado 200 grammas de liquido.

De tudo isto conclue o Sr. Robiquet:

1.º Que o tannino não contém nem assucar, nem gomma, nem algum outro principio combinado com o acido galhico.

2.º Que, quando sob a influencia d'um fermento pectico ou do acido sulphurico, o tannino se transforma em acido galhico, somente se opera um simples phenomeno de metamorphose mollecular seguido d'hydratação exactamente como quando o assucar, debaixo da influencia da levadura de cerveja se transforma em assucar d'uva, antes de se converter em alcohol e acido carbonico.

O Sr. Robiquet tenciona ainda fundamentar esta sua opinião, na rigorosa analyse dos tannatos e galhatos, que é possivel obter de composição constante.

Acção do carvão sobre os miasmas espalhados no ar, pelo Sr. Stenhouse. — Sabe-se que, quando se queima o carvão ou a madeira na presença d'uma quantidade d'ar insufficiente para que seja completa a combustão, formam-se muitos productos secundarios, taes como a ferrugem e o fumo, que teem grande acção sobre os orgãos respiratorios. Sabe-se tambem que, na combustão completa das mesmas substancias, a uma temperatura muito elevada e em presença de bastante ar, quasi exclusivamente se forma acido carbonico e agua.

A putrefacção das substancias animaes e vegetaes é considerada como uma combustão incompleta ou um estado imperfeito d'oxydação. Quando se faz lentamente, como d'ordinario acontece, produzem-se muitas substancias

intermediarias cujo cheiro é desagradavel e cuja acção sobre a economia é perigosissima. São estes productos intermedios que se chamam *miasmas*. Ignora-se a natureza dos miasmas, porém suppõe-se serem vapôres densos, complexos, azotados, e decomponiveis pelo oxygenio, chloro, acido sulphuroso, e nitrico.

Estes corpos, que destroem os miasmas, chamam-se desinfectantes.

Desde muito tempo se sabe que o *carvão* em alto grau o *carvão*, e muitissimas vezes se emprega como tal. O que, porém, se ignorava era o modo por que assim obra este agente.

Não ha muito tempo dous Chymicos observaram que animaes mortos, mettidos dentro d'uma caixa, aberta, mas cercados de *carvão* em po grosso se decompozeram em poucos mezes, completamente, sem que na casa onde estiveram se presentisse o mais leve fetido. Analysado o *carvão* que ficou envolvendo os ossos esburgados dos animaes, não se encontrou sulphydrico, e somente: ammoniaco, acidos sulphurico e nitrico, e phosphato acido de cal.

O Sr. Stenhouse, em vista d'estes factos, pensa que o *carvão* não obra como os antisepticos ordinarios, que apenas previnem ou retardam a decomposição das materias animaes com que estão em contacto, mas que pelo contrario o *carvão* *acclera e favorece essa completa decomposição condensando nos seus poros o oxygenio do ar e apresentando-o assim condensado á materia organica, de modo que ella se converte immediatamente em agua e acido carbonico sem que haja a formação dos compostos intermedios que se produzem sempre na putrefacção.*

Sendo verdadeira a interpretação que dá d'aquelles factos o Sr. Stenhouse, convém, como diz o Jornal de Ph. e Ch., vêr até que ponto é conveniente a addição do *carvão* aos estrumes, que se devem empregar como adubos; por quanto, se em vez d'obrar como simples desinfectante, elle destruir a urea, dever-se-ha evitar uma tal practica. Este ponto deve ser estudado.

O Sr. Stenhouse inventou um aparelho, fundado no principio de que o carvão desinfecta poderosamente o ar, que consiste n'uma mascara de rede d'arame, muito apertada, cheia de carvão animal em po grosso, que se ajusta ao nariz e bocca tão perfeitamente que não é possivel penetrar alli o ar sem que primeiro se haja purificado, passando atravez do carvão.

Parece que as experiencias feitas em Inglaterra, no hospital de S. Bartholomeu, foram tão concludentes que muitos Chymicos, que as presenciaram, se muniram das taes mascaras, por meio das quaes tem conseguido trabalhar nos seus laboratorios sem o menor risco d'asphixia ou envenenamento pelos orgãos respiratorios.

Preparação da potassa caustica pura, — Copia-
mos do Siglo Medico o seguinte:

O Sr. Wochler acaba de publicar um engenhoso processo para a preparação da potassa caustica pura.

Quando se aquece ao rubro o nitrato de potassa com o cobre metallico, decompõe-se completamente o acido nitrico, restando uma mistura d'oxydo de cobre e potassa caustica.

Misturam-se duas ou tres partes de limalha de cobre com uma parte de nitrato. Pode fazer-se a fusão em cadinho de ferro; porém, é melhor fazel-a em cadinho de cobre: por este ultimo processo a potassa caustica é chymicamente pura.

Deitam-se no cadinho camadas alternadas de limalha e de nitrato, tapa-se e aquece-se ao rubro escuro por meia hora. Resfriada que seja a massa, tractase pela agua, deita-se n'um vaso de vidro estreito e cylindrico, que se tapa com uma rolha esmerilhada; logo que o liquido está limpido, decanta-se por meio d'um siphão. A dissolução não contém signaes de cobre.

Esta reacção, além de ser vantajosa para a preparação da potassa pura, subministrará, provavelmente, um meio facil e exacto para calcular ou apreciar o valor commercial dos nitratos; para isto bastará calcimar, com o cobre, uma quantidade pesada, e determinar depois a alcalinda-

de do liquido por meio d'um soluto normal d'acido sulphurico.

Sousa Telles, Junior

PECAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.^a Direcção. = 1.^a Repartição.

Attendendo ao que Me foi representado pelo Conselho da Escóla Medico-cirurgica do Porto, sobre a conveniencia de se expedirem, na conformidade do modelo authorisado pela Portaria de treze de Dezembro de mil oitocentos trinta e nove, as cartas que houverem de passar-se aos pharmaceuticos que não tiverem frequentado nas Escólas publicas os cursos theoricos e praticos respectivos; ficando sem uso o modelo ulteriormente authorisado pelo artigo cento e noventa do Regulamento de vinte e tres de Abril de mil oitocentos e quarenta;

Considerando que a preferencia dada ao modelo de mil oitocentos trinta e nove importa um incentivo indirecto do estudo regular da Pharmacia nas Escólas publicas, diminuindo o numero dos alumnos que se habilitam simplesmente pelo estudo pratico em boticas particulares; e

Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção publica: Hei por bem, em Nome de EL-REI, Ordenar o seguinte:

1.^o As cartas de exame e approvação, que pelas Escólas Medico-cirurgicas se houverem de passar aos aspirantes pharmaceuticos habilitados em boticas particulares, serão conformes ao modelo junto, que faz parte deste Decreto, e baixa com elle assignado pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino.

2.^o Fica modificado, nos termos acima referidos, o artigo cento e noventa do Regulamento de vinte e tres de

Abril de mil oitocentos e quarenta, e de nenhum effeito o modelo numero doze dos annexos ao mencionado Regulamento.

O mesmo Ministro e Secretario de Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Modelo das cartas de exame e approvação, que tem de ser passadas pelas escolas medico-cirurgicas aos aspirantes pharmaceuticos, habilitados em boticas particulares, o qual é approved por Decreto desta data, e delle faz parte.

(Logar das Armas Reaes.)

Escola medico-cirurgica de. . . .

Nós Directores e Conselho da escola medico-cirurgica de. . . . Fazemos saber que F. . . ., filho de F. . . ., natural de. . . ., apesar de não ter frequentado os cursos theoreticos e praticos em alguma das tres escolas, na conformidade do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, mostrou por certidões legaes ter oito annos de boa pratica, e ser maior de vinte e cinco annos, e por isso foi admittido a exame publico perante o Jury especial desta escola no dia de. . . . de. . . . de mil oitocentos. . . . e foi approved.

Pelo que, em conformidade do artigo 131.º do citado Decreto, lhe mandámos passar a presente carta, em que o declarámos habilitado para poder exercitar a arte de pharmacia, na conformidade das Leis, com todos os privilegios e prerogativas que lhe são concedidas, e pedimos a todas asauthoridades e corpos scienciticos, tanto nacionaes como es tranzeiros, que assim o intendam. Dada na cidade de. . . . aos. . . . de. . . . de 18. . . .

(Logar do sello.)

O Secretario,

O Director,

(Assignatura do impetrante.)

Paço das Necessidades, em 31 de Janeiro de 1855. =
Rodrigo da Fonseca Magalhães.

(*Diario do Governo*, n.º 47.)

SENHOR! — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, continuando a preencher os fins de sua Instituição, cumpre-lhe, quanto seja possível, promover os interesses materiaes e scientificos da sua Classe, mormente quando elles vão d'accôrdo com o credito e gloria nacional.

Vossa Magestade, como Profundo Appreciador dos erentos da actualidade, não desconhece quanto certos actos contribuem a engrandecer as classes mais laboriosas, e a ennobrecer as respectivas nações. Um d'elles, é por certo, a presente Exposição Parisiense.

Constando pois, á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que o Governo de Vossa Magestade tenciona mandar a Paris uma Commissão, composta d'individuos de differentes profissões, para assistir áquella Exposição, e sendo certo que a Pharmacia, florescentissima em França, deve alli ser esplendidamente representada:

P. a Vossa Magestade Se Digne determinar que faça parte da mencionada Commissão, um Pharmaceutico encarregado d'estudar minuciosamente, tudo o que na mesma Exposição apparecer relativo á Pharmacia, e que seja digno de ser imitado em Portugal.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 28 de Fevereiro de 1855. = *José Tedeschi*, Presidente. = *Henrique José de Sousa Telles*, 1.º Secretario. = *João Manuel Lopes Belém*, 2.º Secretario.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 495, de 14 de Fevereiro de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas sete horas da noute; leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia; e

disse: Sr. Presidente, a morte, essa devastadora do genero humano, acaba de roubar a Esposa do nosso Membro Benemerito o Sr. José Dionysio Corrêa. A Mesa cumpriu o que lhe é ordenado no Regimento, acompanhando o prestito funebre até ao jazigo aonde a finada descança, e prestando depois áquelle nosso Consócio os serviços recomendados em taes occasiões.

Em consequencia d'este triste acontecimento, leu o Officio seguinte:

« Ill.^{mo} Sr. = Cheio de dor e consternação pelo fallecimento da minha muito prezada Esposa, mal posso encadear expressões d'agradecimento á muito Benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana, pela sua demonstração de sentimento por esta irreparavel perda.

A' Illustre Mesa, e a todos os meus Collegas e Amigos, endereço egualmente os meus agradecimentos por terem tido a bondade de acompanhar o funeral até ao Cemiterio do Alto de S. João.

Deus Guarde a V. S.^a Lisboa, em 12 de Fevereiro de 1855. = Ill.^{mo} Sr. Henrique José de Sousa Telles, Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, = José Dionysio Corrêa. »

A Sociedade ouviu-o com profundo sentimento, e ficou inteirada.

Deu-se conta do Officio do Delegado da 2.^a Vara em Lisboa, o Ill.^{mo} Sr. Dr. Manuel Fernandes Thomás, pedindo á Sociedade que indicasse Peritos Pharmaceuticos, para procederem a uma analyse chymico-legal.

O Sr. Telles Junior fez uma proposta de Candidato para Membro Benemerito. Depois de todos os Socios terem lido a proposta, foi remettida para a Commissão de Direito Pharmaceutico.

Teve segunda leitura o Parecer d'esta Commissão sobre a proposta do Sr. J. Tedeschi, em que pedia se representasse ao Governo contra o que se estava procedendo acerca d'exames vagos dos Aspirantes Pharmaceuticos.

A Commissão foi de parecer que não havia abuso nem illegalidade sobre o modo como eram admittidos a exame

os ditos Aspirantes, e considerava prejudicada a proposta.

O Sr. J. A. Rodrigues sustentou com diferentes argumentos a doutrina da Commissão.

O Sr. J. Tedeschi, como Membro da Commissão, disse que, não se conformando com o parecer da maioria, havia assignado *vencido*; e não sustentava a sua opinião; por lhe constar que tinha contra ella a maioria das três Escolas do Reino.

A Sociedade approvou o Parecer da Commissão.

Entraram em discussão alguns outros assumptos propostos pelo Conselho Administrativo.

A's nove horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

J. M. Lopes Belém,
2.º Secretario.

ANNUNCIO.

A Commissão, encarregada de coadjuvar os trabalhos de revisão do Regimento dos Preços dos Medicamentos, augmentada com outro Consocio, foi auctorisada pela Sociedade para redigir e publicar uma segunda edição do *Formulario* dos preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços de 1854, e que não pertencem ao Código Pharmaceutico Lusitano.

Esta edição vai sahir mais correcta e augmentada. Conterá igualmente varias tabellas que a tornam interessante.

O seu preço, que será o mais modico possível, annunciar-se-ha com o mesmo Formulario.

Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 14 de Março de 1855.

Henrique José de Sousa Telles,
1.º Secretario.

PHARMACIA.

Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 80.

CARBONATO DE FERRO.

Peroxydo de ferro hydratado.

No que a Pharmacopêa diz a respeito do carbonato de ferro ha: 1.º pouca clareza; 2.º engano; 3.º sobejidão excusada.

1.º Em Medicina conhecem-se dous carbonatos de ferro. Um resultante da combinação do protoxydo e outro da do sesquioxido d'aquelle metal com o acido carbonico. O que os Medicos desejam empregar é o carbonato de protoxydo, por que lhes tem mostrado a experiencia que é muito benefica a sua acção na economia. Infelizmente, a tendencia que tem os proto-saes de ferro a passarem a sesqui-saes e a facilidade com que o acido carbonico se desprende das combinações, fazem que seja extremamente difficultoso obter o proto-carbonato ferrico puro, e por isso, para administral-o assim recorrem os Clinicos a formulas diversas nas quaes, por intervenção de diversos meios se evita, quanto é possível, a peroxydação do metal. Estão n'este caso o pó ferruginoso de Menzer; o pó ferrico gazifero; as pilulas de Vallet, etc.

A Pharmacopêa, porém, designando o processo, que estamos estudando pelo simples nome de *carbonato de ferro*, mandando vêr o processo de preparação do peroxydo de ferro hydratado, e ordenando que se prepare aquelle como se fosse possível obtel-o puro, autorisa os menos instruidos a acreditarem ou que o carbonato de ferro medicinal é o que tem por base o ferro sesquioxidado, ou que, pela decomposição lenta do sulphato ferrico e carbonato de soda, e lenta lavagem e seccagem do precipitado, ao ar, se consegue o proto-carbonato, o que é falso.

Se redigissemos uma Pharmacopêa, sob o titulo = Proto-carbonato de ferro = reuniríamos as formulas em que este sal se forma e persiste, e advertiriamos que não é possível obtel-o estavel d'outra forma, e que o po, vermelho escuro, que nas Pharmacias se dá por carbonato de ferro, é quasi na totalidade formado de sesquioxydo, e que apenas contém uma quantidade minima de carbonato basico de sesquioxydo.

Usando da authoridade de que estava investido, o Dr. Albano deveria ter cortado este erro, dando ao producto, que se obtém pelo processo indicado, o nome de sesquioxydo de ferro, que é o que lhe compete.

2.º O engano, a que alludimos, n'este processo, consiste em dizer a Pharmacopêa que o precipitado que resulta da decomposição do sulphato de ferro e carbonato de soda, depois de ter vagarosamente assentado, e perdido, por evaporação, a humidade toda é de *côr branca*. A razão d'este engano vê-se claramente qual foi. Todos os Tractados de Chymica dizem que é branco aquelle sal, e esta é a côr que apresenta no momento da precipitação, mas accrescentam que durante o tempo das lavagens e secca se vae peroxydando de modo que, terminada a operação, tem ja passado por uma serie de côres até á que deve subsistir.

Isto mesmo diz a Pharmacopêa em uma nota, e o esqueceu no processo, de modo que feiamente se contradiz.

Tambem é digno de notar-se que não se mande lavar o precipitado, do que resultará ficar misturado com tal ou qual quantidade de sulphato de soda.

3.º Parece escusada a citação que se faz do peroxydo de ferro hydratado, a proposito do carbonato. Admittindo, porém, que tenha alguma vantagem, não se sabe á qual das formulas, que são tres, a Pharmacopêa se refere. Quando tractarmos dos oxydos mostraremos os defeitos de taes processos.

CARBONATO DE MAGNESIA.

Diz a Pharmacopêa, em uma nota que se segue ao processo para preparar o carbonato de magnesia, que o for-

necido pelo commercio contém quasi sempre alguma cal. Assim é; e em quatro amostras differentes, que analysamos, a pedido d'um amigo nosso, encontramos-a sempre, e em duas d'ellas em quantidade grande. Ora, sendo quasi toda a magnesia branca, que se emprega em Pharmacia, fornecida pelo commercio, e podendo conter, além do carbonato calcico, feculas, e outras substancias, deveria a Pharmacopêa, até para ser coherente com o que practicara a respeito d'outras substancias, indicar os meios de reconhecer tal adulteração.

São facilimos. Para descobrir o carbonato calcico, dissolve-se uma porção da magnesia carbonatada no acido chlorhydrico concentrado, dilue-se o soluto em agua distillada, filtra-se, satura-se o excesso d'acido pelo ammoniaco, e verte-se o oxalato ammoniaco, que precipita toda a cal no estado d'oxalato de cal. Lava-se, secca-se e calcina-se em cadinho de platina o precipitado, e pesado o residuo, que é a cal, determina-se quanto do seu carbonato estava de mistura com o de magnesia.

Para reconhecer a presença das feculas, basta ferver um pouco de carbonato em agua, e addicionar-lhe a tintura d'iodo.

CARBONATO DE MAGNESIA CALCINADO.

(*Vid. Deutoxydo de magnesium.*)

Este titulo tem um defeito e um erro.

Defeito, em denominar carbonato de magnesia *calcinado* um producto que, pela calcinação, deixou de ser carbonato.

Erro, em chamar á magnesia calcinada deutoxydo de magnesio, sendo ella um protoxydo, da formula $Mg.O$.

CARBONATO DE POTASSA.

A Pharmacopêa apresenta, seguindo a praxe dos bons Autores, o processo para a purificação da potassa do commercio, e os que se empregam para obter este sal pela decomposição de differentes substancias.

Para a purificação da potassa do commercio adopta o processo da Pharmacopêa Belga, que consiste em ferver por um quarto d'hora a potassa impura em tres partes de agua, decantar o liquido quente, deixal-o por vinte e quatro horas em repouso, para que se depositem os saes estranhos, filtrar (não coar, como diz a Pharmacopêa), evaporar até á metade, deixar em logar fresco, decantar, e evaporar até á secura.

Parece-nos que produziria melhor resultado o seguinte processo: Pôr a potassa em contacto com um peso igual d'agua fria, por um ou dous dias, agitando-a a miudo; decantar o liquido, filtral-o, central-o até á pellicula, deixal-o resfriar, para que se separem os saes, menos solúveis que o carbonato, e para que crystallisem; e evaporar o liquido, d'elles separado, até á secura.

A quantidade e o grau de temperatura da agua que ordena a Pharmacopêa Belga, devem concorrer para que se dissolvam em maior quantidade alguns dos saes de que queremos privado o carbonato potassico, e que devem ser posteriormente eliminados, vindo por isso a ser necessarias mais repetidas crystallisações.

Aos processos indicados sob os numeros 2.º, 3.º, e 4.º poder-se-hiam ter ajunctado os nomes com que os productos são geralmente designados, isto é: ao 1.º — sal de tartaro; ao 2.º — nitro fixado pelo carvão; e ao 3.º — nitro fixado pelo tartaro.

Deve-se confessar que uma tal omissão não merece censura.

Pelo que diz respeito ao processo pela dellagração do nitro com o tartaro convem advertir que se não devem empregar partes eguaes dos dous saes, como a Pharmacopêa, seguindo Thenard e outros Autores, recommenda. Quando a Pharmacopêa foi escripta ja se havia demonstrado que do emprego de taes proporções resultava vir o carbonato misturado com o azotito de potassa, proveniente do excesso do nitro; e que por isso convinha empregar para 1 p. de nitrato de potassa 3 p. de cremor.

Merece especial attenção a seguinte nota que fielmente copiamos:

« Todos os vegetaes contêm potassa em maior ou menor
« quantidade; extrahê-se em grande, aproveitando as cin-
« zas dos vegetaes, que mais n'ella abundam, como os sar-
« mentos ou varas de vide, *das quaes em primeiro logar*
« se extrahê o sub-carbonato, fazendo a lixivia com agua
« servendo, *neutralizando-a, em quanto está ao fogo, pe-*
« *la addição d'alguma cal virgem; filtra-se depois e con-*
« *centra-se por evaporação, para se obter um sub-carbo-*
« *nato mais ou menos puro, e livre dos saes provenientes*
« *da incineração; d'este se obtêm depois a potassa causti-*
« *ca pêlos respectivos processos. »*

N'esta nota, que é muito pouco propria d'uma Pharmaco-
pêa, ha, se não nos enganâmos muito, um erro, que pro-
veio de confundir o Dr. Albano a preparação do carbonato
de potassa do commercio (potassa) com a da lixivia dos
saboeiros e tinctureiros.

Prepara-se a potassa do commercio, nos paizes em que
ha vastas florestas e proporcionalmente pequena população,
incinerando diversas plantas em covas feitas de proposito
para tal fim, lavando por tres vezes as cinzas resultantes
em agua, evaporando os solutos, de densidade de 15° areo-
metricos, em caldeiras de ferro batido, até chegarem á
consistencia de mel, passando-os então para caldeiras de
ferro fundido e evaporando-os até á secura.

Quando se quer ter a potassa branca, feito tudo o que fica
dito, calcina-se o producto em fornos de reverbero ao rubro
escuro, agitando-o para que esteja sempre em contacto com
o ar, e tendo todo o cuidado em que se não funda a massa.

N'este processo, unico empregado nas localidades d'on-
de vem a potassa e unico descripto em todas as obras, que
tractam do assumpto, não se emprega a cal, nem conviria
que se empregasse.

Nos liquidos que provém das lavagens das cinzas exist-
tem com o carbonato alcalino saes soluveis e não acidos li-
vres, que a cal sature. O resultado da acção da cal seria
a descarbonatação d'uma parte da potassa proporcional á
cal que se tivesse empregado. Ora, é claro que os produ-
ctores não fazem tal, nem lhes conviria fazê-lo.

A experiencia, confirmada pela theoria, mostrou aos saboeiros e tinctureiros que as potassas produziam effeitos tanto melhores quanto era maior a quantidade d'alcali que n'ellas havia livre ou separado do acido carbonico. Nada ha mais facil que tornar assim energicas as potassas; basta ferver-as com quantidade sufficiente de cal. Esta apodera-se do acido carbonico, que estava associado ao oxydo alcalino, e precipita-se no estado de carbonato, e fica dissolvido no liquido o alcali.

Inclinamo-nos a crer que o Dr. Albano confundio a *caustificação* com o processo que quiz descrever. Como quer que seja, a nota é enigmatica.

CARBONATO DE POTASSA EM FORMA LIQUIDA.

Solução de carbonato de potassa.

Esta formula está deslocada.

O carbonato de potassa em forma liquida não é mais que um soluto do carbonato em egual peso d'agua; logo, pedia a uniformidade que fosse designado no grupo dos hydro-solutos, a par dos solutos d'acetato de chumbo, arsenito de potassa, cal, etc.

BI-CARBONATO DE POTASSA. II.

A Pharmacopêa indica dous processos para a preparação d'este sal; o primeiro consiste no aquecimento do carbonato de potassa puro e dissolvido com o carbonato de ammoniaco. O processo é bom e posto que algumas vezes, em logar de bi-carbonato, se forme o sesqui-carbonato de ammoniaco, não nos parece que isso seja muito para sentir.

Consiste o segundo processo em fazer passar uma corrente d'acido carbonico a travez d'um soluto de carbonato neutro de potassa. Este é o processo geralmente preferido e que dá bi-carbonato e não um sesqui-sal.

O que, porém, nos parece menos conveniente é recomendar-se para esta operação o aparelho de Noot, e não se determinar a densidade que deve ter o soluto do carbonato neutro.

As razões em que nos fundamos para considerar impróprio o aparelho de Noot são as seguintes:

1.^a Ser uma condição essencial d'esta preparação a passagem lenta do gaz, a fim de ser a pouco e pouco absorvido, e não se poder talvez conseguir este resultado no aparelho citado.

2.^a A necessidade de se empregarem, para a produção do acido carbonico, substancias que o dêem logo puro, visto não haver meio d'ó privar de quaesquer gazes que o acompanhassem, o que torna mais dispendioso o processo.

3.^a A difficuldade de se extrahirem depois os crystaes do bi-carbonato, a qual bem se pode perceber examinando a estampa que representa o aparelho, a qual vem no fim da Pharmacopêa, advertindo-se que a peça superior do mesmo (c, fig. 10) está preza á media e não se pode separar.

4.^a A pequenez do aparelho para uma operação que se costuma fazer em ponto grande.

O aparelho de Welter, modificado pelo Sr. Soubeiran, satisfaz plenamente, e pode simplificar-se muito sem inconveniente.

CARBONATO DE SODA.

Soda do commercio. Alkali mineral.

N'este processo nota-se: 1.^o confusão; 2.^o irregularidade; 3.^o imperfeição.

1.^o Sob os titulos, acima expostos, descreve a Pharmacopêa o processo para a purificação do carbonato de soda do commercio. O producto que se obtém, practicando o que alli se diz, não deve denominar-se soda do commercio, a qual é muito mais impura.

2.^o Consiste a irregularidade, a que alludimos, em se ter, a proposito do carbonato de potassa, consagrado um paragrapho especial, á purificação do que fornece o commercio, e outro ao modo de o obter em grande; e em se não terem feito eguaes distincções a respeito do sal sodico.

3.^o São dous os processos que a Pharmacopêa aponta para purificar a barrilha.

Consiste o primeiro em dissolver o sal impuro em agua, filtrar a lixivia, evaporar até marcar 28 a 30° no areometro, e deixar crystallisar.

N'este processo não se indica se a dissolução deve ser feita a frio ou a quente; se quente ou fria se deve filtrar; nem de que materia devem ser os vasos.

Conviria que tudo isto se especificasse e que se advertisse que, para o producto sair isempto de sulphato de soda e de chlorureto sodico, é mister repetir as crystallisações.

O segundo meio de purificação, que apresenta a Pharmacopêa, consiste em expôr o sub-carbonato ao calor de 80° R. em vaso de ferro, até que completamente seque, e pulverisal-o depois, para se guardar.

Parece-nos pouco racional este processo.

A soda do commercio tem diversas origens; e conforme o processo que se emprega para obtel-a assim varia em composição e abunda mais ou menos em materias extranhas.

Se advertirmos que, entre outras substancias, contém quasi sempre, sulphato de soda, chlorureto de sodio, carbonato de cal, alumina, silica, ferro, carvão, etc., não será facil explicar como o simples aquecimento a 80° baste para purifical-a.

E' tambem para notar que nada se dissesse ácerca do modo de verificar a sua pureza.

BI-CARBONATO DE SODA.

São applicaveis ao que a Pharmacopêa diz d'este carbonato as reflexões feitas a respeito do bi-carbonato de potassa.

CARBONATO DE ZINCO.

Carbonato de zinco preparado ou pedra calamarin preparada. Magisterio de zinco.

A synonymia do carbonato de zinco, que a Pharmacopêa apresenta, é inadmissivel.

Conhecem-se dous carbonatos de zinco; o neutro, nativo, misturado com diversas substancias, taes como o carbonato de cal, alumina, silicato de zinco, carbonatos de ferro, e cobre, etc.; e o sub-carbonato, que se obtem pela dupla decomposição do sulphato de zinco e d'um carbonato alcalino.

O primeiro é denominado pelos Mineralogistas *calamina*, *cadmia fossil*, *pedra calaminar*, *carbonato de zinco impuro*. E' um minerio muito empregado para a extracção do zinco metallico, mas de que nunca se extrahio o carbonato para os usos da Medicina, que o requerem puro.

A' vista d'isto, chamar ao carbonato de zinco, obtido artificialmente, carbonato de zinco preparado é, quando menos, redundancia escusada; e denominal-o pedra calaminar preparada é confundir um carbonato neutro com um sub-carbonato, e dar a intender que ha, entre o producto dos laboratorios e o que nos fornece a natureza, relações que não existem.

CARVÃO VEGETAL E ANIMAL.

Os processos, que a Pharmacopêa prescreve para a preparação do carvão, são desnecessarios, por isso que o commercio o fornece em grandissima quantidade.

Teria sido mais prudente indicar somente o modo de purifical-o, como fazem diversas Pharmacopêas e entre ellas a Ph. Lusitana.

Parece-nos mesmo que, quando se houvesse de preparar nas Pharmacias o carvão, não era o processo de I. e Chevallier o preferivel.

Bom ou mau, teria desculpa a Pharmacopêa se o expozesse correctamente; mas é forçoso confessar que a redacção dos dous periodos em que se tracta de tal substancia, está tão incorrecta e confusa que se torna quasi intelligivel o que o autor quiz dizer. Passando em silencio os erros grammaticaes que alli pollulam, e as expressões absurdas, taes como *hydrogenio carbonizado*, *oleo empyreumatico animal*, etc.; exporemos, como prova do que avançamos, o seguinte trecho:

« Para purificar-o (o carvão dos ossos) é preciso lavar-o
« primeiro em agua, com a qual se separam as materias
« n'ella soluveis, e ao depois no acido chlorhydrico *para se*
« *decompor* os saes insoluveis, que são os carbonatos e phos-
« phatos calcareo e magnesiano; formam-se os chlorhydra-
« tos que são soluveis, e *tornam-se* a lavar: practica-se a
« primeira lavagem como no carvão vegetal; depois *ajun-*
« *cta-se o acido chlorhydrico*, com o qual se lava e me-
« xe por meio d'uma espatula de vidro; e por fim lava-
« se em agua quente *ou a ferver, para ter o carvão em*
« *suspensão!!* deixa-se a assentar, e *decauta-se sobre o filtro*
« de panno de linho molhado (fixo n'um caixilho) escoada
« a agua, *ajuncta-se ainda mais a ferver, espreme-se o fil-*
« *tro, e põe-se a seccar ao sol n'uma capsula; secco, guar-*
« *da-se. A lavagem com o acido chlorhydrico faz-se diluin-*
« *do este em agua, e fazendo a lavagem* debaixo da cha-
« miné do laboratorio ou ao ar livre por causa do gaz hy-
« drogenio sulphurado, que se desinvolve; *ferve-se depois*
« *com um excesso d'acido (8); depois* do que é que se passa
« á lavagem com a agua *a ferver* sobre o filtro: ensaiar-
« se-ha com o oxalato d'ammoniac (9) para descobrir se
« ainda apparece cal.»

CATAPLASMA DE BATATAS COMPOSTA.

S: E.

Não vimos a formula d'esta cataplasma no Formulario de S.^{to} Marié d'Etienne, e por isso ignorâmos se foi textualmente copiada para a nossa Pharmacopéa. Fosse ou não, o que é certo é que nunca se deveria ter mandado ajunctar a oito onças de vinagre *uma mão cheia* de polpa de

(8) N'esta fervura com excesso d'acido não falla a primeira parte do processo. D'este modo, a segunda parte do periodo, que parece á primeira vista ser o desinvolvimento da antecedente, contém um processo novo.

(9) Parece que a Pharmacopéa manda ensaiar a agua da lavagem pelo oxalato ammonico, a fim de se reconhecer se traz ainda saes de cal. Isto não basta. As lavagens devem repetir-se até que a agua não saia acida; mas, chegadas as cousas a este ponto, contém que se seque uma pequena quantidade do carvão, que se traete pelo acido chlorhydrico, a fim de vér se produz effervescencia (indicio de não estar puro) se precipita pelo oxalato ammonico, lançado no acido misturado com o carvão, e se, diluido em agua distillada, precipita pelo nitrato de prata.

batatas cozidas. Este modo de indicar quantidades deve ser banido geralmente, como pouco exacto, e no caso presente, como grosseiro e pouco acceiado.

Na Pharmacopêa Universal do Sr. Jourdan, edição de 1840, vem esta formula copiada da edição de 1836 do Codigo Pharmaceutico Lusitano, porém ordena-se que se empreguem oito onças de batatas cozidas e oito onças de vinagre. Vê-se, pois, que o Sr. Jourdan corrigio dous descuidos da formula portugueza; isto é, que harmonisou as quantidades por que certamente a porção de polpa, que pode ser abrangida na mão (a não ser descommunal) é pequena para a quantidade do vinagre; e substituiu a indicação vaga pela rigorosa e usual.

CATAPLASMA DE CICUTA OU RESOLVENTE.

E' defeituoso o processo para a preparação da cataplasma com a planta fresca.

Depois de apresentar a formula d'esta cataplasma, em que entram 3 p. da de linhaça, branda, e 2 p. de folhas de cicuta em po, acrescenta a Pharmacopêa, em nota, o seguinte:

«Pode tambem preparar-se com a planta recente, to-mando o q. se q. das folhas frescas, cosendo-as em q. b. d'agua até que estejam molles, e ajunctando q. b. de farinha de linhaça desfazendo com ella as folhas, de modo que fique tudo o mais bem incorporado.»

Todas as vezes que fôr possível empregar plantas recentes em vez de seccas, não deve haver hesitação. A secagem e depois os tractamentos, a que é necessario submettel-as para as reduzir ás formas pharmaceuticas, fazem-nas passar por muitas e grandes alterações, que é impossivel avaliar. No caso presente, não se pode banir da practica a cataplasma feita com o po, por que nem sempre é possível haver a planta recente.

Quando, porém, seja facil haver a planta fresca e o Medico assim o exija, deve-se procurar por todos os modos

que as suas propriedades não sejam destruídas pelas manipulações.

E' sabido que a cicuta contém um alcaloide no estado salino tão facilmente alteravel que basta o progresso da vegetação para o ir lentamente transformando.

Attendendo a esta mobilidade do sal de conina e á natureza complexa da planta, graves Escriptores recommendam que quando se haja de ajunctar ás cataplasmas, se empregue o po e que a mistura se faça depois de resfriado o vehiculo. O Sr. Soubeiran expressa-se assim: « As substancias energicas, que perderiam pela acção do fogo parte da sua virtude, incorporam-se na cataplasma, depois de arrefecida. Taes são o po de cicuta, etc. »

Vê-se pois que é doutrina corrente entre os bons AA. que o calor altera a cicuta. Logo, admittindo que se deva preparar a cataplasma a quente, todo o cuidado é pouco para que a planta soffra o menos possivel a influencia do calor.

¿ E será indispensavel a decocção das folhas da cicuta ?

A razão mostra que não o é, por quanto a planta está viçosa, plena de succos, e tem naturalmente molles as folhas. Mas, para mais cabalmente demonstrarmos o defeito do processo, pediremos a resposta ao Sr. Soubeiran, e ao mesmo Dr. Albano.

Diz o primeiro, fallando das polpas: « Quando se pretende reduzir a polpa substancias frescas, de textura branda, como são as hervas e suas diferentes partes, pizam-se n'um gral para despedaçar-lhes os tecidos, e polpam-se sobre o tamis. Daremos para exemplo a cicuta, etc. »

O segundo, o Dr. Albano, diz na Pharmacotechnia, Secção 2.^a Cap. 5.^o, Preceito 7.^o: « As raizes frescas devem primeiro reduzir-se a polpa por meio do ralador; as raizes bolbosas coser-se-hão debaixo das cinzas, e prepara-se a polpa com o peneiro ou sedaço; o mesmo se diz das folhas d'algumas plantas. »

Conclue-se de tudo isto que, havendo de se preparar a cataplasma da cicuta com a planta verde, é preferivel o seguinte processo:

Mondar as folhas, reduzir-as a pasta n'um gral, passal-as com o polpador a travez do tecido d'um tamis, e incorporar a polpa obtida com a cataplasma de linhaça convenientemente branda.

CATAPLASMA DE CENOURAS. D.

N'esta formula a Pharmacopêa é pouco explicita no *modus faciendi* e, como em muitas outras, faculta o addicionar-se-lhe ou não a camphora, do que resulta não ser uma formula uniforme.

CATAPLASMA DE LINHAÇA.

Esta formula deveria ser mais bem redigidá. A nota que a segue é pouco racional.

A uniformidade e o rigor que deve sempre haver nas Pharmacopêas pediam que, embora sejam muitos os exemplos em contrario, se determinasse a quantidade d'agua que se deve ajunctar a uma certa porção de linhaça. Assim o fizeram os Redactores da Ph. Lusitana e o proprio Dr. Albano, a proposito da cataplasma de mostarda, de quina, etc.

Em a nota, que vem juncta á formula, diz a Pharmacopêa o seguinte:

« Varios autores recommendam, e com razão, que da « farinha de linhaça seja primeiro extrahido o oleo por meio « da pressão. Se a farinha fosse antiga, sem que houvesse « sido privada do oleo, adquiriria rancidez, e em vez de satisfazer ao seu fim, como emolliente, seria um tanto excitante. »

O primeiro inconveniente que achâmos n'esta nota é o estar ella em flagrante contradicção com a formula; ou pelo menos fundar-se na hypotese de que a Pharmacopêa é para os Pharmaceuticos letra morta; por quanto, na formula manda-se, expressamente, empregar farinha de linhaça recente, e na observação suppõe-se que se faça uso da velha e ranceada.

O segundo inconveniente é facultar aos Pharmaceuticos o emprego da farinha privada do oleo ou sem ter soffrido a expressão. D'esta licença, implicitamente concedida, resulta que o medicamento ha de variar na sua composição; e que os preços da farinha hão de ser deseguaes nas diferentes pharmacias, ou os que a privarem do oleo hão de lucrar mais que os que a empregarem sem ser expremida.

Vejâmos, porém, se os AA. teem a razão que a Pharmacopêa lhes acha; e se as condições em que estão collocadas as pharmacias exigem ou justificam aquella recommendação.

A semente de linho compõe-se de muco; extractivo; assucar; amydo; cêra; resina branda; materia corante amarella; gomma; albumina; oleo fixo e saes.

Quando se faz a cataplasma, a agua, auxiliada pela acção do calor, deve dissolver os principios solveis (muco, extractivo, assucar, materia corante, gomma, albumina e saes) converter o amydo em geléa, e suspender a resina e o oleo junctamente com os tegumentos amollecidos. E' impossivel desconhecer que o oleo que, depois da mucilagem e saes solveis, é o principio que existe em maior quantidade tanto no episperma como no endosperma e amendoa, não concorra muito para a acção emolliente do preparado (10). Talvez seja elle o que mais influa para que a cataplasma se conserve branda e humida. E tanto mais provavel, nós parece isto quanto vemos muitos Medicos ajunctarem á cataplasma de linhaça, azeite, oleo d'amendoas, banha, ou glicerina, como não lhes parecendo bastante o oleo natural que contém.

Corrobora a nossa opinião a do Sr. Soubeyran, que recommenda para a pulverisação da linhaça os moinhos, construidos de modo que despedacem mas não esmaguem as sementes, que privadas do oleo dão uma farinha de *peior aspecto e mais propensa a rancear*. O mesmo Sr. indica como o melhor de todos os meios para verificar se é boa

(10) Recommendâmos a leitura da analyse das sementes de linhaça pelo Sr. Victor Meurein, que publicámos na Revista dos Jornaes do Jorna da Soc. Ph. Lus. t. 2.º da 2.ª ser. pag. 306.

a farinha de linhaça do commercio, esgottal-a pelo ether, e diz que deve fornecer 35 por 100 d'oleo.

Mas, concedendo que a separação do oleo concorresse para a sua melhor conservação, dever-se-hia ter advertido que não é costume nas pharmacias pulverisar mais do que aquella que é necessaria para o consumo de poucos dias, por que os Pharmaceuticos sabem que as sementes inteiras se conservam muito bem; e as porções que se gastam nas pharmacias não são tão avultadas (salvas poucas excepções) que exijam o trabalho da expressão e a despesa e incommodo que resultariam da aquisição da prensa.

CATAPLASMA DE LINHAÇA COM GALBANO.

Ph. G.

O modo de preparar esta cataplasma foi mais bem indicado pelo Dr. Albano do que o fôra pelo Dr. Tavares, na Pharmacopêa Geral. Em vez de mandar ajunctar a farinha de linhaça, a polpa de cebolas, o galbano dissolvido em gema d'ovo, e fazer com tudo isto e com s. q. de azeite, cataplasma, o Dr. Albano manda fazer, primeiro, com a farinha de linhaça e agua, uma cataplasma densa, e ajunctar-lhe as outras substancias.

Mais perfeita ficaria ainda esta formula se se fixasse a quantidade do azeite e se omittisse a recommendação de que deve ser quente.

A nota, como muitas outras ja mencionadas, não so é escusada senão inconveniente.

CATAPLASMA DE MIOLO DE PÃO, OU EMOLLIENTE.

Ph. G.

Esta formula é imperfeita: 1.º pelo modo por que está redigida; 2.º pelas substancias que n'ella entram.

1.º A Ph. Geral e com ella o Dr. Albano mandam preparar este medicamento ajunctando 3 gemas d'ovos e q. b. de farinha de linhaça (recente) a meia libra de miolo de pão macerado em leite, ou em cosimento de raiz de malvaisco.

Todos os Pharmaceuticos tem preparado esta cataplasma, mas é forçoso confessar que um principiante hesitaria sem saber como deveria interpretar as palavras do livro.

Não se percebe, sem reflexionar um pouco, se deve empregar-se meia libra de miolo de pão, amollecido na quantidade conveniente de decocto; o que parece menos razoavel, por que n'esse caso falta o vehiculo para dar ao pão e á linhaça a devida consistencia; se deve empregar-se meia libra de decocto para servir de vehiculo á linhaça e ao pão; mas sendo assim, resta saber quanto de pão se deve ajuntar.

Todas estas duvidas se evitavam mandando-se fazer este medicamento do modo seguinte:

Miolo de pão de trigo.....	tanto.
Farinha de linhaça.....	tanto.
Gemas d'ovos.....	n.º 3.
Decocto de raiz d'altea.....	tanto.

Macere o pão no decocto; em estando convenientemente amollecido, passe por um tamiz; divida as gemas d'ovos em uma s. q. de decocto; ajunte ao miolo de pão a linhaça, faça cataplasma a fogo brando, e em estando quasi fria, ajunte-lhe as gemas d'ovos, e misture bem.

2.º Não nos parece que o miolo de pão augmente muito as propriedades emollientes da cataplasma de linhaça feita n'um decocto tambem emolliente, e adicionada das gemas d'ovos. Mas o que julgamos inconveniente é o emprego do leite e sobre tudo a maceração do miolo de pão n'elle. E' sabido que o pão, principalmente quando não é bem cosido, contém algum acido acetico que pode concorrer para que o leite azede facilmente.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

CHYMICA.

Parecer ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina e a digital; pelo Membro Honorario o Sr. Dr. Bernardino Antonio Gomes.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana fez-nos a honra de nos encarregar de emittir um juizo ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina e a digital, impressa no n.º 1 de 1854 dos Archivos de Physiologia, de Therapeutica e Hygiene, publicados pelo Sr. Bouchardat.

Intendemos que a Sociedade desejou ter por este modo uma noticia appreciativa d'este importante trabalho, por meio da qual o podesse fazer conhecer na imprensa portugueza; porque o juizo propriamente dito, esse está amplamente feito pela imprensa medica franceza, e pela Academia de Medicina de Paris, a qual premiou a obra dos Srs. Homolle e Quevenne, distinguindo-a como uma das produções scientificas do anno de 1854, merecedora de similhante distincção pela utilidade que comporta, e pelo excellente espirito de indagação, que presidio a todo este trabalho. O seu merecimento está além d'isso julgado, porque a digitalina, como a obtiveram os Srs. Homolle e Quevenne, exprime o resultado final de todos os esforços feitos por Haase, Levoyer, Tromsdorff, Henry, e ultimamente pela Sociedade Pharmaceutica de Paris, para se obter separado da digital o seu principio activo. Foi isto objecto de proposta para premio, feita e repetida por esta Sociedade em 1835, 1839, 1840, 1842; e depois de muitos trabalhos que foram apresentados, so ao dos Srs. Homolle e Quevenne coube a honra de ser considerado como o que resolveu o problema proposto.

Assim é pois a obra em questão objecto julgado, haveria temeridade em pôr novamente em duvida um similhante juizo. O que pode ser-nos util, e de certo foi a inten-

ção da Sociedade Pharmaceutica Lusitana alcançar, é uma resumida noticia d'este interessante trabalho, a qual vamos d'este modo offerecer á sua approvação.

A Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne consta de duas partes. Na primeira tractam os seus auctores da composição da dedaleira, em particular do seu principio activo — a digitalina, e bem assim de todos os outros principios immediatos, que fazem parte d'aquella composição.

Além d'isso apreciam os differentes modos de tractar a dedaleira pelos excipientes — agua, alcohol, ether, e chloroformio; e por consequente fazem-nos conhecer o verdadeiro valor de cada um dos preparados pharmaceuticos, por meio dos quaes se faz a administração d'aquella substancia medicamentosa. Na segunda parte os auctores passam em revista todos os factos de observação propria e alheia, capazes de dar ideia da acção physiologica e do valor therapeutico da digital e da digitalina, quanto isso pode ser determinado pelos conhecimentos actuaes.

Occupemo-nos da primeira parte.

Os auctores conseguiram separar a digitalina pelo processo seguinte:

Tractaram a dedaleira em pó pela agua e pelo processo da deslocação; depois o soluto aquoso, assim obtido, pelo acetato de chumbo; o liquido filtrado pelo carbonato e phosphato de soda, para precipitar o excesso de chumbo empregado, e depois ainda pelo oxalato de ammonia, que precipita a cal.

O liquido, de novo filtrado, tracta-se pelo soluto concentrado de tannino, o qual precipita a digitalina. Este precipitado mistura-se com o lithargyrio, que lhe absorve o tannino. Sécco depois na estufa e tractado pelo alcohol, este separa por dissolução a digitalina, ainda impura, o que se purifica lavando-a com o ether, que não a dissolve, dissolvendo aliás o que a impurefica, como por exemplo a digitalose e o digitalino.

Nas propriedades da digitalina sobresahe o ser um principio neutro, muito soluvel no alcohol, pouco no ether, e ainda menos na agua, aonde todavia a fazem dissolver os

outros principios da digital, especialmente o digitalide, ao que parece.

Não crystallisa.

E' attrahida pelo carvão animal, o que é muito importante a notar em relação ás filtrações dos solutos, feitas com a dedaleira atravez d'aquella substancia.

E' attrahida tambem pela fibrina, pela fibra muscular, e pela materia do chylo.

A sua dissolução no acido hydrochlorico é verde.

Pelo soluto concentrado de tannino precipita em flocos brancos (reacção caracteristica).

Pelo calor transforma-se em uma materia com propriedades adstringentes.

Tambem se altera evaporando o seu soluto aquoso, e pela acção dos solutos alcalinos.

A impossibilidade de ter a digitalina crystallizada, e de a combinar com os acidos ou a sua qualidade neutra, tornam difficil o apreciar a sua pureza; e a dizer a verdade, fazem até receiar que a digitalina dos Srs. Homolle e Quevenne ainda não seja o principio activo da digital, inteiramente privado da mistura de algum ou alguns dos seus outros principios, acostumados, como estamos, a ver a propriedade de crystallisar em quasi todos os principios activos vegetaes, quando puros. N'esta impossibilidade, pois, de reconhecer a pureza da digitalina, como se reconhece a de outros principios que crystallisam e teem qualidades basicas, os Srs. Homolle e Quevenne reconheceram, como melhor meio de ensaio para a digitalina, o da determinação do que elles chamam o seu grau de amargor observado depois de conveniente diluição. É um genero de ensaio importante de conhecer, e que pode ter util applicação para outras muitas substancias, igualmente notáveis pelas qualidades amargas, como geralmente as teem os principios activos, extrahidos das substancias vegetaes; e por isso julgamos util mencional-o.

Este ensaio, para a digitalina, funda-se em que cinco centigrammas de digitalina dissolvida em duas grammas de alcohol, e diluida depois n'agua, precisam dez li-

tros ou dez kilogrammas d'este liquido para de todo desaparecer o amargor da dissolução. Este grau de amargor é representado como dez. O amargor como cinco, como quatro, como tres, será aquelle, em que, em vez de dez kilogrammas de agua, bastariam cinco, quatro, ou tres para do mesmo modo se desvanecer o amargor da substancia dissolyda.

Os auctores notam que o sumo da digital dá apenas cinco decigrammas de digitalina para cada dous litros d'este sumo, que seiscentas grammas de raiz tambem dão apenas seis decigrammas de extracto com o grau de amargor como cinco, que as sementes, que o extracto aquoso da planta tambem dão pouca digitalina, que as folhas finalmente são as que dão maior porção d'aquelle principio activo. Buckner, porém, não pensa do mesmo modo, e supõe serem as sementes a parte da planta que concentra maior copia da digitalina.

Quanto á melhor forma de administrar a digitalina, dizem-nos os auctores, que a de pastilhas é má, porque são muito amargas e desagradaveis, ainda contendo apenas cada uma meio milligramma d'aquelle principio activo.

A mistura com o assucar não disfarça facilmente o amargor da digitalina.

O xarope, que deve ser feito junctando a tinctura ao xarope commum, não deve ser clarificado pela albumina depois d'esta mistura, sob pena de enfraquecer-se assim a preparação por causa da qualidade que a albumina tem de atrahir a digitalina.

A tinctura alcoolica, que é uma boa preparação, deve ser feita com dez milligrammas de digitalina para dez grammas de alcohol. Cada gramma pois de soluto deverá conter uma milligramma de principio activo.

As pilulas são boa preparação, mas a tudo preferem os auctores os seus chamados granulos de digitalina, especie de muito diminutos confeitos, contendo cada um uma milligramma de digitalina, incorporada com o assucar. Esta preparação é ja bem conhecida na nossa practica, e effectivamente além de nos ter mostrado ser um medicamen-

to muito activo, é na realidade da mais commoda applicação.

Além da digitalina os outros principios, separados da digital pelos Srs. Homolle e Quevenne, são :

O digitalino. . . }
A digitalose. . . } Principios igualmente neutros.
A digitalide. . . }

Os acidos, digitalico, antirrhinico, digitaleico, e tannico.

Assucar, e em duvida o amydo.

Pectina.

Materia azotada albuminoide.

Materia corante alaranjada e crystallisavel.

Chlorophylla, linhoso, e oleo volatil.

Acidos, sulphurico, phosphorico, e nitrico.

Chloro.

Silica, oxydo de ferro, potassa, soda, cal e magnesia.

O digitalino, que foi separado pelos Srs. Homolle e Quevenne, e ja antes por Kosmann, é branco, de aspecto farinhoso, e com indicios de crystallisação, quando observado pelo microscopio. E' solavel no alcohol, insolavel no ether. Insipido ou pouco acre. O soluto alcoholico precipita pela potassa.

A digitalose é branca, crystallina, quasi micacea, insipida, solavel no ether e no alcohol, insolavel na agua.

— No acido sulphurico de 66° toma a côr de amarello-palha, o mesmo acido mais diluido dá-lhe côr rosada.

A digitalide é como uma materia gommosa, loura e em escamas, de sabor doce, depois acre. Solavel n'agua, mais no alcohol fraco, pouco no alcohol concentrado, insolavel no ether. Tambem precipita, como o digitalino, pelo soluto concentrado de potassa.

O acido digitalico, primeiro assignalado por P. Morin, é crystallisavel, de cheiro especial e suffocativo quando se aquece, solavel no alcohol, na agua, menos no ether, e decompõe-se facilmente ao ar, escurecendo d'este modo.

O acido digitaleico é um acido gordo, com sabor e cheiro rançoso. O acido antirrhinico, de aspecto oleoso tam-

hem, é volátil; parece ser o que dá á dedaleira o fraco cheiro que possui.

Todos estes principios apparecem sempre com as suas propriedades características, qualquer que seja o modo operatorio a que se tenha subjeitado antes a digital; e por isso parece legitima a opinião dos auctores, que suppõe preexistirem na composição da planta, e não ser nenhum o producto das operações a que esta se submete.

Depois de alcançar assim o conhecimento circumstanciado de todos os componentes da digital, os auctores dão-nos o resultado de um estudo especial, por elles feito, a respeito de cada um dos modos de tractar a dedaleira para obter os differentes preparados, que d'ella se usam; estudo que muito se recommenda á attenção, como bom modelo a imitar n'este genero de indagações; e sendo para desejar, que todas as substancias, que se reduzem a formas medicamentosas, passassem por um similhante exame, porque so por elle se pode determinar rigorosamente o melhor modo de executar essas formas, e o valor de cada uma como preparado pharmaceutico e como medicamento.

D'este estudo feito a respeito da dedaleira resulta como certo, quanto a tractamento pela água, que a infusão feita com o po é um excellente modo de tractamento; por que em meia hora é possivel extrahir da planta tudo quanto a agua pode extrahir, tendo o cuidado na preparação de mexer o liquido ao menos duas vezes. A maceração exige quatro horas para produzir o mesmo resultado.

O processo da deslocação dá, nos diversos periodos da operação, solutos de qualidade muito diversa; porque no principio a agua arrasta a maxima parte do assucar, da gomma, e da materia extractiva; e é para o fim que, levando menos d'estes principios, dissolve mais digitalina.

Esta desigualdade nas differentes partes do soluto não impede de o tornar proprio para a fabricação do extracto aquoso.

Este extracto aquoso, porém, é considerado pelos auctores uma má preparação, porque é precisa muita agua

(pelo menos trinta a quarenta vezes o peso do pó) para extrahir da planta o seu principio activo; e os solutos d'este modo obtidos carecem depois longas evaporações, e por conseguinte demorada acção do fogo, para se reduzirem á forma de extracto.

O tractamento pelo alcohol, ao inverso do que succede com a agua, ou seja por maceração ou por deslocação, é logo ao principio que extrahе a maior copia do principio activo. O alcohol de 50° a 80° dá um extracto mais abundante; o de 96°, que extrahе menos materia solúvel, extrahе todavia proporcionalmente mais abundancia de principio activo, o qual pode ser o dobro do que no caso precedente.

A deslocação dá mais abundante extracto alcoholico do que a maceração.

A tinctura alcoholica, principalmente a que é feita com o alcohol de 60° a 80° é boa preparação, porque o alcohol dissolve bem o que os auctores tem chamado a materia amarella, que é um mixto de digitalina, digitalose, digitalide, tannino, acidos antirrhinico e digitalico, e o oleo essencial da digital. Para a preparação d'esta tinctura a maceração é preferivel ao processo da deslocação, por dar sempre um producto mais uniforme. O processo da deslocação pode melhor utilizar-se para obter os solutos para a preparação do extracto alcoholico. Este extracto, porém, ainda é considerado pelos auctores, do mesmo modo que o extracto aquoso, como um mau preparado, por causa da acção do fogo e da evaporação que exige na sua fabricação.

A alcoholatura é um preparado de dosage incerta por causa da quantidade variavel da agua de vegetação da digital.

O ether extrahе bem a materia amarella da digital, e posto que não seja para ella melhor solvente do que o alcohol, tem com tudo sobre este a vantagem de dissolver menos, ou não dissolver, outros principios que o alcohol dissolve. Por isso o extracto ethereo deve ser sempre um preparado muito mais activo do que o extracto alcoholico.

O ether para estes tractamentos deve ser de 50° na temperatura de 15°.

A facilidade e o modo isolado por que o ether extrahê a materia amarella da digital, e a facilidade da evaporação da tinctura etherea, fazem com que o extracto ethereo seja um bom preparado e dos mais activos de dedaleira.

Elle pode ter, segundo os auctores, oito vezes a força de igual peso do po das folhas, em quanto que o extracto alcoholico, o mais bem preparado, mal alcançará o dobro da actividade d'este po. Deve ainda notar-se a respeito do ether, que não é pelos primeiros tractamentos que elle separa mais principio activo; succede, como pela agua, ser em tractamentos subsequentes que se separa mais copia de principio activo, e tambem mais privado este de outras materias.

O ether alcoholizado, que tambem pode extrahir bem a materia activa amarella da digital, do mesmo modo que o alcohol o faz igualmente melhor nos primeiros tractamentos da digital feitos com este excipiente misto.

O chloroformio é um excipiente ainda melhor do que o ether, para extrahir a parte activa da digital. Basta dez vezes o peso d'este liquido para extrahir de uma porção da digital toda a sua materia amarella. A tinctura, assim feita, dá um extracto ainda mais activo do que o ethereo.

Apezar da actividade, que podem ter todos estes preparados de dedaleira, a incerteza, que a respeito da sua mais exacta preparação pode existir, faz que os auctores ainda considerem o po como a preparação que deve preferir-se a todas as outras; e finalmente que a esse mesmo po se deve preferir a digitalina, provado como seja, que este é o verdadeiro principio activo da planta, e attendendo a que o po de dedaleira pode variar no seu grau de energia, segundo o modo porque se faz a escolha e a colheita da planta, porque se conservou esta nas officinas, e porque se fez a pulverisação e a escolha do po pulverisado. A digitalina, ao contrario, deve ser sempre o mesmo medica-

mento e igualmente activo; sendo facil reconhecer a sua pureza e grau de energia pelos meios de estimativa, que foram indicados, como não pode fazer-se de modo igual a respeito da dedaleira em po e dos seus outros preparados, a respeito de cuja bondade quasi não temos outras garantias mais do que as resultantes da confiança no preparador.

Os auctores concluem esta interessante parte chymica do seu trabalho, ensinando-nos a reconhecer a digitalina misturada com outras substancias vegetaes ou animaes.

Para isto mandam seccar de todo as materias solidas. As liquidas devem primeiro tornar-se neutras ou levemente acidas pela addição do carbonato de soda e do acido sulphurico; depois precipitar-se pelo tannino, e seccar o precipitado.

Estes productos seccos tractam-se pelo alcohol de 90°, o soluto evapora-se até á consistencia de xarope; e este extracto tracta-se novamente pelo alcohol de 30°, que separa a chlorophylla e a materia gorda. Este novo soluto, tambem evaporado até á consistencia de mel, mistura-se com o lithargyrio, que lhe absorve o tannino.

Este misto secco, e de novo tractado pelo alcohol de 90°, e depois pelo ether de 60°, dá pela evaporação d'estes solutos a materia amarella da digital, aonde é facil reconhecer a digitalina pelo acido hydrochlorico, que a torna verde.

Este processo tem uma immediata applicação para reconhecer a digitalina nos granulos, que a devem conter, e bem assim em outras preparações feitas com os principios da dedaleira. Dos granulos podemos nós separar immediatamente e de modo facil a digitalina do assucar, por meio do chloroformio, que dissolve a digitalina e não o assucar. Depois será ainda facil, pela determinação do grau de amargor, avaliar a quantidade da mesma digitalina em cada granulo, e d'este modo reconhecer a boa qualidade d'este producto.

Depois de estudada assim a dedaleira na sua parte chymica, os auctores na segunda parte da Memoria es-

tendem este estudo á acção physiologica e therapeutica da mesma substancia e do seu principio activo. Para isto passam em revista os trabalhos experimentaes de outros, e referem os seus proprios. N'estes trabalhos proprios recorreram a todas as fontes de indagação, a que é possível socorrer-se em similhante materia; isto é, consultaram a experiencia e a observação nos animaes, no homem são e doente.

Para todos os observadores as modificações characteristics da digital tem sido sempre as que se referem ao centro circulatorio, ao apparelho da secrecção urinaria, ao estomago e cerebro. Não devendo por isso escurecer as modificações, que o mesmo agente exerce ainda sobre outros pontos da economia; por exemplo, as modificações operadas nos poderes da absorpção interstecial, que em muitas circumstancias parecem ser evidentemente activados pelo principio activo da dedaleira.

A acção d'esta substancia sobre o centro da circulação é de todas a mais constante em manifestar-se, e tem parecido a mais characteristic. Não é, porém, ainda esta constancia de acção e o seu modo de manifestação de tal forma, que as modificações operadas sobre o coração pela dedaleira tenham parecido, para todos os observadores, ter a mesma natureza.

A este respeito os observadores podem dividir-se em duas cathogorias. Uns, como Sanders e Hutchinson, julgam vêr na digital uma acção sobre o centro da circulação, principalmente acceleradora e excitante dos seus movimentos. Outros, como Joret, Joerg, Wittering, e talvez os sete oitavos dos que em Inglaterra tem escripto sobre a digital, sem desconhecerem a possibilidade em certo periodo de acção, especialmente o primeiro, de se accelerarem os movimentos cardiacos, fazem sobresahir, porém, e sobre tudo, a sua forma deprimente, ou mais propriamente a diminuição no numero das pulsações. E, levados d'esta ideia de uma acção deprimente, que Thomás, Currie e outros aconselharam e empregaram a digital como succedaneo da sangria; Clutterbuch como antifebril;

Rasori e os da sua Eschola, como contra-estimulante: pratica esta a que não faltaram contradictores, mas a que não faltam factos, que parecem poder justificar-a.

Esta apparente contradicção dos auctores em uma questão, de facto principalmente, procede de variar o modo de manifestação da acção da digital, segundo um grande numero de circumstancias individuaes e outras, e segundo o periodo d'essa acção, em que mais particularmente se attendem as modificações produzidas; tendo cabido a cada uma das duas ordens de observadores o terem-nas notado mais de uma que de outra forma.

Das suas proprias experiencias feitas em animaes, e da observação no homem, as conclusões, a que chegaram os Srs. Homolle e Quevenne ácerca da acção physiologica da digital, são as seguintes:

1.º A acção da digital sobre o coração, assim como a da digitalina, são da mesma natureza.

2.º O modo ordinario e directo de se manifestar esta acção consiste na diminuição do numero das pulsações do coração.

3.º O maximo d'este effeito apparece quatro a seis horas depois da administração de cada dose da substancia activa.

4.º A digitalina em xarope ou em tinctura, e por tanto dissolyda, não opera mais de prompto do que na forma de granulos.

5.º A acção da digitalina não so se sustenta depois de cessar a sua administração, mas até augmenta doze vezes em dezeseite casos; podendo esta preexistencia de acção estender-se até dez dias.

6.º N'estas experiencias o numero de pulsações diminuo de quatro, de seis, de nove, e alguma vez de dezeseite por minuto.

7.º O pulso ou conservou a sua força, ou se tornou duro, ou fraco e filiforme, raras vezes irregular.

8.º Varias vezes, sobre tudo por maior elevação de dose, appareceram dôres de estomago, nauseas, vomitos, e alguma vez colicas intestinaes e diarrhéa.

9.º O vomito ou a diarrhéa, assim produzidos em cães, nunca permaceram por mais de quinze a vinte horas, ficando so depois, por um ou dous dias, a falta de appetite.

10.º No homem os phenomenos geraes, que acompanharam esta acção sobre o coração, muitas vezes so foram um sentimento geral de plethora com fraqueza nas extremidades.

11.º A digitalina, applicada á conjunctiva, mesmo em quantidade minima, depois de quatro a cinco horas, produziu perturbações visuaes, que duraram dez a quinze horas.

12.º N'estas observações e experiencias feitas em individuos sãos, nunca se desinvolveu a acção diuretica.

13.º Experiencias feitas com a digitalose e com o digitalino, nenhuma acção mostraram d'estes principios sobre o coração ou sobre os rins.

14.º A carne muscular, o caseo, e o gluten ou o pão que o contém, e assim, posto que não tanto, outros principios alimentares, absorvem das suas dissoluções a digitalina, a ponto de lhes fazer perder o amargor d'ella proveniente.

Esta circumstancia não impede que a digitalina seja tão activa quando se administra com os alimentos, como quando essa administração se faz distante d'elles.

15.º Nunca se poude demonstrar a existencia da digitalina nas urinas dos individuos, a quem se administrou.

16.º Os effeitos da digitalina foram sempre mais energicos e promptos, quando foi introduzida por injeccão nas veias, um tanto menos quando absorvida no tecido cellu- lar; e ainda menos sendo introduzida pelo estomago.

Estes resultados da observação são pela maior parte confirmados pelas experiencias de Bouley e Reynol, Dupuy e Delafond, Bouchardat e Sandras, Stannius, Dumeril, Demarquoy e Lecointe, Traube; dos quaes alguns verificaram, além d'isso, nas doses medicamentosas produzir-se a acção diuretica da digitalina, e em doses toxicas a sua acção narcotica.

Nota-se n'estas experiencias ainda de particular, que

nos coelhos e cavallos assim como nos passaros granivoros não se produz o vomito que apparece n'outros animaes e em homens, e em geral nos carnivoros. A digital, que na dose de quatorze grãos pode matar um cão, segundo as experiencias de Orfila, em dose triplicada pode impunemente ser recebida no estomago de uma gallinha. As rãs são ainda muito mais refractarias á acção da digital, e em geral os animaes bactracianos.

Se tem faltado entre os observadores o accôrdo relativamente ao modo especial de manifestação dos phenomenos operados pela digital sobre o coração, não deve admirar que o desaccôrdo seja maior quanto ao modo de interpretar esta acção.

Ha a opinião de Stannius, que suppõe para a digitalina o poder de paralisar o musculo do coração, independentemente de uma acção, para isso exercida sobre o systema nervoso.

Weber, Ludwig, Traube e outros admittem para o coração dous systemas nervosos, um musculo-motor, cujo centro ganglionar existe no coração, e que é o encarregado de determinar os movimentos do órgão, e outro o regulador d'estes movimentos, cujo centro está na espihal medulla. E' sobre este segundo systema nervoso, que os mesmos observadores suppõem que a digitalina especialmente opera; e por conseguinte, que é por intermedio d'esta acção, que se exerce a sua influencia sobre o coração.

Temos depois d'isto, para os que reconhecem, como expressão do modo de acção da digital, a diminuição no numero das pulsações, ainda dous modos de considerar o mechanismo d'este effeito. Uns vêem no phenomeno simplesmente uma acção reguladora e torpente, e é esta a maneira mais geralmente recebida de o considerar; mas nem todos partilham este modo de vêr. De facto o menor numero de pulsações nem sempre é indicio de fraqueza do órgão central da circulação. Nós vemos a quina, tonificando, diminuir o numero das pulsações nos convalescentes, assim como em certos estados fibrís; vemos produzir um effeito semelhante a dieta restaurante, a pas-

sagem da infancia para a idade adulta. O menor numero de pulsações observado não deve pois n'estes casos exprimir a menor actividade circulatoria, antes é a consequencia então da sua maior energia. Mas poderá demonstrar-se, que este seja o caso para a dedaleira? Pelo menos é o que constitue a opinião de alguns, como são Beau, Bidault de Villiers e Briquet. Este ultimo observador julga ter demonstrado o facto, empregando para isso o hemodynâmetro; parecendo-lhe ter provado por este meio, que debaixo da influencia da dedaleira o coração, pulsando menor numero de vezes, nem por isso impellia o sangue com menos energia, antes o fazia com maior.

E' para notar, que um dos auctores da Memoria partilha este ultimo modo de considerar a acção da digital.

O estudo clinico, feito pelos auctores ácerca da digital e da digitalina, é a parte mais limitada do seu trabalho. As observações, que para isso colheram e citam, são apenas nove; e as conclusões, a que por esse meio chegaram, são pouco mais do que o complemento do que fizeram saber as suas outras observações e experiencias, instituidas por elles com o fim de determinar a acção physiologica da dedaleira e digitalina. Julgamos conveniente o registrar n'este lugar mais estas conclusões, que são as seguintes:

1.º A digital, do mesmo modo que a digitalina, modifica profundamente o órgão central da circulação.

2.º Uma e outra substancia, em condições dadas, que não foi possível determinar bem, produzem efeitos diuréticos.

3.º Em circumstancias especiaes de doença, de dose, e modo de administração das duas substancias, pode observar-se produzirem certa excitação do systema nervoso.

4.º As duas substancias activam a absorpção intersticial, resultando d'este facto para ambas uma provada acção alterante.

Os auctores dizem-nos ainda, que a digitalina é pouco propria para ser empregada pelo methodo endermico,

em consequencia da forte irritação local, que observaram produzir.

Passam por fim em revista todas as observações sobre a acção therapeutica da digitalina, feitas por numerosos praticos da primeira auctoridade, como Sandras, Bouillaud, Andral, Lemaistre, L. Corvisart, Laroche, Mandle, Hervieux e Strohl, assim como as da Commissão da Academia de Medicina de Paris, que especialmente fôra nomeada para julgar este objecto. De toda esta massa de documentos fica de certo bem provado, que a digitalina representa todas as virtudes medicamentosas da dedaleira, ou é verdadeiramente o seu principio activo, tornando-se nos diversos casos de administração muito preferivel aos preparados de dedaleira, pela maior facilidade de proporcionar os effeitos que se desejam obter ás doses do medicamento, que assim se emprega para isso. E' a historia de todos os principios activos das substancias na sua administração comparativa com a das substancias de que derivam.

D'esta succinta exposição se vê, qual é o merecimento do trabalho dos Srs. Homolle e Quevenne, o qual não so resolveu um interessante problema de chymica pharmacologica e de therapeutica, mas demais nos dá um magnifico modêlo do modo methodico, consciencioso, e verdadeiramente util por suas immediatas applicações, pelo qual so devem ser feitos trabalhos similhantes. A Pharmacologia tem muito a esperar da continuação d'este modo d'estudo, applicado aos objectos do seu dominio, e de que ja temos um outro recente bom exemplo nos deu o Sr. Briquet, na sua Memoria sobre as quinas, tambem galardoada pela Academia de Medicina de Paris, e de que contámos egualmente dar uma noticia no Jornal d'esta Sociedade, se ella a julgar d'isso digna.

Mas não terminaremos esta noticia sem dar um contingente da nossa propria experiencia e observação a respeito dos granulos da digitalina dos Srs. Homolle e Quevenne.

Este medicamento, que se acha introduzido vae para um anno na practica medica em Lisboa, tem sido por nós

empregado já bastantes vezes. Não referiremos observações por extenso, mas podemos dizer, como resumo de todas ellas, que os granulos de digitalina são effectivamente um preparado de bastante energia.

Com um d'estes granulos, administrado duas vezes ao dia, isto é, com duas milligrammas de digitalina dadas diariamente, e em dias seguidos, temos visto, em lesões de coração, diminuir o numero das pulsações; temos visto, além d'isso, e, note-se bem, em casos, nos quaes estas pulsações são irregulares, o tornarem-se regulares ou approximarem-se a essa regularidade (-).

O effecto diuretico, posto que menos certo do que as modificações operadas sobre o coração, tem sido evidente em certo numero de casos. Mas, como notam os practicos que citámos, e que experimentaram a digitalina, e como já antes se podia notar a respeito da dedaleira, os seus effectos diureticos tem-nos sempre parecido mais faceis de produzir nos casos de doenças de coração e de hydropesia consecutiva, do que n'outras circumstancias.

Sempre nos tem parecido muito mais certa nos seus effectos a digitalina, do que quaesquer preparados de dedaleira, dos que costumamos empregar, isto é, o po, as tinturas, ou o infuso.

Ainda não elevamos a dose dos granulos a mais de qua-

(*) O nosso amigo e collega, o Sr. Dr. Alvarenga, no seu muito interessante escripto sobre as affecções valvulares do coração, bem conhecido dos leitores da Gazeta Medica, parece pôr em duvida esta acção reguladora da dedaleira ou do seu principio activo (veja-se Gaz. Med. de Lisboa n.º 1 de Janeiro de 1855 pag. 368), e isto, provavelmente, porque, apesar da sua extensa e minuciosa observação sobre este objecto, elle não verificou aquelle phenomeno de regularisação. E-nos porém permitido afirmar a sua manifestação em casos determinados de doenças cardiacas com irregularidade de pulsações, porque de facto a temos podido algumas vezes observar. Seja-nos permitido aproveitar a occasião de dar n'este logar ao Sr. Dr. Alvarenga um publico testemunho de apreço por aquelle seu trabalho, fundado em numerosas observações proprias, todas minuciosamente e bem colligidas; e pelo qual nós entendemos, que elle fez um bom serviço á nossa litteratura e practica medica, esclarecendo, e fazendo mais geralmente conhecidos, muitos pontos de cardiopathologia, que andavam menos bem apreciados, e sobre cujo tractamento, sobre tudo, reinavam prejuizos, que elle assim contribuiu muito para corrigir. Lobrões por isso a este joven e muito estudioso medico, cujo exemplo seria bem para desejar, que tivesse mais imitadores entre nós.